

ORIGINAL



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

PROCESSO DE CONCURSO POR CONCURSO PÚBLICO
PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE

**“Estudos e Projeto – Ligações Transfronteiriças – Ligação de
Bragança e Puebla de Sanabria (ES)”**

Processo n.º DO/CP/5/2022

JUNHO - 2022

Motivo: Aprovo documento
Localização: Bragança, Portugal
Data da Assinatura: 08/07/2022 17:41:13

ORIGINAL



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE CONCURSO POR CONCURSO PÚBLICO
PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE

**“Estudos e Projeto – Ligações Transfronteiriças – Ligação de
Bragança e Puebla de Sanabria (ES)”**

ÍNDICE GERAL

ORIGINAL



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE CONCURSO POR CONCURSO PÚBLICO
PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE

**“Estudos e Projeto – Ligações Transfronteiriças – Ligação de
Bragança e Puebla de Sanabria (ES)”**

ÍNDICE GERAL

Índice Geral

Anúncio

Programa de Concurso

Caderno de Encargos – Cáusulas Jurídicas

Caderno de Encargos – Cáusulas Técnicas Gerais

Caderno de Encargos – Cáusulas Técnicas Específicas

Mapa de trabalhos

O Técnico

ORIGINAL



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE CONCURSO POR CONCURSO PÚBLICO
PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE

**“Estudos e Projeto – Ligações Transfronteiriças – Ligação de
Bragança e Puebla de Sanabria (ES)”**

ANÚNCIO

MINUTA DO ANÚNCIO:**1 — Identificação e contactos da entidade adjudicante**

Município de Bragança

506 215 547

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Divisão de Obras

Endereço: Edifício dos Paços do Concelho, Forte S. João de Deus

Código postal: 5300 263

Localidade: Bragança

País: Portugal

NUT III: PT11E

Distrito: Bragança

Concelho: Bragança

Freguesia: União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo.

Telefone: 00351 273304275

Fax: 00351 273304299

Endereço da Entidade (url): www.cm-braganca.pt

Endereço eletrónico: dou@cm-braganca.pt / rcorreia@cm-braganca.pt

2 — Objeto do contrato

Designação do contrato: “Estudos e Projeto – Ligações Transfronteiriças – Ligação de Bragança e Puebla de Sanabria (ES)”. Processo n.º DO/CP/5/2022

Descrição sucinta do objeto do contrato: “A presente proposta de contratação de Serviços tem como objetivo a elaboração de estudos e projetos de execução associados ao Investimento RE-C07-i03_04 – “Ligações Transfronteiriças – Sub investimento Ligação de Bragança a Puebla de Sanabria (ES)” identificado no Plano de Recuperação e Resiliência. Este Investimento define a Câmara Municipal, como “Beneficiário Final”, devendo esta assumir a qualidade de responsável global pela implementação física e financeira do projeto em apreço. A Ligação de Bragança a Puebla de Sanabria (ES) – prevê a requalificação da via existente. Neste contexto na intervenção, está incluída a construção de vias novas, correspondendo a pequenas variantes a 2 núcleos urbanos (Varge e Rio de Onor). Este projeto promoverá a melhoria das condições de segurança e de circulação na ligação de Bragança a Puebla de Sanabria, contribuindo para o reforço das ligações transfronteiriças, sendo um dos objetivos de coesão, eficiência e sustentabilidade europeus para melhorar a intermodalidade e a conectividade. Com o projeto de execução será desenvolvido um Estudo Impacto Ambiental (EIA) no âmbito do qual são identificados e avaliados os impactos positivos e negativos da intervenção, sendo igualmente preconizadas as medidas a implementar quer na fase de construção, quer na fase de exploração da via, bem como as medidas necessárias para garantir a adaptação da infraestrutura às alterações climáticas e assim aumentar a sua capacidade de resiliência a fenómenos extremos. Salienta-se que o projeto será submetido a um procedimento de

avaliação de impacto ambiental (AIA). Este projeto integra o Programa de Coesão Territorial e Transfronteiriça do PNI2030.”

Tipo de contrato: Aquisição de Serviços

Preço base do procedimento: 1.500.000,00€+IVA

Classificação CPV: 71000000-8 - Serviços de arquitetura, construção, engenharia e inspeção

3 — Indicações adicionais

Referência Interna: DO/CP/5/2022

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)?: não

Contratação por Lotes?: não, Por motivos técnicos e funcionais a gestão de vários contratos em simultâneo revela-se manifestamente menos eficiente para a entidade adjudicante do que a gestão de um só contrato onde a coordenação de várias atividades em simultâneo é exigida. Considera-se assim que diferentes cocontratantes poderá dificultar a gestão e a avaliação da performance contratual

O contrato é adjudicado por uma central de compras?: não

O concurso destina -se à celebração de um acordo-quadro?: não

É utilizado um leilão eletrónico?: não

É adotada uma fase de negociação?: não

4 — Admissibilidade da apresentação de propostas variantes: não

5 — Local da execução do contrato

País: Portugal

NUT III: PT11E

Distrito: Bragança

Concelho: Bragança

Freguesia: União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo

6 — Prazo de execução do contrato (*) - 430 dias, nos termos artigo 471.º, do CCP. Na contagem dos prazos na fase de execução, os mesmos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados

O contrato é passível de renovação?: não

7 — Documentos de habilitação:

7.1 — Habilitação para o exercício da atividade profissional: De acordo com o ponto 23 do Programa de Concurso. De acordo com o previsto na Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, com as alterações introduzidas.

7.2 — Informação sobre contratos reservados

De acordo com o ponto 23 do Programa de Concurso. De acordo com o previsto na Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, com as alterações introduzidas.

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?: não

8 — Acesso às peças do concurso, pedidos de participação e apresentação das propostas

8.1 — Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados : Divisão de Obras

Endereço desse serviço: Edifício dos Paços do Concelho, Forte S. João de Deus

Código postal: 5300 263

Localidade: Bragança

Telefone: 00351 273304286 Fax: 00351 273304299

Endereço eletrónico: rcorreia@cm-braganca.pt

8.2 — Fornecimento das peças do concurso, apresentação de pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: Academia de Informática
(<http://www.acingov.pt/acingov/>)

9 — Prazo para apresentação das propostas

Até às 23:59 do 40.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 — Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas:
120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 — Critério de adjudicação

Critério relativo ao custo — Monofator

12 — Prestação de caução: Sim - 5 %

13 — Identificação e contactos do órgão de recurso administrativo

Designação: Município de Bragança

Endereço: Edifício dos Paços do Concelho, Forte S. João de Deus

Código postal: 5300-263

Localidade: Bragança

Telefone: 00351 273304200 Fax: 00351 273304299

Endereço eletrónico: cmb@cm-braganca.pt

Prazo de interposição do recurso: 5 dias

14 — Data de envio do anúncio para publicação no Diário da República

15 — O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no Jornal Oficial da União Europeia? Sim

16 — Outras informações

Serão usados critérios ambientais? Não

17 — Identificação do autor do anúncio

Nome: Hernâni Dinis Venâncio Dias

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

Nota. — As normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do presente anúncio com elas desconformes, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.

Secção Administrativa da Divisão de Obras, 08 Junho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Hernâni Dinis Venâncio Dias
DR.

ORIGINAL



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE CONCURSO POR CONCURSO PÚBLICO
PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE

**“Estudos e Projeto – Ligações Transfronteiriças – Ligação de
Bragança e Puebla de Sanabria (ES)”**

PROGRAMA DE CONCURSO

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA A FORMAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE: “Estudos e Projetos – Ligações Transfronteiriças – Ligação de Bragança e Puebla de Sanabria (ES)”. Processo n.º DO/CP/5/2022.

Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.

PROGRAMA DE CONCURSO

No âmbito do procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, para a formação do contrato de aquisição de serviços para a elaboração de “**Estudos e Projetos – Ligações Transfronteiriças – Ligação de Bragança e Puebla de Sanabria (ES)**”. Processo n.º **DO/CP/5/2022**” é aprovado o presente Programa de Concurso, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 132.º do CCP, que contém as indicações legalmente exigidas e outros termos legalmente previstos a que deve obedecer a fase de formação do contrato até à sua celebração, sem prejuízo da aplicação do CCP.

Índice

1. Identificação do concurso.....	4
2. Entidade adjudicante.....	4
3. Órgão que tomou a decisão de contratar	4
4. Preço base e preço anormalmente baixo.....	4
5. Prazo de execução	5
6. Fundamentação da escolha do concurso público	5
7. Adjudicação por lotes.....	5
8. Critério de adjudicação/modelo de avaliação das propostas	6
9. Consulta e disponibilização das peças do procedimento	6
10. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento	7
11. Inspeção do local dos trabalhos	7
12. Agrupamentos	8
13. Prazo e modo de apresentação da proposta.....	8
14. Documentos da proposta:	9
15. Propostas variantes.....	11
16. Retirada da proposta	11
17. Prazo de validade das propostas	11
18. Esclarecimentos de propostas.....	11
19. Leilão eletrónico	11
20. Relatório preliminar e audiência prévia	11
21. Relatório final	11
22. Negociação das propostas	12
23. Documentos de habilitação	12
24. Caução	13
25. Seguros	13
26. Contrato.....	13
27. Plano de segurança e saúde.....	14
28. Ajuste direto	14
29. Repetição de serviços similares	14
30. Legislação aplicável	14
ANEXO I	16
ANEXO II	17
Anexo III.....	18
Anexo III-A	19
ANEXO III-B.....	20
ANEXO III-C.....	25
Anexo IV	26
Anexo V	27
Anexo VI	28
Anexo VII	29
Anexo VIII	30
Anexo IX	31

ANEXO X..... 32

ANEXO XI..... 33

1. Identificação do concurso.

Concurso público com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, para a formação do contrato de aquisição de serviços para a elaboração de: “**Estudos e Projetos – Ligações Transfronteiriças – Ligação de Bragança e Puebla de Sanabria (ES)**”. Processo n.º DO/CP/5/2022”.

2. Entidade adjudicante

Município de Bragança, com sede no Forte de São João de Deus 5300-263 Bragança; NIP 506 215 547;

Telefone: 273 304 200/Fax: 273 304 299;

Endereço eletrónico: dou@cm-braganca.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A Exma. Câmara Municipal de Bragança, nos termos do disposto no artigo n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

4. Preço base e preço anormalmente baixo

4.1. Preço Base

Conforme consta do Caderno de Encargos, o valor base para efeitos do presente concurso é de 1.500.000,00 € (um milhão e quinhentos mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

O Preço Base encontra-se calculado com base em valores de mercado e custos médios unitários de categorias técnicas da equipa projetista para prestações de natureza semelhante e em desenvolvimento pelas Infraestruturas de Portugal (IP), tendo em consideração um conjunto de fatores, tais como a complexidade técnica do projeto, as especialidades envolvidas no desenvolvimento do mesmo e as fases em que este é constituído.

Considerando que atualmente o mercado dos “Estudos e Projetos” não está estabilizado, para além de constituir um setor que não se encontra regulado, tal aconselha a que no presente procedimento deva ser estabelecido um valor (%) para o preço anormalmente baixo (PAB).

4.2. Preço Anormalmente Abaixo

Para efeitos do nº1 do artigo 71º do CCP, o preço de uma proposta é considerado um preço anormalmente baixo quando o desvio percentual, em relação à média dos preços das propostas a admitir, for igual ou superior a 15%. Para determinação da média, no caso de 5 ou mais propostas, não serão consideradas os preços das propostas mais alta e mais baixa.

Considerando como já referido que o preço obteve-se com base nos custos médios unitários atualizados, praticados em anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo e trabalhos da mesma natureza, torna-se necessário definir preço anormalmente baixo. Foram ainda utilizadas como referência as hipóteses de cálculo de custos do “ESTUDIO PREVIO DE MEJORAS DE LAS COMUNICACIONES POR CARRETERA ENTRE PUEBLA DE SANABRIA Y BRAGANZA, Y CONEXION EN LA FRONTERA”.

Para o cálculo do PAB, recorreu-se a metodologia baseada na experiência da IP, na qual se considera a equipa técnica e sua afetação ao longo do desenvolvimento do projeto, bem como os trabalhos acessórios necessários. São definidos pressupostos que estabelecem os preços/hora limite das categorias técnicas e dos preços unitários dos trabalhos acessórios, correspondendo ao PAB, a partir dos qual não é garantida a capacidade técnica das equipas de projeto e os respetivos meios para a execução da prestação de serviços, com a qualidade e cumprimento do prazo exigíveis.

A percentagem de 15% para o cálculo do desvio face à média, foi estimada como base em referências da IP, admitindo-se que dentro desta margem os concorrentes consigam realizar os trabalhos sem comprometer os planeamentos e a qualidade dos serviços.

Desta forma o Municipio de Bragança entende estar a salvaguardar a sã concorrência entre todos os concorrentes no mercado, a precaver a existência de projetos com melhor qualidade e impedir a possibilidade de existir futuras situações de dumping.

5. Prazo de execução

O prazo de execução da prestação de serviços objeto do presente concurso é de 430 dias, nos termos artigo 471.º, do CCP. Na contagem dos prazos na fase de execução, os mesmos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados

6. Fundamentação da escolha do concurso público

Valor base superior aos limiares referidos na alínea b) do n.º 3 do artigo 474.º e inaplicabilidade dos artigos 24.º e 25.º, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 20.º, todos do CCP.

7. Adjudicação por lotes

Apesar de se tratar de uma aquisição superior a 135 000,00 € e nos termos do artigo 46º - A, não está prevista a contratação por lotes, considerando que não é salvaguardo o interesse público. Por motivos técnicos e funcionais a gestão de vários contratos em simultâneo revela-se manifestamente menos eficiente para a entidade adjudicante do que a gestão de um só contrato onde a coordenação de várias atividades em simultâneo é exigida. Considera-se assim que diferentes cocontratantes poderá dificultar a gestão e a avaliação da performance contratual.

8. Critério de adjudicação/modelo de avaliação das propostas

8.1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela seguinte modalidade:

8.1.1. Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, considerando que as peças do presente procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

8.2. É fixado como critério de desempate entre propostas:

8.2.1. Na eventualidade de empate, o desempate será efetuado considerando a proposta que tiver apresentado o preço mais baixo que resultar do somatório dos valores parcelares dos capítulos E2 - Obras de Arte, E5 - Trabalhos Auxiliares e E8 - Estudos Ambientais.

9. Consulta e disponibilização das peças do procedimento

9.1. Nos termos legais, as peças do procedimento são integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública *AcinGov*, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa *ACIN - Icloud Solutions, Lda*;

a) O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento, apenas sendo necessário possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou proposta na plataforma;

b) Para ter acesso à plataforma eletrónica é necessário efetuar os seguintes passos:

i) Caso a entidade não esteja inscrita, aceder a "www.acingov.pt", selecionar "*Aderir*", preencher os dados da entidade e do utilizador associado e assinalar a opção "*Li e aceito as Condições Gerais de Adesão*";

ii) Ao formalizar a pré-inscrição a entidade receberá os emails necessários ao acesso à plataforma, no entanto, só conseguirá consultar as peças do concurso após a validação dos documentos de adesão, devidamente assinados pelos representantes legais. (Mais informações através do número 707451451);

c) Caso o processo de adesão já esteja aprovado, bastará à entidade consultar o procedimento em ... acedendo ao pretendido. As peças procedimentais estarão disponíveis no fundo da página. No menu "*Pedidos*" podem ser consultadas as comunicações entre as entidades envolvidas.

9.2. O processo de concurso encontra-se patente na Divisão Obras, do Município de Bragança, Forte São João de Deus, onde podem ser consultadas as peças do procedimento durante as horas de expediente (9h00 às 12:30 e 14:00 às 17h30), desde o dia de publicação do anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

10. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

- 10.1. Nos termos no n.º1 do artigo 50.º do CCP, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões daquelas peças do procedimento, por si detetadas, através da plataforma eletrónica, no menu “Pedidos”, funcionalidade de “Pedidos de Esclarecimento/Retificação” e “Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos”, utilizando a opção “Criar pedido”.
- 10.2. Em conformidade com o disposto no n.º2 do artigo 50.º do CCP, consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que não considere exequíveis.
- 10.3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
- d) O Júri do Concurso deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - e) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões e identifica os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
- 10.4. Nos termos do 7 do artigo 50.º do CCP, independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no prazo referido no ponto anterior, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender -se ao disposto no artigo 64.º do CCP.
- 10.5. Conforme o disposto no n.º8 do artigo 50.º do CCP, os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados desse facto, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade “Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos”.

11. Inspeção do local dos trabalhos

- 11.1. Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados poderão inspecionar os locais onde serão desenvolvidos os serviços e de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos e estudos que considerem indispensáveis à

elaboração das suas propostas, designadamente para efeitos de verificação das condições do terreno que influam no modo de execução da obra e de diversos aspetos condicionantes do desenvolvimento da obra, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de acesso ao local de trabalho dos equipamentos e materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro, verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente Concurso, incluindo a eventual implicação dos trabalhos com a circulação rodoviária e pedonal e a necessidade de proceder a desvios de tráfego provisórios, como forma de garantir os fluxos da circulação rodoviária e pedonal existentes.

- 11.2. Os interessados que efetuarem os estudos e/ou reconhecimentos fazem-no por sua própria responsabilidade, sendo da sua responsabilidade o pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados com a sua realização.
- 11.3. O Júri do concurso poderá designar um elemento para acompanhar os concorrentes na inspeção ao local de trabalhos e realização dos reconhecimentos e estudos.
- 11.4. Com a apresentação da sua proposta a concurso, considera-se que o concorrente se inteirou localmente das condições de realização de todos os trabalhos referentes à aquisição de serviços, tendo procedido a todas as avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, não podendo o mesmo, em caso algum, invocar a ausência de realização dos aludidos reconhecimentos ou estudos para condicionar a apresentação da sua proposta.

12. Agrupamentos

- 12.1. Nos termos do artigo 54.º do CCP, podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 12.2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento concorrente.
- 12.3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante o Município de Bragança pela manutenção da proposta.
- 12.4. Qualquer alteração na composição do Agrupamento terá de ser autorizada previamente pela Câmara municipal, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.
- 12.5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária.

13. Prazo e modo de apresentação da proposta

- 13.1. A proposta e os documentos que a acompanham, deve ser apresentada até às 23h59m do 40.º dia, a contar da data do envio, para publicação, do anúncio previsto no n.º1 do artigo 131.º do CCP, sob pena de exclusão, este prazo foi fixado tendo em conta o

disposto no n.º 1 do artigo 136.º.

- 13.2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada diretamente na plataforma eletrónica, de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “Manuais e documentação de Apoio”, no menu principal “Ajuda”.
- 13.3. Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto, antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica, de acordo com o artigo 68º da mesma lei.
- 13.4. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

14. Documentos da proposta:

- 14.1. A proposta a apresentar deverá ser constituída pelos seguintes documentos sob pena de exclusão:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), em substituição da Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º;
 - b) Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:
 - i. Declaração, assinada pelo representante legal da adjudicatária, ou de cada uma das empresas constituintes do Agrupamento, mencionando os nomes e qualificações de todos os técnicos a afetar à prestação de serviços, com indicação do seu vínculo ao Concorrente;
 - ii. Documento com a identificação das equipas técnicas afetadas à prestação de serviços;
 - iii. Comprovativos das habilitações literárias e Currícula devendo conter estes estritamente a identificação nominal, nacionalidade, n.º do documento de identificação civil e todos os elementos necessários ao cumprimento do Caderno de Encargos, da execução contratual e demais obrigações legais;
 - iv. Declarações de inscrição em ordem profissional nacional para os membros da equipa técnica envolvidos em atos de engenharia;
 - v. O adjudicatário não pode substituir o Técnico que fez parte integrante da proposta e que foi âmbito de avaliação, sem a aprovação da entidade adjudicante. A apresentação do pedido de substituição tem de ser acompanhada

por uma justificação comprovada e a apresentação de um Técnico com iguais qualificações.

- vi. Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o Anexo III ao presente Programa de Procedimento;
 - vii. Anexos III-A, III-B e III-C devidamente preenchidos, devendo os valores ser apresentados com arredondamento à segunda casa decimal;
 - viii. Programa de trabalhos apresentado de forma gráfica calendarizado à semana que contenha no mínimo:
 - Prazo total de execução da prestação de serviços;
 - Prazos parciais para cada estudo;
 - ix. Memória descritiva, que contenha, no mínimo:
 - identificação do objeto e âmbito do estudo
 - Prazo total de execução da prestação de serviços
 - x. Cronograma financeiro e plano de pagamento. Deverá conter um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos em conformidade com o estipulado pelo CE – Clausulas Técnicas Específicas,
- c) A Apresentação do *Curriculum Vitae* e os comprovativos das habilitações literárias e profissionais exigidas de toda a equipa de projeto para a execução da prestação de serviços deverá cumprir os requisitos definidos no artigo 6.º das Cláusulas Técnicas Específicas do Caderno de Encargos.
- d) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto no presente artigo.
- 14.2. Os ficheiros que contêm os documentos referidos no número anterior têm que estar assinados, individualmente, pela entidade, ou por representante que tenha poderes para a obrigar, podendo ser carregados na plataforma eletrónica, individualmente ou agrupados.
- 14.3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 14.4. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis, para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º1 do artigo 57.º do CCP, os quais podem ser redigidos em (inglês) / (francês) / (espanhol) .
- 14.5. Os documentos indicados no ponto 14.1 devem ser redigidos em língua portuguesa,

sendo admitidos, em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato a celebrar, que os documentos sejam redigidos em (inglês) / (francês) / (espanhol).

14.6. A classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser requerida pelos interessados até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 66.º do CCP.

15. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

16. Retirada da proposta

Nos termos do disposto na legislação em vigor.

17. Prazo de validade das propostas

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 120 dias, a contar do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

18. Esclarecimentos de propostas

O júri do procedimento pode solicitar quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP.

19. Leilão eletrónico

Não será utilizado leilão eletrónico.

20. Relatório preliminar e audiência prévia

O júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das propostas, bem como propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas nos termos do disposto no n.º2 do artigo 146º do CCP e envia-o a todos os concorrentes, fixando -lhes um prazo, não inferior a cinco dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

21. Relatório final

21.1. Cumprido o disposto no ponto anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP

21.2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto anterior, restrita aos concorrentes interessados, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número

anterior.

22. Negociação das propostas

O presente concurso não fica sujeito a uma fase de negociação das propostas.

23. Documentos de habilitação

23.1. No prazo de 10 dias, após a receção da respetiva notificação, o adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade “Adjudicações”, reprodução dos seguintes documentos de habilitação:

- a) Os documentos de habilitação referidos no n.º 1 artigo 81.º do CCP;
- b) Declaração – n.º 4, do artigo 69.º, do CPA, nos termos do Anexo X;
- c) Certidão da Conservatória do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor;
- d) Confirmar, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades;
- e) Toda a documentação necessária em conformidade com o exigido na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, atualizada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, na redação em vigor, incluindo termos de responsabilidade exigidos no Anexo XI do programa de concurso,
- f) Declaração relativa a trabalhadores imigrantes nos termos do Anexo IV;
- g) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, em caso de processo sujeito a visto do Tribunal de Contas, salvo se o adjudicatário for pessoa singular ou micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei.

23.2. Quando o adjudicatário for um agrupamento:

- a) Os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP e na Portaria n.º 372/2017, devem ser apresentados por todos os seus membros.
- b) Deve ainda ser apresentada cópia do contrato de consórcio, ou do agrupamento que deve indicar a percentagem de participação de cada um dos elementos e a indicação do líder a quem devem ser conferidos poderes para receber todas as notificações e comunicações da entidade adjudicante.

23.3. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta e apresentar documento comprovativo do consentimento para o efeito, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

23.4. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto

no artigo 86.º do CCP.

23.5. Em caso de não aceitação, por parte da entidade adjudicante, da equipa técnica apresentada em fase de habilitação por incumprimento da mesma, e após ser solicitada a entrega de nova equipa conforme estipulado no ponto 23.4, caso o adjudicatário, injustificadamente, volte a não cumprir com os requisitos exigidos no prazo indicado, a adjudicação passará para o concorrente classificado imediatamente a seguir.

23.6. Os documentos de habilitação devem estar redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, no caso de estarem pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

23.7. No caso de a plataforma eletrónica se encontrar indisponível os documentos devem ser enviados para o endereço de correio eletrónico do Município de Bragança.

24. Caução

É exigível a prestação de caução, no valor de 5% do preço contratual e de 10% em caso de preço considerado anormalmente baixo, no prazo de 10 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, à ordem do Município de Bragança ou mediante garantia bancária à primeira solicitação (Anexo VI do presente Programa de Concurso) ou seguro-caução à primeira solicitação (Anexo VII do Presente Programa de Concurso).

25. Seguros

24.1. O Adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, por forma a obter a prévia aprovação da Câmara Municipal, proposta de minuta integral da apólice de seguro, exigida no Caderno de Encargos, acompanhada de declaração da entidade seguradora de que se compromete a proceder à respetiva emissão.

24.2. No ato da consignação, deverá o Adjudicatário entregar cópias das respetivas apólices, sob pena de resolução do contrato.

26. Contrato

É exigível a celebração de contrato escrito, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º2 do artigo 95.º do CCP

a) A minuta do contrato é aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação e notificada ao adjudicatário juntamente com àquela decisão, considerando-se aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

b) Até à data da assinatura do contrato, o adjudicatário deve apresentar declaração comprovativa de pagamento dos impostos legalmente devidos juntamente com a cópia da respetiva Guia de Pagamento, bem como entregar os documentos referidos do ponto 23.2;

c) São da responsabilidade do adjudicatário as eventuais despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito.

27. Plano de segurança e saúde

O adjudicatário deve proceder à apresentação do Plano de segurança e saúde no prazo de 15 dias após a celebração do contrato.

28. Ajuste direto

O Município de Bragança poderá vir, no futuro, a recorrer à adoção de ajuste direto, nos termos do disposto no artigo 24.o e/ou 27.o do CCP.

29. Repetição de serviços similares

Nos termos e para os efeitos do disposto na subalínea iv) da alínea a) do n.o 1 do artigo 27.o do CCP, poder-se-á vir a adotar o ajuste direto para a celebração de um contrato de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares aos que constituem objeto do presente concurso público.

30. Legislação aplicável

Em tudo o omissa no Presente Programa de Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.

O Presidente da Câmara Municipal

ANEXOS

Anexo I: Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos.

Anexo II: Modelo de declaração de habilitação.

Anexo III: Modelo de indicação do preço contratual.

Anexo IV: Modelo de declaração relativa a trabalhadores imigrantes.

Anexo V: Modelo de guia de depósito.

Anexo VI: Modelo de garantia bancária.

Anexo VII: Modelo de seguro-caução.

Anexo VIII: Modelo de garantia bancária (reforço de caução).

Anexo IX: Modelo de garantia bancária (adiantamento).

Anexo X: Modelo a que se refere o n.º 4, do artigo 69.º, do Código do Procedimento Administrativo, anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e para cumprimento do artigo 9.º, da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho

Anexo XI: Minutas de Declarações da Equipa técnica e Termos de Responsabilidade

ANEXO I

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante

Informações sobre a publicação

Em relação aos procedimentos de contratação para os quais tenha sido publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, as informações exigidas na Parte I serão automaticamente recuperadas, desde que o DEUCP tenha sido preenchido utilizando o serviço DEUCP em linha. Referência do anúncio relevante publicado no jornal oficial da União Europeia:

Número do aviso recebido

-

Número do anúncio no índice do JO:

-

URL do JO

Jornal Oficial Nacional

-

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

Identidade do adquirente

Nome oficial:

-

País:

Portugal

Informações sobre o procedimento de contratação

Tipo de procedimento

Não especificado

Título:

-

Descrição sucinta:

-

Número de referência atribuído ao processo pela autoridade contratante ou pela entidade contratante (caso aplicável):

-

Parte II: Informações sobre o operador económico**A: Informações sobre o operador económico****Nome:**

-

Rua e número:

-

Código postal:

-

Localidade:

-

País:

Endereço Internet (sítio web) (se aplicável):

-

Correio eletrónico:

-

Telefone:

-

Pessoa ou pessoas a contactar:

-

Número de IVA, se aplicável:

-

Se o número de IVA não for aplicável, indicar outro número de identificação nacional, quando necessário e se for aplicável

-

O operador económico é uma micro, uma pequena ou uma média empresa?

☐ Sim☐ Não

Apenas no caso de contratos reservados: o operador económico é uma entidade cujo objetivo é a integração social ou profissional, uma «empresa social» ou prevê a execução do contrato no quadro de programas de emprego protegido?

☐ Sim

☐ Não

Qual a percentagem correspondente de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos?

-

Se necessário, queira especificar a que categoria ou categorias específicas de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos pertencem os empregados

-

Se for caso disso, o operador económico encontra-se inscrito numa lista oficial de operadores económicos aprovados ou dispõe de certificação equivalente (por exemplo, no âmbito de um sistema de (pré-)qualificação)?

☐ Sim

☐ Não

- Responder às outras partes da presente secção, à secção B e, caso necessário, à secção C, da presente parte, preencher a parte V, se for caso disso, e, em todo o caso, preencher e assinar a parte VI.

a) Queira indicar o número de registo ou de certificação relevante, se aplicável:

-

b) Se o certificado de inscrição ou a certificação puderem ser obtidos por via eletrónica, indicar:

-

c) Indicar as referências em que se baseia a inscrição ou a certificação e, se for caso disso, a classificação obtida na lista oficial:

-

d) A inscrição ou a certificação abrange todos os critérios de seleção necessários?

☐ Sim

☐ Não

- Preencher também as informações em falta na parte IV, secções A, B, C ou D, consoante o caso, UNICAMENTE se tal for exigido no anúncio ou nos documentos do concurso relevantes

e) Pode o operador económico apresentar um certificado relativo ao pagamento das contribuições para a segurança social e dos impostos ou prestar informações que permitam à autoridade contratante ou entidade contratante obtê-lo diretamente através de uma base de dados nacional em qualquer Estado-Membro e que possa ser consultada gratuitamente?

☐ Sim

☐ Não

Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:

-

O operador económico participa no procedimento de contratação conjuntamente com outros operadores?

☐ Sim

☐ Não

- Queira assegurar que as outras partes interessadas preenchem um formulário DEUCP distinto.

a) Indicar o papel do operador económico no grupo (chefe do grupo, responsável pela execução de tarefas específicas...):

-

b) Indicar os outros operadores económicos que participam conjuntamente no procedimento de contratação:

-

c) Nome do grupo participante, se aplicável:

-

Quando aplicável, indicação do(s) lote(s) aos quais o operador económico pretende concorrer:

-

B: Informações sobre os representantes do operador económico #1

- Se aplicável, indicar o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar o operador económico para efeitos do presente procedimento de contratação:

Nome próprio

-

Apelido

-

Data de nascimento

-

Local de nascimento

-

Rua e número:

-

Código postal:

-

Localidade:

-

País:

Correio eletrónico:

-

Telefone:

-

Cargo/Agindo na qualidade de:

-

Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):

-

C: Informações sobre o recurso às capacidades de outras entidades

O operador económico depende das capacidades de outras entidades para preencher os critérios de seleção estabelecidos na parte IV, bem como os (eventuais) critérios e regras indicados na parte V?

☐ Sim

☐ Não

- Queira apresentar um formulário DEUCP separado com as informações exigidas nas secções A e B da presente parte e na parte III para cada uma das entidades envolvidas, devidamente preenchidos e assinados por essas mesmas entidades.

Queira notar que essas informações devem também incluir quaisquer técnicos ou serviços técnicos não diretamente integrados na empresa do operador económico, em particular os responsáveis pelo controlo da qualidade e, no caso dos contratos de empreitada de obras públicas, dos técnicos ou dos serviços técnicos a quem o operador económico poderá recorrer para executar as obras.

Na medida em que forem relevantes para efeitos da(s) capacidade(s) específica(s) a que o operador económico irá recorrer, queira incluir as informações exigidas nas partes IV e V em relação a cada uma das entidades envolvidas.

D: Informações sobre os subcontratantes a cujas capacidades o operador económico não irá recorrer

- (Esta secção só deverá ser preenchida se a informação em causa for explicitamente exigida pela autoridade ou entidade contratante.)

O operador económico tem a intenção de subcontratar alguma parte do contrato a terceiros?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Em caso afirmativo e na medida em que sejam conhecidos, queira apresentar uma lista dos subcontratantes propostos:

-

- Se a autoridade ou entidade contratante solicitar expressamente essas informações para além das informações previstas na Parte I, queira apresentá-las nas secções A e B da presente parte e na Parte III para cada (categoria de) subcontratante em causa.

Parte III: Motivos de exclusão

A: Motivos relacionados com condenações penais

O artigo 57.º, n.º 1, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Participação numa organização criminosa

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por participação numa organização criminosa, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada (JO L 300 de 11.11.2008, p. 42).

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Corrupção

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por corrupção, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia (JO C 195 de 25.6.1997, p. 1) e do artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no setor privado (JO L 192 de 31.7.2003, p. 54). Este motivo de exclusão inclui também a corrupção conforme

definida na legislação nacional da autoridade contratante (entidade contratante) ou do operador económico.

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim
☐ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- ☐ Sim
☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Fraude

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por fraude, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (JO C 316 de 27.11.1995, p. 48).

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim
☐ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- ☐ Sim
☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção dos artigos 1.º e 3.º da Decisão-Quadro do Conselho, de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo (JO L 164 de 22.6.2002, p. 3). Este motivo de exclusão inclui também a instigação, a cumplicidade ou a tentativa de infração nos termos do artigo 4.º da referida decisão-quadro.

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu

e do Conselho, de 26 de outubro de 2005, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (JO L 309 de 25.11.2005, p. 15).

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim
☐ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- ☐ Sim
☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho (JO L 101 de 15.4.2011, p. 1).

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim
☐ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- ☐ Sim
☐ Não

URL

-
Código

-
Emitente

B: Motivos relacionados com o pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social

O artigo 57.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Pagamento de impostos

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de impostos, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

País ou Estado-Membro em causa

Montante em causa

-

Este incumprimento das obrigações foi estabelecido por outros meios que não uma decisão judicial ou administrativa?

☐ Sim

☐ Não

Se o incumprimento das obrigações foi estabelecido através de uma decisão judicial ou administrativa, a mesma é final e vinculativa?

☐ Sim

☐ Não

Queira indicar a data da condenação ou da decisão

-

Em caso de condenação, e na medida em que seja determinado diretamente na mesma, indicar a duração do período de exclusão

-

Queira descrever os meios utilizados

-

O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, eventuais juros vencidos ou multas?

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Pagamento de contribuições para a segurança social

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições para a segurança social, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou da entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

País ou Estado-Membro em causa

Montante em causa

-

Este incumprimento das obrigações foi estabelecido por outros meios que não uma decisão judicial ou administrativa?

☐ Sim

☐ Não

Se o incumprimento das obrigações foi estabelecido através de uma decisão judicial ou administrativa, a mesma é final e vinculativa?

- ☐ Sim
☐ Não

Queira indicar a data da condenação ou da decisão

-

Em caso de condenação, e na medida em que seja determinado diretamente na mesma, indicar a duração do período de exclusão

-

Queira descrever os meios utilizados

-

O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, eventuais juros vencidos ou multas?

- ☐ Sim
☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- ☐ Sim
☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

C: Motivos relacionados com a insolvência, conflitos de interesses ou uma falta grave em matéria profissional

O artigo 57.º, n.º 4, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Violação das obrigações no domínio da legislação ambiental

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação ambiental? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim
☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- ☐ Sim
☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Violação das obrigações no domínio da legislação social

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação social? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim
☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- ☐ Sim
☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Violação das obrigações no domínio da legislação laboral

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação laboral? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Falência

O operador económico encontra-se em situação de falência?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Insolvência

O operador económico é objeto de um processo de insolvência ou de liquidação?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Acordo com os credores

O operador económico celebrou um acordo com os seus credores?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- ☐ Sim
☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Situação análoga, como falência ao abrigo da legislação nacional

O operador económico encontra-se em alguma situação análoga, como uma situação de falência decorrente de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais?

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim
☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- ☐ Sim
☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Ativos sob gestão por um liquidatário

Os ativos do operador económico estão a ser geridos por um liquidatário ou pelos tribunais?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Atividades suspensas

As atividades do operador económico encontram-se suspensas?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer

possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Acordos com outros operadores económicos com o objetivo de distorcer a concorrência

O operador económico celebrou acordos com outros operadores económicos com vista a distorcer a concorrência?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Falta grave em matéria profissional

O operador económico foi declarado culpado de uma falta grave em matéria profissional? Se for caso disso, ver as definições na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso.

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Conflitos de interesses decorrentes da participação no procedimento de contratação

O operador económico tem conhecimento de qualquer conflito de interesses, como tipificado na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso, decorrentes da sua participação no procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Intervenção direta ou indireta na preparação do presente procedimento de contratação

O operador económico ou uma empresa que lhe está associada aconselhou a autoridade ou entidade contratante ou participou de alguma outra forma na preparação do procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Rescisão antecipada, indemnizações ou outras sanções comparáveis

O operador económico foi objeto de rescisão antecipada de um contrato público anterior, de um contrato anterior com uma entidade contratante ou de um contrato de concessão anterior ou ainda objeto de um pedido de indemnização ou de outras sanções comparáveis ao abrigo desse contrato anterior?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Culpado de falsas declarações, ocultou informações, não conseguiu fornecer os documentos exigidos e obteve informações confidenciais sobre o presente procedimento

O operador económico já esteve numa das seguintes situações:

- a) Foi considerado culpado de falsas declarações ao prestar as informações requeridas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou o cumprimento dos critérios de seleção,
- b) Ocultou essas informações,
- c) Não conseguiu apresentar sem demora os documentos comprovativos exigidos por uma autoridade contratante ou entidade contratante, e
- d) Diligenciou no sentido de influenciar indevidamente o processo de decisão pela autoridade ou entidade contratante para obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no concurso nem de prestar, por negligência, informações deturpadas suscetíveis de influenciar de forma determinante decisões de exclusão, seleção ou adjudicação?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Parte IV: Critérios de seleção

Terminar

Parte V: Redução do número de candidatos qualificados

O operador económico declara que:

Cumpe os critérios ou regras de natureza objetiva e não discriminatória a aplicar a fim de limitar o número de candidatos da seguinte forma:

Se forem exigidos determinados certificados ou outros documentos comprovativos, queira indicar em relação a cada um se dispõe dos documentos necessários:

Se alguns destes certificados ou outros documentos comprovativos puderem ser obtidos por via eletrónica, queira indicar em relação a cada um deles:

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Parte VI: Declarações finais

O operador económico declara sob compromisso de honra que as informações apresentadas nas partes II - V são exatas e corretas, tendo sido prestadas com conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

O operador económico declara sob compromisso de honra que pode mediante pedido e sem demora, fornecer os certificados ou outros documentos comprovativos referidos, salvo quando::

a) A autoridade ou entidade contratante disponha da possibilidade de obter diretamente os documentos comprovativos em causa mediante a consulta gratuita de uma base de dados nacional de qualquer Estado-Membro (desde que o operador tenha fornecido as informações (endereço Web, autoridade ou organismo emissor, referência exata da documentação) necessárias para permitir que a autoridade ou entidade contratante o faça. Quando necessário, este elemento deverá ser acompanhado das autorizações de acesso exigidas), ou

b) a partir de 18 de outubro de 2018, o mais tardar (dependendo da transposição para a legislação nacional do artigo 59.º, n.º 5, alínea b), da Diretiva 2014/24/UE), a autoridade ou entidade contratante já disporá dos documentos em causa.

O operador económico autoriza expressamente a autoridade ou entidade adjudicante, conforme indicada na parte I, a ter acesso aos documentos

comprovativos das informações prestadas nas informações constantes da parte III e da parte IV do presente Documento Europeu Único de Contratação Pública para efeitos do procedimento de adjudicação estabelecido na parte I. Data, local e, quando exigido ou necessário, assinatura(s):

Data

-

Local

-

Assinatura

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em....., pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, **obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a prestação de serviços (indicar o lote), no prazo de execução de, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de..... Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.**

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela, “Nome da Entidade Adjudicante” nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 7 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

À presente proposta aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º1 do artigo 2º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

Data...

Assinatura...

Anexo III-A

[Estudos e Projeto – Ligações Transfronteiriças – Ligação de Bragança e Puebla de Sanabria (ES)]

PROPOSTA DE PREÇOS – VALOR GLOBAL

TRABALHO	VALOR
E1. ESTRADA 1.1 Relatório da Caracterização da Situação Existente e Propostas de Intervenção (Requalificação) + Projeto Base (Variantes) 1.2 Projeto de Execução (*) E2. OBRAS DE ARTE 2.1 Estudo Prévio 2.2 Projeto de Execução (*) E4. EXPROPRIAÇÕES (*) E5. TRABALHOS AUXILIARES 5.1 Cartografia 5.2 Topografia 5.3 Prospeção Geotécnica Especial 5.6 Assistência Técnica (Deslocações à Obra) E6 ESTUDO DE RENTABILIDADE ECONÓMICA (*) E7. ESTUDO DE TRÁFEGO (*) E8. ESTUDOS AMBIENTAIS (*) E9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA (**)	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	

Nota: O **valor da componente do Projeto de Execução**, tem de corresponder no **mínimo a 40,00%** do valor da proposta, e inclui todos os encargos inerentes às tarefas e trabalhos que ela possa implicar, **entrando para o cálculo unicamente as parcelas E1.2, E2.2, E4, E6, E7 e E8 (*)**.

O **valor da Assistência Técnica**, tem de corresponder no **mínimo a 15,00%** do valor da proposta (**deduzindo exclusivamente E4 Expropriações e E5 Trabalhos Auxiliares**) (**).

Os valores atribuídos a 1.2 de E1 - ESTRADA, 2.1 e 2.2 de E2 - OBRAS DE ARTE e 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 de E5 - TRABALHOS AUXILIARES, têm que corresponder aos subtotais respetivos, constantes do ANEXO III-B.

Data...

Assinatura...

**ANEXO III-B
PROJETO DE EXECUÇÃO**

**[Estudos e Projeto – Ligações Transfronteiriças – Ligação de Bragança e Puebla de
Sanabria (ES)]**

PREÇOS UNITÁRIOS

TRABALHO	UN	QT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
E1. ESTRADA				
1.1 - RELATÓRIO DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EXISTENTE E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO (REQUALIFICAÇÃO) + PROJETO BASE (VARIANTES)	VG	1		
1.2 - PROJETO DE EXECUÇÃO (REQUALIFICAÇÃO + VARIANTES)				
P0 - Projeto Geral	VG	1		
P1 - Terraplenagens				
P1.1 - Traçado				
P1.1.1 - Traçado Geral	VG	1		
P1.1.2 - Intersecções	VG	1		
P1.1.3 - Restabelecimentos, Serventias e Caminhos Paralelos (tipo I)	VG	1		
P1.2 - Geologia e Geotecnia (incluindo prospeção geotécnica corrente)	VG	1		
P1.3 - Terraplenagens Gerais	VG	1		
P2 - Drenagem	VG	1		
P3 - Pavimentação	VG	1		
P4 - Obras Acessórias				
P4.1 - Vedações e Caminhos Paralelos	VG	1		
P4.2 - Obras de Contenção	VG	1		
P4.3 - Serviços Afetados	VG	1		
P4.4 - Canal Técnico Rodoviário	VG	1		
P4.5 - Iluminação	VG	1		
P4.8 - Outros Projetos Complementares	VG	1		
P5 - Sinalização e Segurança				
P5.1 - Sinalização	VG	1		
P5.2 - Segurança	VG	1		
P7 - Obras de Arte Integradas - Passagens Agrícolas e Hidráulicas Especiais (**)	VG	1		
P10 - Diversos				
P10.1 - Desvios Provisórios de Tráfego	VG	1		
P12 - Plano de Segurança e Saúde				
P12.1 - Plano de Segurança e Saúde	VG	1		
P12.2 - Compilação Técnica	VG	1		
P21 - Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição	VG	1		
SUB-TOTAL (E1)				

(Anexo III-B – continuação)

TRABALHO	UN	QT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
E2. OBRAS DE ARTE Projeto das obras de Arte, elaborado de acordo com as normas e regulamentação em vigor. Estudos complementares incluídos no custo do estudo da Obra de Arte: Estudo geológico e geotécnico incluindo Plano de Prospeção Geotécnica da Obra de arte; Estudo hidráulico/hidrológico e de drenagem; Plano de Manutenção.				
2.1 - ESTUDO PRÉVIO:				
P8 - Obras de Arte Especiais	VG	1		
SUB-TOTAL (E2.1)				
2.2 - PROJETO DE EXECUÇÃO:				
P8 - Obras de Arte Especiais	VG	1		
SUB-TOTAL (E2.2)				
E4. EXPROPRIAÇÕES				
P11 - Expropriações (Requalificação + Variantes)	VG	1		
SUB-TOTAL (E4)				
E5. TRABALHOS AUXILIARES				
5.1 - P14.1 - CARTOGRAFIA:				
I - Projeto de Requalificação				
I.1 - Cartografia Topográfica Vetorial e de Imagem, de Nível de Detalhe 2 (NdD2) - escala 1/5000 , incluindo todos os trabalhos necessários para a sua execução e homologação	VG	1		
I.2 - Cartografia Topográfica Vetorial e de imagem, de Nível de Detalhe 1(NdD1) - escala 1/1000 , incluindo todos os trabalhos necessários para a sua execução e homologação	VG	1		
II - Projeto das Variantes				
II.1 - Cartografia Topográfica Vetorial e de Imagem, de Nível de Detalhe 2 (NdD2) - escala 1/5000 , incluindo todos os trabalhos necessários para a sua execução e homologação	VG	1		
II.2 - Cartografia Topográfica Vetorial e de imagem, de Nível de Detalhe 1(NdD1) - escala 1/1000 , incluindo todos os trabalhos necessários para a sua execução e homologação	VG	1		
SUB-TOTAL (E5.1)				

(Anexo III-B – continuação)

TRABALHO	UN	QT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
5.2 - P14.2 - TOPOGRAFIA				
I - Projeto de Requalificação				
I.1 - Poligonal de Apoio e Implantação Topográfica	VG	1		
I.2 - Perfil Longitudinal	VG	1		
I.3 - Levantamento Topográfico à escla 1:500	VG	1		
I.4 - Perfis transversais	VG	1		
I.5 - Implantação dos vértices da poligonal das expropriações	VG	1		
I.6 - Levantamento e Caracterização de Aquedutos e PH's	VG	1		
I.7 - Inspeção vídeo CCTV de PH e Coletores, incluindo desobstrução, limpeza, trabalhos preparatórios e realização de relatório interpretativo dos resultados.	VG	1		
I.8 - Desmatação	VG	1		
II - Projeto das Variantes				
II.1 - Poligonal de Apoio e Implantação Topográfica	VG	1		
II.2 - Perfil Longitudinal	VG	1		
II.3 - Levantamento Topográfico à escla 1:500	VG	1		
II.4 - Perfis transversais	VG	1		
II.5 - Implantação dos vértices da poligonal das expropriações	VG	1		
II.6 - Piquetagem da Diretriz	VG	1		
II.7 - Desmatação	VG	1		
SUB-TOTAL (E5.2)				
5.3 - P14.3 - PROSPEÇÃO GEOTÉCNICA ESPECIAL*** (Conforme notas técnicas IP) :				
I - Transporte, montagem e desmonte do estaleiro e equipamento para a realização da prospeção (4 campanhas, 2 para a requalificação e 2 para as variantes).	VG	1		
II - Ensaios específicos relativos a pavimentos (Projeto de Requalificação):				
II.1 - Sondagens no pavimento do tipo flexível com carotadora (incluindo reposição da situação existente e identificação das camadas e materiais existentes).	VG	1		
II.2 - Caracterização laboratorial de cada tipo diferenciado de mistura betuminosa, após recuperação do betume das amostras extraídas do pavimento (Ensaio de penetração do betume a 25 °C; Temperatura de amolecimento do betume pelo método anel e bola; Baridade máxima teórica da mistura betuminosa pelo método do picnômetro; Percentagem de betume da mistura betuminosa; Baridade aparente da mistura betuminosa; Análise granulométrica da mistura de agregados na mistura betuminosa.)	VG	1		
II.3 - Poços na transição berma/pavimento, executados conforme Nota Técnica de Pavimentação (P03) (incluindo reposição da situação existente e identificação e recolha de amostras dos materiais existentes para posterior caracterização laboratorial e determinação da baridade e do teor em água in situ de cada camada não ligada intersectada).	VG	1		

(Anexo III-B – continuação)

TRABALHO	UN	QT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
II.4 - Caracterização laboratorial dos agregados não ligados e solo de fundação (Análise granulométrica; Equivalente de areia; Ensaio Proctor; Limites de consistência: limites de liquidez e plasticidade; Ensaio CBR para as condições in situ do solo de fundação; Ensaio CBR para as condições ótimas do solo de fundação incluindo ensaio Proctor para a determinação das condições ótimas.)	VG	1		
II.5 - Medição da regularidade longitudinal em contínuo e cálculo do IRI ao longo da rodeira exterior de cada via e em cada sentido, com recurso a perfilómetro laser no pavimento tipo flexível e no pavimento rígido.	VG	1		
II.6 - Ensaios com Defletómetro de Impacto (FWD) executados nos dois sentidos na rodeira exterior de cada via com espaçamento entre pontos ensaiados de 100m, com medição dos cavados de rodeira e classificação do fendilhamento (incluindo a execução dos ensaios de acordo com o Caderno de Encargos e a respetiva interpretação com posterior definição das zonas homogêneas e determinação da deformada característica).	VG	1		
III - Sondagens e ensaios "in situ" (Projeto de Requalificação):				
a) Mudanças de sonda (o n.º de mudanças é igual ao n.º de sondagens)				
b) Furação em solos				
c) Furação em rocha				
d) Ensaios de penetração dinâmica normalizada, S.P.T.	VG	1		
IV - Perfis sísmicos de refração (120m) (Projeto de Requalificação):	VG	1		
V - Ensaios com Penetrómetro Dinâmico Super Pesado, D.P.S.H. (Projeto de Requalificação):	VG	1		
VI - Ensaios específicos relativos a pavimentos (Projeto das Variantes):				
VI.1 - Sondagens no pavimento do tipo flexível com carotadora (incluindo reposição da situação existente e identificação das camadas e materiais existentes).	VG	1		
VI.2 - Poços na transição berma/pavimento, executados conforme Nota Técnica de Pavimentação (P03) (incluindo reposição da situação existente e identificação e recolha de amostras dos materiais existentes para posterior caracterização laboratorial e determinação da baridade e do teor em água in situ de cada camada não ligada intersectada).	VG	1		
VI.3 - Caracterização laboratorial dos agregados não ligados e solo de fundação (Análise granulométrica; Equivalente de areia; Ensaio Proctor; Limites de consistência: limites de liquidez e plasticidade; Ensaio CBR para as condições in situ do solo de fundação; Ensaio CBR para as condições ótimas do solo de fundação incluindo ensaio Proctor para a determinação das condições ótimas.)	VG	1		
VII - Sondagens e ensaios "in situ": (Projeto das Variantes):				
e) Mudanças de sonda (o n.º de mudanças é igual ao n.º de sondagens)				
f) Furação em solos				
g) Furação em rocha				
h) Ensaios de penetração dinâmica normalizada, S.P.T.	VG	1		
VIII - Perfis sísmicos de refração (120 m) (Projeto das Variantes).	VG	1		

(Anexo III-B – continuação)

TRABALHO	UN	QT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
IX - Ensaios com Penetrómetro Dinâmico Super Pesado, D.P.S.H. (Projeto das Variantes).	VG	1		
SUB-TOTAL (E5.3)				
5.4 - Trabalhos de Campo para o Estudo de Tráfego				
Posto de Inquérito origem / destino, em 12 horas (07h-19h), com contagem manual classificada de 24 horas (06h-06h)	VG	1		
Posto de contagem manual classificada, em secção, de 16 horas (06h-22h)	VG	1		
Posto de contagem manual classificada, direcional, em intersecção, de 16 horas (06h-22h)	VG	1		
SUB-TOTAL (E5.4)				
5.7 - Expropriações				
Implantação dos vértices da poligonal das expropriações	vg	1		
SUB-TOTAL (E5.7)				
5.8 – Assistência Técnica				
Deslocações à Obra	VG	1		
SUB-TOTAL (E5.8)				
E6. P13 - ESTUDO DE RENTABILIDADE ECONÓMICA	VG	1		
SUB-TOTAL (E6)				
E7. P15 - ESTUDO DE TRÁFEGO	VG	1		
SUB-TOTAL (E7)				
E8. P16 - ESTUDOS AMBIENTAIS				
P-16.1 - ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL				
a) Projeto de Requalificação	VG	1		
b) Projeto das Variantes	VG	1		
SUB-TOTAL (E8)				
E9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA	VG	1		
SUB-TOTAL (E9)				
TOTAL				

Nota: O Item P7 apenas se refere às Passagens Agrícolas e às Passagens Hidráulicas Especiais (**).

DATA: _____

ASSINATURA:

**ANEXO III-C
PROJETO DE EXECUÇÃO**

[Estudos e Projeto – Ligações Transfronteiriças – Ligação de Bragança e Puebla de Sanabria (ES)]

VALOR DA PROPOSTA		
1	HONORÁRIOS P (E1, E2, E4, E6, E7, E8 e E9)	
2	HONORÁRIOS (E5)	
TOTAL		

DATA: _____

ASSINATURA: _____

Anexo IV

Modelo de Declaração relativa a Trabalhadores Imigrantes

..... (nome do empreiteiro), pessoa coletiva n.º,
matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º,
detentor do alvará n.º, com o capital social de com sede em
..... representado(a) pelos Senhores e
....., na qualidade respetivamente de e (no
caso de Agrupamento ou Consórcio, identificação de todas as empresas que o constitui), declara
para os devidos efeitos legais, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 198º do Decreto-Lei n.º
23/2007, de 4 de Julho, que cumpre todas as obrigações legais relativamente a trabalhadores
imigrantes utilizados na realização dos trabalhos da empreitada, designadamente a legislação
laboral e as obrigações de declaração de rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à
Administração Tributária e à Segurança Social.

Data:

Assinatura:

Anexo V**MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO**

Euros:

Vai , residente (ou com escritório)
em....., na ,
depositar na(sede, filial, agência ou delegação) da.....
(Instituição), a quantia de (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou
representada por)....., como caução exigida para a
empreitada de....., para os efeitos do n.º 2 do artigo 90.º do Decreto-
Lei n.º 18/08, de 29 de Janeiro. Este depósito fica à ordem de
..... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo
conhecimento.
Data.
Assinaturas.

Anexo VI

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco....., com sede em, matriculado na conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinado a garantir o bom integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a(dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto(designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto Lei nº 18/08, de 29 de Janeiro).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto Lei nº 18/08, de 29 de Janeiro).

Data.

Assinaturas.

Anexo VII

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A companhia de seguros....., com sede em , matriculada na Conservatória do Registo Comercial de , com capital social de , presta a favor de (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de , correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto Lei nº 18/08, de 29 de Janeiro).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro. A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogado ou denunciado, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto Lei nº 18/08, de 29 de Janeiro).

Data.

Assinaturas.

Anexo VIII

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA (Reforço de Caução)

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor da “Nome da entidade Adjudicante”, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros (..... Euros), correspondente à substituição da retenção de 5% do valor da faturação para reforço da caução prestada em garantia da empreitada de

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da “Nome da entidade Adjudicante”, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a “Nome da entidade Adjudicante”, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a “Nome da entidade Adjudicante”, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela “Nome da entidade Adjudicante”, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Bragança o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros... (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

Anexo IX

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA (Adiantamento)

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de _/_/_, declarar prestar a favor da “Nome da entidade Adjudicante”, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros (..... euros), correspondente à caução de adiantamento de ... (%) S/ Euros (valor de adjudicação), prevista na Cláusula n.º ... do Contrato de Empreitada.....

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da “Nome da entidade Adjudicante”, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a “Nome da entidade Adjudicante”, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a “Nome da entidade Adjudicante”, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela “Nome da entidade Adjudicante”, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da lei aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Bragança o competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros(..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas(Reconhecidas na qualidade).

ANEXO X
DECLARAÇÃO

(a que se refere o n.º 4, do artigo 69.º, do Código do Procedimento Administrativo, anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e para cumprimento do artigo 9.º, da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho)

..... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade e representante legal de [empresa, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, empresa, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de [designação ou referência ao procedimento em causa], e bem assim das normas legais em matéria de impedimentos para a participação em procedimentos administrativos, designadamente de contratação pública, constantes dos artigos 69.º a 76.º, do Código do Procedimento Administrativo, e Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, declara, sob compromisso de honra, que não se encontra a sua representada em nenhuma das situações previstas no referido artigo 69.º e artigo 9.º, da Lei n.º 52/2019 de 31 de julho, que a impeçam de participar no presente procedimento.

Mais declara, que sempre que o impedimento ocorra após o início do procedimento, comunicará desde logo o facto ao responsável pela direção do procedimento e cessará toda a sua atividade relacionada com o mesmo.

ANEXO XI TERMOS DE RESPONSABILIDADES

AUTOR DO PROJETO

..... [indicar o nome], ... [indicar a habilitação académica], titular do Bilhete de Identidade / Cartão do Cidadão [escolher a opção correta] n.º [preencher com o número correspondente], com o n.º de identificação fiscal [preencher com o número correspondente], com domicílio profissional na [Av./Rua, Localidade e código postal] e inscrito(a) na [indicar a associação pública de natureza profissional onde se encontra inscrito] com o n.º de membro efetivo [preencher com o número correspondente], integrando o Colégio de Engenharia Civil*, com a categoria de membro* [indicar a categoria da associação pública de natureza profissional onde se encontra inscrito], e estando habilitado a praticar os respetivos atos de engenharia, declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho que dispõe de qualificação adequada para, em obras de classe ... / categoria, assumir a função de Autor de projeto.

Mais declara, para efeitos do disposto na antedita Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Julho, que é Autor do projeto de [indicar a especialidade do projeto], relativo à obra de classe ... / categoria ..., denominada [indicar a designação da obra], que se desenvolve no(s) concelho(s) de [identificar o(s) concelho(s)], Distrito(s) de ... [identificar o(s) distrito(s)], cujo Dono da Obra é [indicar o nome] com sede na [indicar a morada do Dono da Obra], e, como tal, se responsabiliza pela respetiva autoria.

Declara, ainda, que se responsabiliza pela correta elaboração do mesmo e pela sua conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como pelo cumprimento das obrigações previstas no artigo 12.º da mencionada Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com as devidas adaptações, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o Código dos Contratos Públicos e o Caderno de Encargos.

***Caso Aplicável**

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

O Autor de Projeto

COORDENADOR DO PROJETO

..... [indicar o nome], ... [indicar a habilitação académica], titular do Bilhete de Identidade / Cartão do Cidadão [escolher a opção correta] n.º [preencher com o número correspondente], com o nº de identificação fiscal [preencher com o número correspondente], com domicílio profissional na [Av./Rua, Localidade e código postal] e inscrito(a) na [indicar a associação pública de natureza profissional onde se encontra inscrito] com o nº de membro efetivo, ... [preencher com o número correspondente] integrando o Colégio de Engenharia Civil*, com a categoria de membro* [indicar a categoria da associação pública de natureza profissional onde se encontra inscrito], e estando habilitado a praticar os respetivos atos de engenharia, declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º e nas condições definidas no Anexo I da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho que dispõe de qualificação adequada para, em obras de classe ... / categoria, assumir a função de Coordenador de Projeto.

Mais, declara, para efeitos do disposto na antedita Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho, que é Coordenador do Projeto, relativo à obra de classe ... / categoria ..., denominada [indicar a designação da obra], que se desenvolve no(s) concelho(s) de [identificar o(s) concelho(s)], Distrito(s) de [identificar o(s) distrito(s)], cujo Dono da Obra é [indicar o nome], com sede na [indicar a morada do Dono da Obra], e, como tal, se responsabiliza pela coordenação do projeto.

Declara, ainda, que se responsabiliza pela correta elaboração e compatibilização das peças de projeto que coordena, bem como pelo cumprimento das obrigações previstas no artigo 9º da mencionada Lei nº 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, obedecendo às especificações contidas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e respetiva regulamentação, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o Código dos Contratos Públicos e o Caderno de Encargos.

*** Caso Aplicável**

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

O Coordenador do Projeto

(Assinatura, reconhecida nos termos gerais de direito ou assinatura digital qualificada,
nomeadamente através do cartão de cidadão)

DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM PROJETO (Pessoa coletiva)

A Infraestruturas de Portugal, (NIF/NIPC: 503 933 813), na qualidade de Dono da Obra, com sede social na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, representada por, ... [Nome do Representante do Dono da Obra / Gestor de Contrato / Gestor de Projeto], nomeia, para efeitos do disposto nos n.º 1 e 3, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, nos termos da legislação em vigor, a Coordenação de Segurança em Projeto na [Nome da Pessoa Coletiva], na qualidade de Adjudicatário da Prestação de Serviços de Coordenação de Segurança em Projeto de [Nome do projeto de execução], n.º [NIPC], com sede na [Av./Rua, Localidade e Código Postal], representada por [Nome do Representante legal do Adjudicatário], para o exercício da qual nomeia o técnico abaixo indicado, o não se encontra abrangido por incompatibilidades legais para assegurar o exercício dessa coordenação e o cumprimento com todas as suas obrigações legais, assegurando em particular que todos os Autores de Projeto de Execução terão em conta o disposto nos artigos 4.º e 18.º do Decreto-Lei referido anteriormente.

Os objetivos da Coordenação de Segurança em Projeto (CSP) são assegurar que as circunstâncias da elaboração do projeto de execução não se sobreponham à segurança no trabalho.

Mais declara, para efeitos do estipulado na alínea e) do n.º 3 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, a obrigatoriedade, para todos os intervenientes no Projeto de execução acima indicado, de cooperarem com o técnico que assegurará o exercício da Coordenação de Segurança durante a elaboração do Projeto.

As funções de Coordenação de Segurança em Projeto são as previstas no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, tendo presente a afetação ao Projeto.

O recurso a afetar ao exercício da Coordenação de Segurança em Projeto será:

..... [Nome do Técnico que assegurará o exercício da CSP] – ...% de Afetação

O recurso a afetar ao exercício da Coordenação de Segurança em Projeto terá permanentemente acesso aos meios informáticos e de comunicação, de que careça, assim como de apoio administrativo e meio de transporte que eventualmente venha a ser necessário.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

O [Representante do Dono da Obra / Gestor de Contrato / Gestor de Projeto]

(Nome do Representante do Dono da Obra / Gestor de Contrato / Gestor de Projeto)

O Representante Legal do Adjudicatário

(Nome do Representante Legal do Adjudicatário)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM PROJETO

(Pessoa coletiva)

..... [Nome do Técnico que assegurará o exercício da CSP], portador do CC n.º, NIF n.º, com domicílio profissional na [Av./Rua, Localidade e Código Postal], pertencente à empresa [Nome do Adjudicatário], n.º [NIPC], declaro, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, e Caderno de Encargos, aceitar as funções de técnico que assegurará o exercício da Coordenação de Segurança em Projeto de [Nome do projeto de execução], por não me encontrar abrangido por incompatibilidades legais para o exercício dessa missão e, como tal, assegurarei o cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, e desempenharei as minhas obrigações com dedicação, assiduidade e com o tempo de afetação a essa Coordenação de ... %.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

O Técnico que assegurará o exercício da Coordenação de Segurança em Projeto

(Nome do Técnico que assegurará o exercício da CSP)

DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA DO PROJETO DE EXECUÇÃO

[Nome] na qualidade de [Adjudicatário(s)] da Aquisição de Serviços de Projeto de Execução de ... ["NOME DO PROJETO DE EXECUÇÃO"], pessoa coletiva n.º [NIPC], com sede na [Av./Rua, Localidade e Código Postal], representada por ... [Nome do representante legal], ... [cargo/posição], declara, sob compromisso de honra, em conformidade com as disposições legais e regulamentos aplicáveis, bem como do Caderno de Encargos da Aquisição de Serviços de Projeto de Execução, que a Equipa de Projeto de Execução alocada ao Projeto de Execução de ... ["NOME DO PROJETO DE EXECUÇÃO"], é composta pelos Técnico(s) seguinte(s):

[Nome], [Formação Base], Coordenador do Projeto de Execução* - ... % de Afetação*

[Nome], [Formação Base], Autor do Projeto de Execução de* - ... % de Afetação*

[Nome], [Formação Base], Coordenador do Estudo Ambiental do Projeto de Execução* - ... % de Afetação*

[Nome], [Formação Base], Autor do Projeto de Execução do Estudo Ambiental de* - ... % de Afetação*

o(s) qual(is) não se encontra(m) abrangido(s) por incompatibilidades legais, e se obrigam ao cumprimento de todas as obrigações legais previstas nos artigos 4.º e 18.º, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e outras demais aplicáveis, nomeadamente os princípios gerais de prevenção em matéria de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, em especial nas opções arquitetónicas, técnicas e organizativas que se destinem a planificar os trabalhos ou as suas fases, bem como à previsão do prazo para a realização desses trabalhos.

**Caso Aplicável*

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

O Representante Legal do Adjudicatário

ORIGINAL



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE CONCURSO POR CONCURSO PÚBLICO
PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE

**“Estudos e Projeto – Ligações Transfronteiriças – Ligação de
Bragança e Puebla de Sanabria (ES)”**

CADERNO DE ENCARGOS

ORIGINAL



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE CONCURSO POR CONCURSO PÚBLICO
PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE

**“Estudos e Projeto – Ligações Transfronteiriças – Ligação de
Bragança e Puebla de Sanabria (ES)”**

CADERNO DE ENCARGOS – Cláusulas Jurídicas

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA A FORMAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE: “Estudos e Projetos – Ligações Transfronteiriças – Ligação de Bragança e Puebla de Sanabria (ES)”. Processo n.º DO/CP/5/2022.

Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.

CADERNO DE ENCARGOS - JURÍDICAS

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.^a

Objeto

1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **Aquisição de serviços para a elaboração de “Estudos e Projetos – Ligações Transfronteiriças – Ligação de Bragança e Puebla de Sanabria (ES)”**. Processo n.º DO/CP/5/2022.

2. Tem por objeto a definição do conjunto de obrigações, tarefas, procedimentos e especificações técnicas a que se vinculam o adjudicatário e o Município de Bragança (adiante designada por entidade adjudicante ou MB), e que integram o contrato a celebrar para a elaboração do projeto, definindo os seus termos e condições de execução.

3. Na presente aquisição de serviços, a qual inclui, sempre que previsto nas cláusulas técnicas específicas, a coordenação de segurança em projeto, nos termos do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e a elaboração do plano de segurança e saúde e da compilação técnica de acordo com a estrutura e conteúdos definidos pela entidade adjudicante, observar-se-ão o disposto nas cláusulas técnicas gerais deste caderno de encargos, bem como os respetivos esclarecimentos e retificações e ainda os suprimentos de erros e omissões identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pela entidade adjudicante.

4. O referido Projeto deve ser elaborado de acordo com o presente caderno de encargos, devendo a sua execução e apresentação respeitar para além do estabelecido neste caderno de encargos, todos os demais regulamentos emitidos pela Infraestrutura de Portugal, SA e demais entidades que a precederam, nomeadamente, Normas de Projeto, Manuais de Conceção e Dimensionamento, instruções e especificações técnicas, normas previstas nas cláusulas especiais e técnicas deste caderno de encargos etc., bem como a legislação em vigor.

5. Terão ainda de ser respeitadas as disposições comunitárias que vinculem o Estado Português, assim como as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais, as instruções de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes e as regras técnicas respeitantes a cada tipo de atividade a desenvolver.

6. Na presente aquisição de serviços observar-se-á o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e demais legislação de segurança e saúde do trabalho aplicável.

7. Na presente aquisição de serviços observar-se-á o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho bem como a Lei n.º 31/2009, de 03 de julho, republicado pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho.

8. No âmbito do Decreto-Lei n.º 301/2007 e do Decreto-Lei n.º 04/2007, o adjudicatário deve definir nas peças de projeto a classe de inspeção a aplicar na execução de estruturas de betão bem como a obrigatoriedade de aplicação de materiais com marcação CE.

9. Nas suas relações com todos os intervenientes, empreiteiros, fornecedores, prestadores de serviços, etc., o adjudicatário obriga-se ainda a respeitar e fazer cumprir o estabelecido nos respetivos contratos e legislação aplicável.

Cláusula 2.^a

Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a

Prazo

1 - O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da entrega dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Cláusula 4.^a**Condições da aquisição**

1 - O Município não se obriga a adquirir a totalidade dos serviços previstos no Caderno de Encargos.

Cláusula 5.^a**Preço Base**

1 - O valor base para efeito do presente procedimento é 1.500.000,00 € (um milhão e quinhentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2- O preço inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município, designadamente:

- a. O pagamento de quaisquer impostos, taxas, direitos de qualquer natureza ou outros encargos exigidos pelas autoridades competentes e relativos à execução do Contrato no território do país ou países do adjudicatário, dos seus subcontratados ou de passagem em transporte;
- b. A documentação a fornecer.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I

Disposições geraisCláusula 6.^a**Obrigações principais do adjudicatário**

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, nomeadamente Código dos Contratos Públicos, na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos serviços identificados na sua proposta e em conformidade com o CE;
- b) Obrigação de garantia dos serviços;

- c) Obrigação de continuidade de fabrico e assistência técnica.
- d) Adotar a metodologia de elaboração e apresentação dos estudos de acordo com as cláusulas técnicas gerais e específicas do presente caderno de encargos.

Cláusula 7.^a

Conformidade e operacionalidade dos serviços

- 1 - O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os serviços objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na parte II (Cláusulas Técnicas) e parte III (Cláusulas Técnicas Específicas) do presente Caderno de Encargos.
- 2 - Os serviços objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
- 3 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de serviços de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos serviços.
- 4 - O prestador de serviços é responsável perante o Município de Bragança por qualquer defeito ou discrepância dos serviços objeto do contrato que existam no momento em que os serviços lhe são entregues.

Cláusula 8.^a

Entrega dos serviços objeto do contrato

- 1 - Os serviços do contrato devem ser entregues, mediante solicitação por parte do Município, no prazo máximo de 430 dias.
- 2 - O prestador de serviços obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos serviços objeto do contrato, todos os documentos [em língua portuguesa], que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
- 3 — Todas as despesas e custos com o transporte dos serviços objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do adjudicatário.

Subsecção II

Dever de sigilo

Cláusula 9.^a

Objeto do dever de sigilo

- 1 - O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Bragança, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 10.^a

Prazo do dever de sigilo

- 1 - O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II

Obrigações do Município de Bragança

Cláusula 11.^a

Preço contratual

- 1 - Pelo fornecimento dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Bragança deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, [incluindo os trabalhos preparatórios e acessórios que forem necessários à aquisição de serviços, as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição,

transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças].

Cláusula 12.^a

Condições de pagamento

1- A(s) quantia(s) devida(s) pelo Município de Bragança, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s), faseadamente e em conformidade como definido na parte III (Cláusulas Técnicas Específicas) do Caderno de Encargos (cláusula 7 – condições de pagamento):

2 - As condições de pagamento do encargo do fornecimento são as seguintes:

- a) A fatura deverá ser em conformidade com a solicitação apresentada pelo Município;
- b) O pagamento será efetuado contra a apresentação de fatura nas condições indicadas pelo concorrente não podendo a sua liquidação efetiva verificar-se depois de decorridos 60 dias úteis, contados da data de entrega da fatura.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 13.^a

Penalidades contratuais

1 - No caso de não cumprimento dos prazos fixados para a prestação dos serviços, por razões imputáveis ao prestador de serviços é, cominável com multa calculada da seguinte forma:

- 2‰ (dois por mil) do preço contratual subtraído do valor da assistência técnica como valor diário, não podendo exceder o valor acumulado correspondente a 20% (vinte por cento) do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 329.º e no artigo 333.º, ambos do CCP.

2 - Havendo lugar a penalidades o correspondente valor será deduzido na importância a pagar ao prestador de serviços.

Cláusula 14.^a

Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 15.^a

Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Bragança pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- a) Pelo atraso, total ou parcial, na entrega dos serviços objeto do contrato superior a mês e meio ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Bragança.

Cláusula 16.^a

Caução

1 – A caução prestada, para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, pode ser executada pelo Município de Bragança, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes da mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo Adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos previstos na lei ou no contrato.

2 - Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do contrato, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução de valor correspondente a 5% do preço contratual.

3 - Nos termos do previsto no n.º 2, do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos, a caução é restada por depósito em dinheiro ou títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.

4 - Em aquisições de valor inferior a € 500.000,00 (quinhentos mil euros) e sempre que entidade contratante o estabeleça, a caução poderá ser substituída pela retenção até 10% (dez por cento) dos pagamentos a efetuar para garantia do cumprimento da execução dos trabalhos (serviços) bem como garantia do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, podendo o adjudicatário, em sua substituição, apresentar garantia bancária, autónoma, irrevogável à primeira solicitação.

5 – O Município de Bragança promoverá a liberação da caução nos s termos das cláusulas técnicas específicas do presente caderno de encargos.

6 - A execução parcial ou total da caução constitui o adjudicatário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução.

7 - No caso do lançamento da empreitada não ocorrer nos 4 (quatro) anos subsequentes à aprovação do projeto, a garantia deve ser libertada na sua totalidade.

8 - No caso de resolução do contrato, a caução só é extinta, e restituído o depósito ou cancelada a garantia bancária ou o seguro, depois de apuradas e pagas, se a isso houver lugar, as quantias que forem devidas ao Município de Bragança nos termos do contrato e em consequência do incumprimento.

Capítulo IV **Seguros**

Cláusula 17.^a

Seguros

- 1 - Sem que isso constitua limitação das suas obrigações e responsabilidades, nos termos do contrato, deste caderno de encargos e seus documentos anexos, o adjudicatário deve ser o tomador das apólices de seguro mencionadas nas cláusulas técnicas específicas do caderno de encargos.
- 2 - O adjudicatário deve, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação da adjudicação, de forma a obter a aprovação do Município de Bragança, apresentar as apólices de seguro (condições gerais, especiais e particulares, acompanhadas do respetivo recibo) com vista ao integral cumprimento dos requisitos mencionados no caderno de encargos.
- 3 - Para além das apólices exigidas nas cláusulas técnicas específicas do presente caderno de encargos, o adjudicatário e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do contrato, outras apólices de seguro previstas na legislação aplicável.
- 4 - Todos os seguros devem ser contratados junto de um segurador autorizado a exercer a atividade seguradora em Portugal.
- 5 - O Município de Bragança pode exigir a todo o momento ao adjudicatário a reapresentação das apólices e os recibos comprovativos do pagamento dos prémios respetivos.
- 6 - Os encargos referentes aos seguros impostos por este caderno de encargos, ou pela legislação aplicável, são da exclusiva responsabilidade do Adjudicatário.
- 7 - Qualquer dedução efetuada pelo segurador a título de franquia, em caso de sinistro indemnizável, corre por conta do adjudicatário.
- 8 - A lei aplicável às apólices de seguro acima referidas é a lei portuguesa e o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas às mesmas é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, renunciando o Segurador a quaisquer outras que possam constar nas suas apólices.

Capítulo V

Resolução de litígios

Cláusula 18.^a

Foro competente

- 1 - Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI
Disposições finais

Cláusula 19.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

- 1 - Observados os limites previstos no artigo 317.º, são admitidas a cessão da posição contratual bem como a subcontratação, sujeitas respetivamente à autorização do Município de Bragança, nos termos do disposto nos artigos 318.º e 319.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2 - Para efeitos da obtenção da autorização pelo Município de Bragança, nos termos do número anterior, o adjudicatário deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com todos os documentos comprovativos da verificação dos requisitos que seriam exigíveis para a autorização da cessão e da subcontratação no próprio contrato, de acordo com o disposto nos artigos 318.º e n.º 2, do artigo 319.º, do CCP, nomeadamente, a apresentação dos documentos de habilitação, bem como a enunciação, de forma clara, das razões que motivaram a cessão ou recurso à subcontratação.
- 3 - O Município de Bragança deve pronunciar-se sobre a proposta do adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respetiva apresentação, desde que regularmente instruída.
- 4 - O Município de Bragança reserva-se o direito de ordenar, por escrito e com a devida fundamentação a substituição de qualquer empresa subcontratada, no caso de entender não existirem garantias de boa execução técnica dos serviços, de existirem comportamentos que comprometam a segurança, ou a boa execução dos serviços
- 5 - Em caso de incumprimento das obrigações legais ou contratuais pelo adjudicatário, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o adjudicatário cede, se assim for determinado pelo Município de Bragança, a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o contrato em execução, que venha a ser indicado pelo contraente público, pela ordem sequencial daquele procedimento, seguindo-se os ulteriores termos previstos no artigo 318.º-A, reservando-se o Município de Bragança o direito de revogar, a qualquer momento, nomeadamente por motivos de interesse público, a decisão de cessão da posição contratual. Em caso de aceitação pelo futuro cessionário, a execução do contrato ocorre nas mesmas condições já propostas pelo cedente no procedimento pré-contratual original, sem prejuízo do disposto no n.º 5, do artigo 318.º-A.

Cláusula 20.^a**Comunicações e notificações**

- 1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 21.^a**Contagem dos prazos**

- 1 - De acordo com o regime previsto no artigo 471.º, do CCP, na contagem dos prazos na fase de execução, os mesmos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 22.^a**Prevalência**

- 1 - Farão parte integrante do contrato a outorgar o caderno de encargos, o convite e a proposta do adjudicatário.
- 2 - Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente, o caderno de encargos e o convite e em último lugar a proposta do adjudicatário.

"Cláusula 23.^a**Proteção de dados pessoais e RGPD**

- 1- O adjudicatário obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações e ou elementos que lhe hajam sido confiados ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do contrato ou por causa dele.
- 2- Os dados pessoais a que o adjudicatário tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelas entidade adjudicante ao abrigo do contrato, serão tratados em estrita observância das instruções desta Entidade e da legislação de Proteção de Dados Pessoais, nomeadamente do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD - Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016) e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do referido Regulamento Comunitário.
- 3- O adjudicatário compromete-se, designadamente, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante ao abrigo

do contrato, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pela referida entidade adjudicante.

4- O adjudicatário obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto e demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais e nomeadamente a:

- a. Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante, única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- b. Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;
- c. Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;
- d. Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade adjudicante, esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
- e. Pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da entidade adjudicante, contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais;
- f. Prestar à entidade adjudicante, toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do contrato e manter esta Entidade informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais ou dos termos do instrumento de legalização concedido;
- g. Assegurar que os seus colaboradores cumprem todas as obrigações previstas no contrato;
- h. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
- i. Não proceder à transmissão de dados pessoais para outro subcontratante independentemente de se situar fora ou dentro da União Europeia;
- j. Não proceder à contratação de terceiros para a execução do contrato estabelecido;
- k. O adjudicatário apenas retém informação relativa a dados pessoais em que a entidade adjudicante seja o Responsável pelo tratamento durante o tempo necessário ao cumprimento do contrato ou cumprimento legal;

- I. Consoante a escolha de entidade adjudicante, o adjudicatário compromete-se a apagar (eliminar) ou devolver-lhe todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionados com o tratamento, apagando (eliminando) as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União Europeia ou dos Estados-Membros.
- 5- Adotar medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços que tratam dados pessoais e possuir um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas.
- 6- Prestar a assistência necessária à entidade adjudicante no sentido de permitir que estas cumpram a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos Direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso do titular aos seus dados pessoais, direito de retificação e direito ao apagamento dos dados.
- 7 - Garantir mecanismos de notificação efetivos em caso de violação de dados pessoais;
- 8 - O adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade adjudicante, venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no contrato.
- 9 - Para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 4 da presente cláusula, entende-se por “colaborador” toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao adjudicatário, incluindo, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o adjudicatário e o referido colaborador.
- 10 - A obrigação de sigilo prevista na alínea c) do número 4 da presente cláusula mantém-se mesmo após a cessação do contrato, independentemente do motivo por que ocorra. "

Cláusula 24.^a

Legislação aplicável

- 1 - No âmbito da execução do presente contrato, aplica-se o Código de Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação vigente (abreviadamente designado como CCP), assim como a demais legislação portuguesa aplicável.
- 2 - Para além dos diplomas legais referidos neste CE, fica o adjudicatário obrigado ao pontual cumprimento da demais regulamentação que se encontre em vigor durante a vigência do contrato e que se relacionem com as atividades a desenvolver.
- 3 - Deve ainda ser observada a legislação nacional e da união europeia quanto à realização de inquéritos e auditorias por organismos nacionais e europeus.

4 - O Município de Bragança pode, em qualquer momento, exigir ao Adjudicatário a comprovação do cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula 25.^a

Omissões

Em tudo o omissa no presente processo de concurso observar-se-á o disposto no CCP publicado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, na Portaria nº 701-H/2008 de 29 de Julho e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com o tipo de serviço a contratar.

ORIGINAL



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE CONCURSO POR CONCURSO PÚBLICO
PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE

**“Estudos e Projeto – Ligações Transfronteiriças – Ligação de
Bragança e Puebla de Sanabria (ES)”**

CADERNO DE ENCARGOS – Cláusulas Técnicas Gerais

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA A FORMAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE: “Estudos e Projetos – Ligações Transfronteiriças – Ligação de Bragança e Puebla de Sanabria (ES)”. Processo n.º DO/CP/5/2022.

Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.

CADERNO DE ENCARGOS - TÉCNICAS GERAIS

ÍNDICE

CAPÍTULO I	3
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
Cláusula 1. ^a	3
Objeto	3
CAPÍTULO II.....	3
OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO	3
Cláusula 2. ^a	3
Metodologia de elaboração e apresentação dos estudos.....	3
Cláusula 3. ^a	5
Caracterização da situação existente	5
Cláusula 4. ^a	5
Programa base/estudo de viabilidade.....	5
Cláusula 5. ^a	6
Estudo prévio	6
Cláusula 6. ^a	15
Projeto base ou anteprojeto	14
Cláusula 7. ^a	15
Organização do projeto base	16
Cláusula 8. ^a	18
Projeto de execução	17
Cláusula 9. ^a	20
Assistência técnica	20
Cláusula 10. ^a	22
Controlo da qualidade do projeto	25
Coordenador da equipa de projeto	26
Cláusula 12. ^a	26
Segurança e saúde no trabalho.....	26
Cláusula 13. ^a	27
Avaliação de Fornecedores	27

PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS GERAIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a Aquisição de serviços para a elaboração de “Estudos e Projetos – Ligações Transfronteiriças – Ligação de Bragança e Puebla de Sanabria (ES)”. Processo n.º DO/CP/5/2022.
2. Tem por objetivo a definição do conjunto de obrigações, tarefas, procedimentos e especificações técnicas a que se vinculam o adjudicatário e o Município de Bragança, (adiante designada por Entidade Adjudicante ou MB) e que integram o contrato a celebrar para a elaboração dos estudos, definidos nas cláusulas técnicas específicas.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

Cláusula 2.^a

Metodologia de elaboração e apresentação dos estudos

3. Os estudos devem ser organizados de acordo com o estabelecido neste caderno de encargos e constituídos por peças escritas e desenhadas de fácil e inequívoca interpretação por parte das entidades intervenientes na execução da obra. Devem nos seus múltiplos aspetos, obedecer às normas nacionais em vigor, em caso de omissão, às normas estrangeiras aceites pelo MB.
4. Se outras condições não estiverem fixadas no presente caderno de encargos, os estudos devem ser elaborados de acordo com o especificado na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, devendo ser acompanhados ainda dos seguintes elementos:
 - Uma descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios, tal como previstos no artigo 350.º do Código dos Contratos Públicos;
 - Levantamentos e análises de base e de campo;
 - Trabalhos de prospeção geológico-geotécnicos;
 - Estudos de impacto social, económico, cultural (incluí o patrimonial), nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor;

- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro e demais legislação aplicável, elaborado de acordo com o modelo tipo apresentado como anexo III;
 - Planeamento das operações de consignação;
 - Plano de segurança e saúde e da compilação técnica de acordo com a estrutura e conteúdos definidos nas Notas Técnicas da Infraestruturas de Portugal, em anexo ao presente caderno de encargos.
5. É obrigatória a apresentação nas peças desenhadas de toda a informação de carácter geral, tal como:
- Toponímia das localidades;
 - Edificado (generalizado para escalas inferiores a 1:5000);
 - Identificação da rede viária/arruamentos/acessos auto ou ferroviária existente;
 - Hidrografia: rios, ribeiras e lagos(oas) de maior importância;
 - Rede de alta tensão;
 - Arborização – limites de vegetação (generalizado para escalas inferiores a 1:5000);
 - Altimetria (3D).
6. Devem ainda constar, quando seja adequado, outras indicações respeitantes à obra, tais como:
- Orientação com a representação do Norte, escalas numéricas e gráficas;
 - Indicação da origem e destino da via em estudo bem como das ligações projetadas;
 - Indicação de todos os restabelecimentos e obras de arte com a respetiva identificação;
 - Indicação da origem/destino de cada restabelecimento;
 - Representação de todas as passagens hidráulicas e sua identificação.
7. A elaboração dos resumos de medições deve respeitar na íntegra o definido no Sistema Geral de Rubricas de Trabalhos Rodoviários da Infraestruturas de Portugal, sendo expressamente interdita qualquer alteração, nomeadamente ao ordenamento, à codificação ou à designação das rubricas aí apresentadas.
8. Os trabalhos que nele não estejam previstos, e desde que aprovados pelo MB, devem constar apenas no final do capítulo a que pertencem, num subcapítulo designado por “Outros trabalhos”.
9. É obrigatória a apresentação de medições detalhadas relativas a todos os trabalhos previstos no projeto, devendo ter, sempre que possível, numeração idêntica à do resumo de medições, por forma a facilitar a aferição entre as quantidades previstas no projeto em cada secção da obra e as efetivamente realizadas.
- Se se apresentarem quantidades estimadas, são fornecidos à Divisão de Obras do MB os cálculos e critérios que permitiram a sua obtenção.
10. Em caso de existência de múltiplas peças desenhadas do mesmo tipo (por ex. planta e perfil longitudinal) deve constar na extremidade de cada secção apresentada a numeração dos desenhos adjacentes.
11. As representações topográficas e cartográficas devem ser referidas ao sistema de coordenadas geodésicas do país e conter as indicações numéricas indispensáveis à representação de todos os pormenores necessários à perfeita compreensão da implantação da obra.

12. A eventual apresentação de outros elementos indispensáveis à definição, pormenorização ou valorização do projeto e não referidos, não conferem direito a qualquer pagamento adicional.
13. Independentemente de serem ou não da responsabilidade do projetista os trabalhos de cartografia ou topografia, consideram-se incluídos no contrato os seguintes:
 - Obtenção de coordenadas de muros, postes, cunhais de edificações, etc.;
 - Levantamento do perfil longitudinal e das secções de linhas de água que, não sendo objeto de levantamento a clássico, a isso aconselhem;
 - Determinação de coordenadas, cotas e secções de passagens hidráulicas ou de outras obras de arte existentes;
14. Outros trabalhos não descritos e que não figurem individualizados na lista de trabalhos cartográficos ou topográficos e que venham a revelar-se necessários.
15. As peças que constituem o projeto devem ainda ser desenvolvidas de acordo com as regras da normalização de projetos CAD, cuja norma se anexa ao presente caderno de encargos (anexo VI).

Cláusula 3.^a

Caracterização da situação existente

1. Os estudos iniciam-se pela análise e avaliação das principais intervenções a concretizar no projeto de reabilitação.
2. Esta avaliação deve ter em conta os dados fornecidos pelo ESTUDIO PREVIO DE MEJORAS DE LAS COMUNICACIONES POR CARRETERA ENTRE LAS POBLACIONES DE PUEBLA DE SANABRIA Y BRAGANZA, Y DESARROLLO DE LA CONEXION EN LA FRONTERA e INVESTIMENTO e as especificações técnicas definidas para a Ligação de Bragança a Puebla de Sanabria (ES) - C07-i03.04 – “Ligações transfronteiriças” (anexo IX)
3. A avaliação deve apresentar propostas de intervenção, a submeter à apreciação do MB.
4. Nesse relatório são abordados nomeadamente os seguintes aspetos:
 - A sucinta descrição do atual traçado e a eventual necessidade de realização de trabalhos de melhoria da geometria em planta e perfil;
 - Os diversos perfis transversais tipo observados ao longo do mesmo;
 - A geologia e geotecnia, devendo apresentar o zonamento geológico no traçado, tendo em conta a litologia, graus de alteração, bem como a permeabilidade das formações geológicas e prestar indicações qualitativas sobre a estabilidade exibida pelos taludes existentes;
 - A localização e eficácia da rede de drenagem superficial e interna existente, incluindo a correspondente descrição, indicação do estado de conservação e de funcionamento, características geométricas, e necessidade de melhoria;
 - Avaliação do estado de conservação atual do pavimento (faixa de rodagem e bermas e apresentação de propostas de intervenção com vista à concretização do objetivo do projeto. Esta avaliação é efetuada de acordo com a nota técnica P03 das Infraestruturas de Portugal.

5. A Caracterização da situação existente deve ser formalmente aprovada pelo MB.

Cláusula 4.^a

Programa base/estudo de viabilidade

1. O programa base (estudo de viabilidade), tem por objetivo a verificação da viabilidade da obra e do estudo de soluções alternativas, o qual, depois de aprovado pelo MB, serve de base ao desenvolvimento das fases posteriores do projeto.
2. O programa base / estudo de viabilidade é organizado por peças escritas e desenhadas e por outros elementos informativos, de modo a possibilitar a fácil apresentação das soluções propostas.
3. O estudo das soluções é subdividido em duas fases compreendendo a fase preliminar de estudo de viabilidade de corredores e a fase de estudo de viabilidade propriamente dito com o desenvolvimento dos traçados, de acordo com o estipulado neste caderno de encargos.
4. Entende que o programa base / estudo de viabilidade conterá as seguintes peças:

Peças escritas

- Memória descritiva e justificativa (incluindo medições e estimativa de custos)
- Estudo de tráfego
- Estudo geológico - geotécnico
- Estudo hidrológico
- Estudo de viabilidade ambiental
- Estudo de rentabilidade económica
- Cartografia

Peças desenhadas:

Cláusula 5.^a

Estudo prévio

Os estudos prévios têm por objetivo a opção pela solução que melhor se ajusta ao programa essencialmente no que respeita à conceção geral da obra, de modo a possibilitar ao MB a fácil apreciação das soluções propostas pelo projetista.

1. Estudo de viabilidade de corredores

- 1.1. Esta fase centra-se na análise de corredores à escala 1:25.000 em termos rodoviários e ambientais, tendo em vista a viabilização e seleção de corredores, e a subsequente cobertura aerofotográfica e restituição para desenvolvimento dos traçados à escala 1: 5.000.
- 1.2. O estudo dos corredores deve ser feito em planta e perfil longitudinal, de acordo com as características geométricas exigidas nas especificações e tendo sempre em consideração os diversos constrangimentos identificados bem como a articulação com a rede viária existente e /ou prevista.
- 1.3. Este estudo pressupõe, assim, uma análise crítica dos corredores em função do diagnóstico e avaliação de impactes das grandes condicionantes legais e territoriais que se localizam na área em estudo. Embora os corredores, nesta fase, sejam desenvolvidos à escala 1:25.000, as escalas de análise são flexíveis, em virtude da especificidade e significado das questões-chave identificadas.

- 1.4. Deve ser feita uma análise comparativa dos traçados integrando as vertentes rodoviária, ambiental e social. Esta análise deve, também, ter em consideração a extensão das soluções, a estimativa de custos, a afetação de tráfego e as ligações com a rede rodoviária existente e/ou prevista.
- 1.5. A abordagem metodológica deve incluir a aferição da situação existente, com base em reconhecimento de campo, e o diagnóstico da situação prevista.
- 1.6. De forma a sistematizar esta abordagem deve ser elaborado um plano de trabalhos de campo, assim como um plano de recolha de dados.
- 1.7. O estudo de viabilidade de corredores tem que ser formalmente aprovado.
- 1.8. Sem prejuízo do disposto anteriormente, a apresentação do estudo de viabilidade de corredores é constituída por um conjunto de peças escritas e desenhadas que de forma clara e sucinta possibilitem a apreensão global dos corredores em estudo e permitam a sua aprovação:

Peças escritas

Memória descritiva e justificativa, a qual deve integrar a seguinte informação:

- Definição sumária do empreendimento, seus objetivos e justificação (identificação do empreendimento, da fase em que se encontra, do proponente e da entidade licenciadora ou competente para a autorização; integração no plano rodoviário nacional; inserção territorial, designadamente localização em termos de NUTS II e III; regime de exploração; perfil transversal tipo; articulação com a rede viária existente e/ou prevista; principais objetivos, designadamente centros urbanos que pretende servir; referência a estudos e aprovações anteriores, em termos rodoviários e ambientais);
- Descrição dos corredores (localização das soluções e alternativas em termos de concelhos e freguesias intercetadas; indicação dos critérios rodoviários, ambientais e sociais subjacentes ao estudo das diferentes soluções e alternativas; descrição das características geométricas de cada solução e alternativa; incluir, ainda, a explicitação e apresentação esquemática de corredores que foram abandonados logo numa fase muito incipiente do estudo de viabilidade de corredores, com indicação dos motivos para tal, sejam eles a estratégia rodoviária, o desenvolvimento e ordenamento do território, a orografia e/ou condicionantes ambientais e sociais);
- Análise crítica da informação (entidades contactadas, por tipo de contacto e ponto de situação das diligências efetuadas; principais documentos consultados, com especial ênfase nos instrumentos de gestão territorial e no ponto de situação dos mesmos);
- Enquadramento geológico geral;
- Condicionantes ao desenvolvimento dos corredores (organizadas segundo as seguintes áreas temáticas):
 - modelos de desenvolvimento do território (relação sistema urbano/rede de acessibilidades/importância estratégica do projeto; espaços-canais preconizados nos elementos fundamentais de instrumentos de gestão territorial de carácter regulamentar);
 - ordenamento urbano e qualidade do ambiente urbano (PU e PP; espaços urbanos, urbanizáveis e industriais versus ocupação atual do solo urbano);
 - RAN e áreas agrícolas (solos com potencialidade agrícola versus uso efetivo atual; projetos agrícolas, tais como aproveitamentos hidroagrícolas, emparcelamentos rurais e recuperação de áreas de vinha);
 - REN e áreas hidrologicamente sensíveis (sistema hidrográfico e usos da água sensíveis; ecossistemas diferenciados, principalmente leitos de cheia, áreas de máxima infiltração e cabeceiras de linhas de água);
 - abastecimento público de água (captações e perímetros de proteção; reservatórios; ETA; redes de adução e distribuição que constituam condicionantes relevantes);
 - albufeiras de águas públicas (Plano de Ordenamento de Albufeira (POA); classificação; fim a que se destina; zonas de proteção);
 - águas residuais e resíduos (ETAR; redes de drenagem de águas residuais que constituam condicionantes relevantes; aterros sanitários);
 - recursos hidrogeológicos (águas de nascente; águas minerais naturais);

- sistemas aquíferos sensíveis;
- conservação da natureza (Rede Nacional de Áreas Protegidas; Rede Natura 2000; outras áreas que, pela presença de espécies ou habitats prioritários, constituam condicionantes relevantes);
- sensibilidade da paisagem;
- património cultural (Bens Culturais classificados ou em vias de classificação e respetivas áreas de proteção; sítios arqueológicos já conhecidos; áreas sensíveis do ponto de vista patrimonial. Devem ser apresentadas as fontes de informação, descrição dos imóveis, localização, áreas de proteção e respetivos Decretos Regulamentares);
- recursos geológicos e áreas de exploração de inertes (concessões mineiras; pedreiras; áreas cativas, etc.);
- áreas sujeitas a regime florestal;
- equipamentos coletivos estruturantes (hospital, campus universitário, etc.);
- gasodutos;
- outros (aeródromos, oleodutos, linhas de muito alta tensão, armazenagem e/ou fabrico de substâncias perigosas e explosivos, campos de tiro, instalações militares, equipamentos turísticos, etc.).

Aspetos relevantes para o prosseguimento do Estudo Prévio:

- questões-chave em termos de articulação viária e de localização de nós;
- locais críticos/áreas sensíveis, integrando os pontos de vista rodoviário, geológico, ambiental, social, cultural e/ou patrimonial;
- propostas de otimização de traçado (por ex. ripagens, viadutos, túneis, etc.).
- Bibliografia.
- Plano de trabalhos de campo para o estudo de tráfego, conforme definido no Volume II – Estudo de Tráfego.

Peças desenhadas

- Planta de Enquadramento, para efeitos da localização dos corredores a nível nacional, regional e sub-regional;
- Esboço Corográfico à escala 1/25 000, com as seguintes indicações: quilometragem, localização de eventuais ligações, localização de eventuais pontes, viadutos e túneis;
- Perfil Longitudinal à escala 1/25 000 para os comprimentos e à escala 1/2 500 para as alturas;
- Planta Geológica à escala 1/25 000;
- Planta-Síntese de condicionantes legais e territoriais (desdobrada consoante as necessidades).

Peças em suporte digital

- Peças escritas e desenhadas do estudo de viabilidade de corredores.

2. Estudo de viabilidade de traçados

- 2.1. O Estudo de viabilidade de traçados centra-se numa análise dos traçados à escala 1:5 000 em termos rodoviários e ambientais, na perspetiva da sua otimização e garantindo a sua estabilização no subsequente desenvolvimento do estudo prévio.
- 2.2. Pretende-se, quer um maior detalhe na análise das situações problemáticas identificadas na fase anterior, quer a atualização da informação à escala do estudo prévio, o que implica necessariamente a realização do trabalho de campo e, para casos concretos, novas diligências junto das entidades com responsabilidades no território.
- 2.3. Neste âmbito, assume relevo o trabalho de campo necessário à realocização de bens culturais (como definidos no Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho - Regime Jurídico de Estudos Projetos e Obras em Património Classificado ou em vias de classificação -) e sítios arqueológicos, sendo igualmente obrigatória a realização de prospeções arqueológicas, em consonância com o definido na Circular do ex. IPA de 10 de Setembro de 2004, ou seja, deve-se efetuar a prospeção arqueológica seletiva dos corredores, numa faixa de largura de 400m, correspondentes a todas as alternativas de localização apresentadas. Caso a totalidade da extensão dos corredores em análise não ultrapasse os 20 quilómetros aplica-se a prospeção sistemática. Esta metodologia de prospeção arqueológica aplica-se igualmente a todas as áreas onde não exista(m) alternativa(s).
- 2.4. Tendo em consideração a necessidade de proceder ao desenvolvimento de trabalhos arqueológicos, nomeadamente prospeções sistemáticas, que carecem de autorização prévia da Direção Geral do Património Cultural/Direção Regional de Cultura (DGPC/DRC), deve ser remetido o plano de trabalhos e anexos, constantes do requerimento de pedido de autorização para Trabalhos Arqueológicos ao MB.
- 2.5. Após a sua verificação, o MB transmite, por escrito, a sua autorização para que a documentação em causa possa ser submetida no Portal do Arqueólogo, obedecendo aos seguintes pressupostos:
 - No âmbito do preenchimento do formulário de PATA tendente à obtenção da autorização de execução junto da DGPC, o Acrónimo deve ser iniciado pela sigla LBP – “iniciais da via ou variante” / “ano”, correspondendo à designação do Projeto (Ligação Bragança – Puebla, seguido da designação do troço da via (EN218,EN218-3, EM501 ou EM505) ou da variante em apreço (variante de Varge = Vvar ou variante de Rio de Onor =VRO, rematando como ano em curso (exemplos : LBP-EN218(22; LBP-VRO/23);
 - Em todos os casos o PATA deve ter em anexo uma Declaração emitida, pelos serviços do MB, a habilitar o(s) signatário(s) do(s) PATA'(s) a exercer o estudo arqueológico (a Declaração pode ser requerida ao Departamento de Serviços e Obras Municipais);
 - Neste seguimento, após a aprovação pela IP do descritor do Património Cultural efetuado no âmbito do estudo de viabilidade de traçados, o relatório dele resultante deve ser remetido à DGPC e/ou Direção Regional de Cultura, pelo adjudicatário, nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à referida comunicação do MB, devendo ser enviada a esta entidade comprovativo do envio à(s) referida(s) entidade(s).

- 2.6. Os traçados estudados devem ter em consideração o nível de serviço adequado à categoria da estrada, devendo para tal ser também analisada a eventual necessidade de vias de lentos.
- 2.7. O estudo deve ser feito em planta e perfil longitudinal, considerando taludes com a inclinação de 1/1,5 (V/H), no sentido de viabilizar os traçados em estudo, de acordo com as características geométricas exigidas nas especificações, bem como das condicionantes existentes. Devem ser estudadas e apresentadas as geometrias das ligações, tendo sempre em consideração a articulação com a rede viária existente e/ou prevista. A localização e geometria das ligações devem ter em consideração os valores de tráfego já obtidos, com base nos trabalhos de campo efetuados, de modo a garantir o Nível de Serviço exigido.
- 2.8. Deve ser feita uma análise comparativa dos traçados integrando as vertentes rodoviária, ambiental, social, cultural e/ou patrimonial. Esta análise deve, também, ter em consideração a extensão das soluções, a estimativa de custos, a afetação de tráfego e as ligações com a rede rodoviária existente e/ou prevista.
- 2.9. O estudo de viabilidade de traçados tem que ser formalmente aprovado.
- 2.10. Com o estudo de viabilidade de traçados deve ser entregue o Volume II - Estudo de Tráfego, e o Volume IV – Estudo de Rentabilidade Económica.
- 2.11. Sem prejuízo do disposto anteriormente, a apresentação do estudo de viabilidade de traçados é constituída por um conjunto de peças escritas e desenhadas que de forma clara e sucinta possibilitem a apreensão global dos traçados em estudo e permitam a sua aprovação.

Peças escritas

- Memória descritiva e justificativa, com a caracterização e análise de cada um dos traçados estudados, nas vertentes rodoviária, ambiental e geológica;
- plano de prospeção geotécnica, conforme definido em Volume III – Estudo Geológico e Geotécnico.

Peças desenhadas:

- Planta de enquadramento, para efeitos da localização dos corredores a nível nacional, regional e sub-regional;
- Esboço corográfico à escala 1/25000, com as seguintes indicações: quilometragem, localização e geometria das ligações, pontes e viadutos, túneis, restabelecimentos e passagens superiores e inferiores;

- Fotomontagem com representação dos traçados, com as seguintes indicações: quilometragem, localização e geometria das ligações, pontes e viadutos, túneis, restabelecimentos e passagens superiores e inferiores;
- Planta e perfil longitudinal à escala 1/5.000 para os comprimentos e à escala 1/500 para as alturas, com a representação das saias dos taludes;
- Perfil transversal tipo à escala 1/50;
- Planta e perfil longitudinal do plano de prospeção geotécnica;
- Cartografia, à escala do estudo prévio, dos locais críticos/áreas sensíveis do ponto de vista ambiental e social;
- Carta dos Habitats Naturais e das espécies prioritárias do Decreto-Lei n.º 140/99 de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 49/2005, de 24 de fevereiro e pelo Decreto-Lei nº 156- A/2013, de 8 de novembro, sobre a Fotomontagem à escala mínima de 1:15 000 (em trama que permita a visualização da mesma);
- Representação cartográfica do património cultural (à escala 1:25.000 e à escala 1:5.000; sempre que se verifique proximidade e/ou afetação de elementos patrimoniais dever-se-ão demarcar, nas respetivas escalas, as áreas de dispersão de materiais arqueológicos e as áreas de proteção legalmente definidas);
- Carta com localização dos recetores e dos pontos de medição do ruído, com portfólio fotográfico dos recetores e quadro com os índices medidos (escala 1:5.000).

Peças em suporte digital

- Peças escritas e desenhadas do estudo de viabilidade de traçados;
- Cartografia.

3. Estudo Prévio:

Os estudos prévios são constituídos por um conjunto de peças escritas e desenhadas, que de forma clara e sucinta possibilitem a apreensão global das soluções propostas.

Peças escritas:

Memória descritiva e justificativa:

A memória descritiva e justificativa deve, já nesta fase, contemplar alguns dos aspetos referidos no caderno de encargos para as fases de projeto de execução, e que, juntamente com outros, a seguir se referem:

- identificação e localização da obra, nomeadamente no que se refere ao fim a que se destina/vias povoações e/ou cursos de água que transpõe;
- condicionamentos rodoviários inerentes ao local de implantação da obra de arte;

- descrição da orografia do local de implantação da obra mencionando os aspetos que foram condicionantes das soluções apresentadas;
- descrição dos condicionamentos estruturais que justificam as soluções propostas para a obra de arte
- descrição global das soluções adotadas para a substituição dos pilares da estrutura;
- análise crítica, e comparativa entre as soluções apresentadas, da forma como foram contemplados, no estudo desenvolvido, os princípios gerais de prevenção de riscos profissionais consagrados no regime aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho nomeadamente no tipo de solução estrutural proposta, nos processos e métodos construtivos previstos e nos condicionalismos associados à execução dos principais trabalhos;
- descrição dos condicionamentos hidráulicos analisados nesta fase, que sejam fundamentais para a viabilidade das soluções apresentadas;
- descrição da forma como foram contempladas as preocupações de integração paisagística e as preocupações relacionadas com o aspeto plástico e arquitetónico de cada solução;
- descrição do método construtivo previsto para a sua execução;
- análise crítica e comparativa entre as soluções propostas em termos de solução estrutural e de processo construtivo, em termos económicos, a curto e a longo prazo, em termos de integração paisagística e em termos de durabilidade e manutenção.

Medições, resumo de medições e estimativa orçamental:

- não se aceitam estimativas orçamentais obtidas através da aplicação de um custo/m² de tabuleiro. O pré-dimensionamento efetuado deve permitir estimar com fiabilidade as quantidades de materiais;
- a estimativa orçamental deve refletir os custos associados ao processo construtivo previsto e às dificuldades previsíveis na execução das estruturas, nomeadamente nos acessos aos locais de implantação das infraestruturas, ou outras;
- a quantificação das armaduras deve ser tão rigorosa quanto possível, baseada em desenhos de secções tipo, devidamente armadas.

Os trabalhos que não estejam previstos no sistema geral de Rubricas da Infraestruturas de Portugal devem constar apenas no final de todas as rubricas do capítulo a que pertencem, no subcapítulo “Outros Trabalhos”.

Cálculos justificativos de pré-dimensionamento:

Devem ser apresentados cálculos justificativos de pré-dimensionamento, suficientemente desenvolvidos para confirmarem cada solução proposta;

Peças desenhadas

- Esboço Corográfico na escala 1:25 000, com a localização da obra de arte no traçado;
- Planta e Perfil Longitudinal da plena via na zona da obra de arte;

- Plantas, Alçados e Cortes de Dimensionamento Geral, contendo:
- Indicação dos gabaritos verticais e horizontais mínimos disponíveis sobre as vias inferiores, rodoviárias ou ferroviárias e indicação do tirante de ar e da cota de máxima cheia;
- Tratamento a dar às zonas inferiores dos tabuleiros, após a execução das escavações, com a indicação da modelação final do terreno, das linhas de água e das valas de rega, da vegetação a repor, etc.;
- Desenhos de dimensionamento:
- Plantas, alçados e cortes dos tabuleiros, encontros, pilares e respetivas fundações, caracterizadores da respetiva geometria, às escalas 1/50 e 1/20 com indicação dos materiais a adotar na sua construção;
- Desenhos de equipamentos - Devem ser indicadas as características e especificações dos acabamentos e equipamentos, tais como pavimento, vigas de bordadura, sistema de drenagem, rede de iluminação e candeeiros, juntas de dilatação, guarda-corpos, passeios, lancis, guardas de segurança, barreiras acústicas, caixas para cabos, rede de proteção da catenária, etc.;
- Desenhos do faseamento e processo construtivo a adotar, com definição genérica e dimensionamento das estruturas provisórias a utilizar em obra;
- Programa de Trabalhos
- Perspetivas em 3D demonstrando o enquadramento paisagístico da obra para cada solução apresentada;
- Desenhos de pormenorização das secções mais significativas, caracterizadores das respetivas armaduras, às escalas 1/50 e 1/20.

A sua organização obedece ao seguinte:

VOLUME I - ESTUDO RODOVIÁRIO

Peças Escritas

TOMO 1.1 - Memória Descritiva e Justificativa

TOMO 1.2 - Medições e Estimativa de Custos

Peças Desenhadas

VOLUME II - ESTUDO DE TRÁFEGO

TOMO 1.1 - Plano de Trabalhos de Campo

TOMO 1.2 - Análise, Validação e Tratamento dos Dados Recolhidos

TOMO 1.3 - Relatório

VOLUME III - ESTUDO GEOLÓGICO – GEOTÉCNICO

Peças Escritas

TOMO 1.1 - Memória Descritiva e Justificativa

TOMO 1.2 - Prospeção Geotécnica e Ensaios

Peças Desenhadas

VOLUME IV - ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

Peças Escritas

TOMO 1.1 – Resumo Não Técnico

TOMO 1.2 – Relatório Síntese

TOMO 1.3 – Relatórios Técnicos

TOMO 1.4 – Anexos

Peças Desenhadas

VOLUME V – ESTUDO DE RENTABILIDADE ECONÓMICA

VOLUME VI – COBERTURA AEROFOTOGRAFICA E CARTOGRAFIA

Cláusula 6.^a

Projeto base ou anteprojecto

1. O Projeto base tem por objetivo o levantamento, identificação e descrição dos problemas detetados ou não no estudo prévio, de modo a antecipar a análise e estudo aprofundados das soluções adequadas a implementar, para cada um deles, no projeto de execução.

Procura-se que no projeto base fiquem definidos:

- Traçado geométrico da via;
 - A geometria das ligações e restabelecimentos;
 - Previsões de tráfego;
 - Uma estimativa de quantidades e respetiva estimativa orçamental associadas às principais rubricas, nomeadamente às terraplenagens, à drenagem transversal, à pavimentação, às obras de arte e eventualmente a outras que possam vir a representar custos significativos da obra, no caso da rodovia;
 - No que se refere ao projeto de expropriações, as fichas de identificação, o sistema de bases de avaliação e as plantas cadastrais (ao nível do projeto base).
2. No entanto devem ser também analisados e aprofundados outros aspetos, que possam ser relevantes para o empreendimento e para a execução do projeto, entre os quais se destacam:
 - Os “pontos críticos”, do ponto de vista geológico-geotécnico, nomeadamente as grandes escavações, a travessia de baixas aluvionares, os aterros especiais, as obras de contenção etc., que possam ser identificados com base nas informações recolhidas no estudo prévio no caso de este existir e no reconhecimento geológico de superfície, e para os quais se preveja um Plano de Prospeção Especial;
 - O estudo e análise preliminar das terraplenagens, determinando a respetiva distribuição por trechos de cerca de 3 (três) quilómetros, tendo em consideração a eventual existência de obstáculos naturais a transpor (grandes escavações, pontes, viadutos, túneis, etc.) e uma inclinação de taludes constante com V:H = 1:1.5;
 - A hidrologia e o estudo preliminar da drenagem transversal das vias;
 - O Plano de prospeção geotécnica especial da estrada e das obras de arte conforme definido em P1.2 Geologia e Geotecnia na Nota Técnica P01;

- As obras de arte e túneis previstos com a indicação das suas secções transversais, e a estimativa preliminar da sua extensão e dos gabarits mínimos;
 - A garantia da continuidade dos circuitos pedonais necessários, nomeadamente nas obras de arte;
 - A identificação e avaliação preliminar de impactes ambientais e sociais e as obras de minimização a considerar na fase de projeto de execução;
 - A identificação dos serviços públicos ou privados junto dos quais haja necessidade de solicitar os respetivos traçados e informações que lhes digam respeito, nomeadamente linhas e postes de alta e média tensão, linhas elétricas de baixa tensão, linhas telefónicas, condutas de gás, de abastecimento de água e de saneamento, oleodutos e condutas de fibra ótica.
3. A realização de todos os estudos é feita com base nos elementos cartográficos a utilizar em projeto de execução e nas escalas de apresentação deste.
4. Definidos os elementos de traçado da solução definitiva, o projetista fornece ao MB, em processo devidamente organizado, os seguintes elementos relativos às obras de arte individualizadas:
- Relatório com a definição de todas as características geométricas e condicionamentos do traçado;
 - Vias nos locais das obras de arte;
 - Quadro resumo das obras de arte com todos os elementos necessários à sua definição;
 - Cálculos da diretriz e do perfil longitudinal da(s) estrada(s);
 - Planta de localização e esboço corográfico;
 - Traçado em planta e perfil longitudinal da(s) estrada(s);
 - Perfis transversais tipo.
5. O projeto base deve ser formalmente aprovado pelo MB.

Cláusula 7ª

Organização do projeto base

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o projeto base é constituído por um conjunto de peças escritas e desenhadas que de forma clara e sucinta possibilitem a apreensão global do empreendimento e permitam a aprovação da sua conceção geral e das soluções técnicas preconizadas:

Peças escritas

- a) Memória descritiva e justificativa

A memória descritiva e justificativa incluirá capítulos sobre os aspetos seguintes:

- Especialmente destinados a cada um dos objetivos especificados para o anteprojeto ou projeto base, onde figuram designadamente descrições da solução orgânica, funcional e estética da obra, dos sistemas e dos processos de construção previstos para a sua execução

e das características técnicas e funcionais dos materiais, elementos de construção, sistemas e equipamentos;

- Os traçados da via, das ligações, intersecções e restabelecimentos;
 - A justificação de eventuais vias de lentos;
 - O estudo geológico-geotécnico baseado nas informações do Estudo Prévio e no reconhecimento de superfície;
 - A proposta e justificação do plano de prospeção a realizar na fase de projeto de execução;
 - O estudo hidrológico e o dimensionamento das passagens hidráulicas;
 - O estudo preliminar de pavimentação tendo em conta as várias hipóteses alternativas previstas no estudo prévio e a metodologia preconizada no “Manual de Conceção de Pavimentos para a Rede Rodoviária Nacional”. É também proposto o tipo de material a empregar nas camadas de desgaste da plena via, das ligações, restabelecimentos e caminhos paralelos;
 - As obras de arte previstas, inclusive as referentes ao P09 – Túneis, bem como o seu dimensionamento geral, devem ser ainda objeto de referência e apresentação em quadro próprio, onde devem constar a secção e demais elementos definidores.
- b) Os elementos de estudo que serviram de base às opções tomadas, de preferência constituindo anexos ou volumes individualizados identificados nas memórias.
- c) Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA) ou Estudo de Impacte Ambiental (EIA), conforme definido em P16.1 Relatório Preliminar do RECAPE, conforme definido em P16.2, Estudo Preliminar de Impacte Ambiental, conforme definido em P16.3 ou Relatório Preliminar do Estudo Ambiental, conforme definido em P16.4, - de acordo com o definido na Nota Técnica P16 em anexo ao C.E Cláusulas Técnicas Específicas.
- d) Estimativa de quantidades e estimativa orçamental
- São apresentadas as estimativas das quantidades e de custos associadas às principais rubricas, nomeadamente às Terraplenagens, à Drenagem Transversal, à Pavimentação, às Obras de Arte e eventualmente a outras que possam vir a representar custos significativos, bem como uma estimativa de custo atualizada.
 - O adjudicatário deve explicitar e justificar os preços que admitiu para as quantidades de trabalho mais relevantes na elaboração do orçamento.
 - Caso, em sede de projeto de execução, venha a verificar-se que o preço máximo da obra a executar excede, injustificadamente, em mais de 15% (quinze por cento) o orçamento apresentado em fase de projeto base, o MB reserva-se o direito de dar por cessado o contrato, bem como exigir uma indemnização por todos os prejuízos incorridos, nos termos do disposto no artigo 333.º, n.º 3, do CCP.
- e) Cálculos

Sempre que possível devem ser apresentados para todas as vias, ligações e intersecções previstas no estudo pelo menos os cálculos seguintes:

- Diretrizes
- Perfis longitudinais

Admitindo-se que apenas nos perfis longitudinais se possam verificar ajustamentos na fase de projeto de execução.

f) Fichas de Identificação dos proprietários

Nesta fase, a numeração das parcelas deve ser sequencial e precedida da letra B. Esta numeração pode

vir a ser alterada na fase de projeto de execução se tal se revelar necessário.

g) Sistema de bases de avaliação de expropriações

O sistema de bases de avaliação, nesta fase, deve cobrir toda a zona ou zonas (rústica ou urbana) atravessadas pela área a expropriar para a futura infraestrutura rodoviária devendo conter a seguinte informação:

- Memória descritiva e justificativa
- A memória descritiva e justificativa deve incluir toda a informação de carácter generalista que se considere importante para um melhor entendimento dos valores de indemnização a praticar na zona a expropriar.
- Critérios de Avaliação

Neste capítulo faz-se a justificação técnica dos valores padronizados a atribuir na indemnização de cada tipo ou natureza de terreno encontrados, com base em toda a legislação e informação legal e oficial disponível para essas zonas.

Peças desenhadas

Se outras condições não forem fixadas são apresentadas pelo menos as seguintes:

- Desenhos gerais
- Planta e perfis longitudinais de todas as vias, incluindo os restabelecimentos
- Geometria dos nós de ligação e intersecções
- Perfis Tipo com a estrutura do pavimento (incluindo nós, intersecções e restabelecimentos), tipo e dimensões das valetas e inclinações dos taludes
- Plano de prospeção geotécnica especial, conforme definido em P1.2 na Nota Técnica P01
- Proposta de destinos
- Plantas que definem a localização relativa e as áreas destinadas a equipamentos de serviços, nomeadamente portagens, áreas de serviço, obras acessórias e equipamentos de segurança designadamente escapatórias
- Peças desenhadas a escalas convenientes e outros elementos gráficos que explicitem a localização da obra, a planimetria e a altimetria das suas diferentes partes componentes e o seu dimensionamento bem como os esquemas de princípio detalhados para cada uma das Instalações Técnicas, garantindo a sua compatibilidade

Plantas cadastrais

As plantas cadastrais devem ser elaboradas nas plantas cartográficas do projeto.

Nas plantas cadastrais, nesta fase, devem ser representadas a diretriz, os limites da faixa de rodagem e dos taludes e a mancha prevista, nesta fase, para a faixa de expropriação. Deve também ser representada a classificação dos terrenos afetados na planta de ordenamento integrante do PDM eficaz.

As obras de arte e as passagens hidráulicas devem ser objeto de representação em planta e perfil longitudinal da via em estudo, com a indicação da respetiva numeração, quilometragens da plena via e do restabelecimento no ponto de intersecção, viés, etc.

Cláusula 8.^a

Projeto de execução

1. A organização dos projetos de execução é feita de acordo com o estabelecido no presente caderno de encargos.
2. O projeto de execução é constituído por peças escritas e desenhadas de fácil e inequívoca interpretação por parte de todos os intervenientes na execução da obra.
3. A sua organização obedece à divisão estabelecida para os vários tipos de trabalhos que determinam os capítulos do Sistema Geral de Rubricas das Infraestruturas de Portugal e se outras condições não estiverem fixadas no contrato, o projeto de execução inclui os seguintes projetos parcelares, que devem ser apresentados em fascículos independentes.

P00 - PROJECTO GERAL**P01 - TERRAPLENAGENS**

P1.1 – Traçado

P1.1.1 – Traçado Geral

P1.1.2 – Nós de ligação e Intersecções

P1.1.3 – Restabelecimentos, serventias e caminhos paralelos (tipo I)

P1.2 - Geologia e Geotecnia

P1.3 - Terraplenagens Gerais

P02 - DRENAGEM**P03 - PAVIMENTAÇÃO****P04 - OBRAS ACESSÓRIAS**

P4.1 – Vedações e Caminhos Paralelos

P4.2 - Obras de Contenção

P4.3 - Serviços Afetados

P4.4 – Canal Técnico Rodoviário

P4.5 - Iluminação

P4.6 - Desvios de Emergência

P4.7 – Sistema de postos de emergência SOS

P4.8 – Outros projetos complementares (barreiras acústicas, passagens para a fauna)

P05 - SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA

P5.1 - Sinalização

P5.2 - Segurança

P06 - OBRAS DE ARTE DO TIPO PASSAGENS SUPERIORES E OBRA DE ARTE DOS NÓS**P07 - OBRAS DE ARTE CORRENTES DO TIPO PASSAGENS INFERIORES, AGRÍCOLAS E HIDRÁULICAS ESPECIAIS****P08 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS****P09 - TÚNEIS****P10 - DIVERSOS****P11 - EXPROPRIAÇÕES****P12 - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE E COMPILAÇÃO TÉCNICA**

P12.1 – Plano de Segurança e Saúde (PSS)

P12.2 – Compilação Técnica (CT)

P13 - RENTABILIDADE ECONÓMICA

P14 - TRABALHOS AUXILIARES

P14.1 - Cartografia

P14.2 - Topografia

P14.3 - Prospeção Geotécnica Especial

P15 – ESTUDO DE TRÁFEGO

P16 – ESTUDOS AMBIENTAIS

P16.1 – Estudo de Impacte Ambiental (EIA)

P16.2 – Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE)

P16.3 – Estudo de Impacte Ambiental (EIA)

P16.4 – Estudos Ambientais

P16.5 – Dossier de Ambiente

P16.6 – Apreciação Prévia para Decisão de sujeição a Avaliação de Impacte Ambiental

P17 - SISTEMA DE TELEMÁTICA RODOVIÁRIA (STR)

P18 - ÁREAS DE SERVIÇO OU DE REPOUSO

P19 - CENTROS DE ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO

P20 – PORTAGENS

P21 – PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

Cada um dos projetos (P00 a P21) tem apresentação individualizada, devendo constar dele a identificação que aqui lhe é atribuída.

Os trabalhos auxiliares de cartografia, topografia, prospeção geotécnica especial, etc., são incluídos nos projetos a que digam respeito, mesmo que a sua execução não tenha sido da responsabilidade do adjudicatário do estudo.

Eventuais alterações às estruturas indicadas têm obrigatoriamente que ter a aprovação prévia do MB..

Organização dos projetos

Todos os projetos integrados no estudo têm um conjunto de peças escritas e desenhadas com a definição inequívoca de todos os trabalhos ou tarefas a executar no domínio a que dizem respeito.

Em todos os projetos deve ser apresentado o Índice Geral do Estudo; cada projeto tem ainda um índice próprio no qual consta a identificação de todas as peças escritas e desenhadas.

Descrição dos projetos

Com vista à definição e delimitação das tarefas incluídas no contrato especifica-se genericamente nas Notas Técnicas em anexo ao Caderno de Encargos Cláusulas Técnicas Específicas, para cada um dos projetos parcelares, quando aplicável, o conteúdo mínimo e a organização a que ele deve obedecer se outras indicações ou disposições não forem estabelecidas e comunicadas ao adjudicatário.

Cláusula 9.^a**Assistência técnica**

1. A assistência técnica aplica-se a todos os projetos parcelares, que fazem parte do objeto do presente contrato, e é efetuada nos termos do disposto na Portaria 701-H/2008, de 29 de junho.
2. A assistência técnica compreende, além de outras obrigações legais, as seguintes obrigações:
 - a) Na fase do procedimento de formação de contrato e até à adjudicação da obra:
 - Prestar os esclarecimentos de dúvidas relativas ao projeto durante a preparação do processo a submeter à APA para obtenção da conformidade ambiental - DIA
 - Prestar os esclarecimentos de dúvidas relativas ao projeto durante a preparação do processo de concurso para adjudicação da empreitada;
 - Prestar informações e esclarecimentos solicitados por candidatos a concorrentes, envolvendo análise fundamentada e detalhada, sob forma escrita e exclusivamente por intermédio do MB, sobre problemas relativos à interpretação das peças escritas e desenhadas do projeto, como disposto no artigo 9.º da Portaria 701-H/2008 de 29 de julho;
 - Prestar apoio ao MB na apreciação e comparação das condições de qualidade das soluções técnicas das propostas de molde a permitir a sua correta ponderação por aquele, incluindo a apreciação de compatibilidade com o projeto de execução, constante do caderno de encargos, de variantes ou alterações que sejam apresentadas;
 - b) Durante a execução da obra:
 - Prestar os esclarecimentos de dúvidas de interpretação de informações complementares relativas a ambiguidades ou omissões de projeto, bem como na elaboração das peças de alteração do projeto necessárias à respetiva correção e à integral caracterização dos trabalhos a executar no âmbito da referida correção;
 - Prestar os esclarecimentos de ordem técnica apresentados pelo empreiteiro ou MB incluindo, quando apropriado, a sua compatibilidade com o projeto;
 - Proceder, concluída a execução da obra, à elaboração do projeto das telas finais (P10) a ela respeitantes, verificando a conformidade das mesmas com o projeto de execução e das eventuais alterações nele introduzidas, de acordo com as informações fornecidas pelo MB.
3. Para além das obrigações referidas nos números anteriores, a assistência técnica compreende ainda as seguintes atividades:
 - Dinamizar todas as ações valorativas do projeto, que venham a ser definidas pelo MB;
 - Analisar os problemas e implicações com a rede viária existente e os seus utentes resultantes de omissões do projeto e a dinamização e resolução rápida das ações que se venham a considerar necessárias;
 - Rever as peças constituintes do projeto por forma a detetar, listar e contabilizar atempadamente eventuais erros, ambiguidades e omissões do mesmo;
 - Acompanhar a execução da obra, comparecendo às reuniões a realizar com a periodicidade que venha a ser considerada necessária pela fiscalização, quer se efetuem no estaleiro da obra ou nas instalações do MB. Sem prejuízo das reuniões solicitadas pela fiscalização, compete ao adjudicatário visitar a obra mensalmente e elaborar no prazo de 15 (quinze) dias o relatório de cada uma dessas

visitas, dando a conhecer a evolução dos trabalhos e as questões eventualmente colocadas pela fiscalização. Desse relatório devem ser apresentados 2 (dois) exemplares;

- Esclarecer, através de relatório fundamentado, a elaborar sempre que o representante da MB o determine, de todas as alterações introduzidas no projeto em fase de execução da obra, ao qual são anexadas as atas de todas as reuniões efetuadas durante esse período;
- Verificar eventuais peças desenhadas a elaborar pela empresa adjudicatária do empreendimento;
- Participar nas visitas especiais, durante a execução da obra.
- Efetuar a vistoria final da obra, no ato da sua conclusão, da qual elabora relatório de encerramento;
- Desde que solicitado, apreciar todos os documentos de ordem técnica apresentados por fornecedores, bem como verificação da qualidade e fiabilidade dos mesmos, através da elaboração de parecer competente;
- Acompanhar o representante da MB devidamente nomeado, nas "Reuniões de Coordenação Geral do Projeto" com as entidades intervenientes na obra, e elaborar a respetiva ata;
- O coordenador do projeto designado discrimina as condições em que o projetista pode tomar decisões nas operações correntes da alteração do mesmo, dentro ou fora das condições contratuais existentes;
- Enviar em simultâneo para a fiscalização da obra e para o MB todos os relatórios, notas técnicas, pareceres, desenhos de alterações, etc. que venha a elaborar durante a execução da obra.

4. Não se incluem na assistência técnica os seguintes trabalhos a executar em fase de obra:

- Cartografia e topografia (com exclusão da cartografia geológica e geotécnica);
- Prospeção geotécnica;
- Fornecimento, colocação e medições de instrumentação (exclui-se a interpretação dos dados);

Cláusula 10.^a**Controlo da qualidade do projeto**

1. O adjudicatário obriga-se a estabelecer e implementar um procedimento para assegurar o controlo da qualidade do projeto para todas as fases, utilizando como referência, o requisito 8.3 – Design e Desenvolvimento da norma NP EN ISO 9001 em vigor, nomeadamente planeamento, entradas, controlos, saídas e alterações do design e desenvolvimento. No prazo de 2 semanas a contar da assinatura do contrato, o adjudicatário deve enviar este procedimento.
2. O MB reserva-se o direito de acompanhar o desenvolvimento do projeto em qualquer fase prevista no procedimento referido em 1. Pretende-se a melhoria contínua desse procedimento obrigando-se o adjudicatário a disponibilizar todos os meios que venham a ser solicitados e a participar ativamente nas ações respetivas.
3. O MB reserva-se o direito de, em qualquer momento, ordenar a reformulação de quaisquer aspetos do procedimento referido em 1, incluindo a criação de nova informação documentada. Essa reformulação deve ser efetuada pelo adjudicatário no prazo de 7 (sete) dias de calendário, caso não venha a ser acordado outro prazo.
4. O adjudicatário deve manter em permanência, em bom estado de organização e arquivo, os originais de todos os documentos produzidos no âmbito do procedimento referido em 1, tendo o MB, em qualquer momento, direito de acesso a toda a documentação e registos associados, podendo solicitar cópias dessa documentação, no todo ou em parte, em suporte de papel e/ou informático. Essa informação deve ser fornecida, sempre que possível, no momento do pedido ou ser acordado outro prazo nos casos justificáveis.
5. Após a conclusão do projeto, o adjudicatário fornece ao MB, devidamente organizada, toda a documentação relevante no âmbito do procedimento referido em 1 incluindo toda a informação documentada que comprova o controlo da qualidade do projeto.

Cláusula 11.^a**Coordenador da equipa de projeto**

1. O coordenador da equipa de projeto, deve cumprir integralmente com as suas obrigações legais e contratuais, dedicando toda a sua experiência, perícia, cuidado e diligência na realização da prestação de serviços contratada, onde se inclui a verificação interna da qualidade do projeto.

2. Com a entrega do estudo prévio, deve o coordenador do projeto, entregar o termo de responsabilidade, sob compromisso de honra, devidamente datado e assinado, de ter aceitado as funções de coordenador de projeto durante a fase de elaboração do estudo prévio, tendo feito cumprir pela equipa de projeto e todos os intervenientes de projeto o cumprimentos do disposto nos artigos 4.º e 9.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho e nos artigos 4.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro (minutas no anexo I).
1. Com a entrega do projeto de execução, deve o coordenador do projeto, entregar o termo de responsabilidade, sob compromisso de honra, devidamente datado e assinado, de ter aceitado as funções de coordenador de projeto de execução durante a fase de elaboração do projeto de execução, tendo feito cumprir pela equipa de projeto e todos os intervenientes de projeto o cumprimentos do disposto nos artigos 4.º e 9.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho e nos artigos 4.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro (anexo I).
2. O MB pode ordenar a substituição do coordenador no caso de não cumprimento dos deveres legais e contratuais a que está adstrito.
3. A eventual substituição do coordenador por parte do adjudicatário deve ser feita por técnico de currículo equivalente e comunicada previamente ao MB.
4. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações legais relativas ao coordenador afeta à aquisição de serviços a que se refere este CE.

Cláusula 12.^a

Segurança e saúde no trabalho

1. Compete ao MB assegurar que são aplicados os princípios gerais de prevenção de riscos profissionais em projeto e elaborados o plano de segurança e saúde (PSS) e a compilação técnica (CT), se aplicáveis.
2. O adjudicatário deve atender aos princípios gerais de prevenção previstos no código do trabalho, na elaboração das definições dos projetos. Em tal âmbito, os projetistas devem ter em conta os riscos especiais associados a tais definições que se relacionem quer com a sua execução em obra, quer com a exploração da estrutura edificada, quer com as intervenções de manutenção e conservação posteriores que possam ter lugar nessa estrutura.

No âmbito de tal integração e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, devem ser tidos em conta nomeadamente os domínios seguintes:

- a) Os pressupostos estabelecidos nas Condições Técnicas Especiais relativos à exploração da via;
- b) Os condicionalismos do local da obra e sua envolvente;
- c) As escolhas técnicas, incluindo as abordagens aos processos e métodos construtivos e aos materiais e equipamentos a incorporar na estrutura a edificar;
- d) As definições dos projetos de execução;
- e) A articulação dos projetos das diversas especialidades;
- f) As soluções relativas à planificação dos trabalhos e aos prazos para a sua execução;
- g) As definições relativas à exploração, à manutenção e à conservação da estrutura em causa.

3. A identificação de riscos especiais associados àqueles domínios deve dar lugar, por parte dos projetistas, a um processo de análise que comporte a procura de soluções minimizadoras de tais riscos, devendo ser registado em suportes apropriados para conhecimento do MB e do Coordenador de Segurança e Saúde de Projeto com vista ao desenvolvimento do planeamento da segurança e saúde para a execução da empreitada, de acordo com a hierarquia seguinte:
 - a) Soluções construtivas alternativas;
 - b) Definição de métodos e processos construtivos a utilizar;
 - c) Definição de medidas preventivas específicas complementares, nomeadamente no âmbito da proteção coletiva.
4. Para o desenvolvimento e concretização dos princípios gerais de prevenção de riscos profissionais em projeto, estabelecidos no artigo 4º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro, a coordenação de segurança na fase de projeto segue diferentes metodologias, nos termos dos números seguintes.

4.1. Coordenação de segurança no projeto, a cargo do adjudicatário

- a) A aquisição de serviços inclui a coordenação de segurança em projeto, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;
- b) Compete ao adjudicatário, para além de fazer cumprir, ao autor do projeto, os princípios gerais de prevenção, assumir a coordenação de segurança e saúde na fase de projeto, designando uma pessoa para acompanhar a elaboração do projeto e elaborar o PSS e a CT;
- c) Cooperar com o coordenador de segurança e saúde de projeto nomeado pela MB no desenvolvimento da sua missão e atender às suas diretivas;
- d) Colaborar com o coordenador de segurança da obra e o empreiteiro, prestando informação sobre aspetos relevantes da segurança associados à execução do projeto que lhe seja solicitada ou que se lhe afigure pertinente disponibilizar.

Com a entrega do estudo/projeto, deve o coordenador do estudo na qualidade de autor do projeto, entregar declaração sob compromisso de honra, devidamente datada e assinada, de ter sido observado o previsto no art.º 4º do Decreto-Lei nº273/2003 de 29 de outubro, tanto pela sua parte, como por parte da equipa de projeto e por todos os intervenientes na elaboração do estudo/projeto (anexo I).

- e) O técnico indicado na proposta que assegura o exercício da coordenação em matéria de segurança e saúde durante a elaboração do estudo/projeto, deve assegurar o cumprimento do referido na alínea a) do número 1 do art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e elaborar ou validar, o PSS e a CT em conformidade com o estabelecido no artigo 6º e no artigo 16º do mesmo Decreto-Lei, respetivamente;
- f) Com a entrega do estudo/projeto, deve o adjudicatário entregar declaração devidamente datada, assinada e identificando a prestação de serviços, de ter sido coordenador de Segurança e Saúde durante a elaboração do estudo/projeto (caso seja uma pessoa coletiva identificar também o técnico que assegurou o exercício dessa coordenação), indicando o objetivo da coordenação, as funções do coordenador e os recursos a afetados ao exercício da coordenação (anexo I);
- g) Com a entrega do estudo/projeto, deve o adjudicatário entregar declaração do técnico que assegurou a coordenação em matéria de segurança e saúde, devidamente datada, assinada e identificando a prestação de serviços, referindo ter sido o técnico responsável pela

coordenação de segurança e saúde durante a elaboração do projeto (anexo I);

- h) Nas situações em que não se verifique a necessidade de nomear o coordenador de segurança e saúde em obra, deve o adjudicatário recolher, junto da entidade executante, os elementos necessários para completar a compilação técnica.

4.2. Coordenação de segurança no projeto, a cargo do MB (ou entidade externa diferente do projetista)

- a) A obrigação de elaboração do plano de segurança e saúde (PSS) e da compilação técnica (CT), é o que resultar do definido no CE Cláusulas Técnicas Específicas.;
- b) O adjudicatário compromete-se a que o coordenador do estudo, na qualidade de autor do projeto, a equipa de projeto e todos os intervenientes na elaboração do estudo, cumpram o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, entregando juntamente com o estudo, declaração, devidamente datada e assinada, que garanta ter sido observado o previsto no referido artigo (anexo I);
- c) O adjudicatário, o coordenador do estudo na qualidade de autor do projeto, a equipa de projeto e todos os intervenientes na elaboração do estudo obrigam-se a colaborar com o representante do MB, que exerce a missão de coordenação em matéria de segurança e saúde na fase de elaboração do estudo, ou com quem este indicar, devendo fornecer-lhe todas as informações relevantes a incluir no plano de segurança e saúde e na compilação técnica da obra.

É responsabilidade do adjudicatário manter em permanência em local a definir com o MB, em bom estado de organização, arrumação e atualização, os originais de todos os documentos produzidos no âmbito da segurança e saúde do trabalho desta prestação de serviços.

- 5. O MB tem, em qualquer momento, direito de acesso a toda a documentação e registos efetuados pelo adjudicatário, podendo solicitar cópias dessa documentação e registos, no todo ou em partes, em suporte de papel e/ou informático.
- 6. O MB pode proceder a auditorias ao sistema de gestão da segurança implementado pelo adjudicatário, obrigando-se este a disponibilizar todos os meios solicitados, a participar ativamente nas ações respetivas e a corrigir as não conformidades detetadas no prazo de 11 (onze) dias, caso não venha a ser acordado outro prazo.
- 7. O adjudicatário obriga-se a proceder, por sua iniciativa ou de acordo com as orientações do MB, ao levantamento de todas as situações em que a realização dos trabalhos poderá de algum modo vir a afetar terceiros, nomeadamente, nas instalações e áreas adjacentes aos locais de execução dos trabalhos.

Cláusula 13.ª

Avaliação de Fornecedores

O Município de Bragança, atualmente certificada pelas normas NP EN ISO 9001 (Sistema de Gestão da Qualidade), possui uma metodologia para a Avaliação dos Fornecedores, de forma a garantir que os mesmos sejam avaliados e monitorizados e que seja efetuado um acompanhamento para melhorias futuras. A informação sobre a mesma está disponível no MB sobre consulta no Site do Município:

https://www.cm-braganca.pt/servicos-e-informacoes/logistica-e-mobilidade/contratacao-publica/aquisicao-de-bens-servicos-e-empreitadas?folders_list_26_folder_id=233

ORIGINAL



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE CONCURSO POR CONCURSO PÚBLICO
PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE

**“Estudos e Projeto – Ligações Transfronteiriças – Ligação de
Bragança e Puebla de Sanabria (ES)”**

CADERNO DE ENCARGOS – Cláusulas Técnicas Específicas

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA A FORMAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE: “Estudos e Projetos – Ligações Transfronteiriças – Ligação de Bragança e Puebla de Sanabria (ES)”. Processo n.º DO/CP/5/2022.

Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.

CADERNO DE ENCARGOS - TÉCNICAS ESPECÍFICAS

ÍNDICE

PROJETO CADERNO DE ENCARGOS PARTE III – TÉCNICAS ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I	3
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
Cláusula 1. ^a	3
Objeto	3
Cláusula 2. ^a	3
Âmbito	3
Cláusula 3. ^a	29
Documentação a fornecer pelo MB	29
Cláusula 4. ^a	29
Prazo de Execução	29
Cláusula 5. ^a	30
Preço Base	30
CAPÍTULO II	30
OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO	30
Cláusula 6. ^a	30
Meios a afetar à prestação de serviços	30
CAPÍTULO III	34
OBRIGAÇÕES DO MB.....	34
Cláusula 7. ^a	34
Condições de pagamento	34
CAPÍTULO IV	38
INCUMPRIMENTO E SANÇÕES CONTRATUAIS	38
Cláusula 8. ^a	38
Sanções por atraso no cumprimento da aquisição de serviços	38
CAPÍTULO V	38
SEGUROS e CAUÇÃO	38
Cláusula 9. ^a	38
Seguros	38
Cláusula 10. ^a Caução e respetiva liberação	39
ANEXOS	40

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a Aquisição de serviços para a elaboração de “Estudos e Projetos – Ligações Transfronteiriças – Ligação de Bragança e Puebla de Sanabria (ES)”. Processo n.º DO/CP/5/2022“.
2. Integra ainda a elaboração de todos os estudos e relatórios necessários às aprovações ambientais previstas na legislação em vigor, bem como a coordenação de segurança em projeto.
3. O projeto a desenvolver respeita a obra de Categoria III conforme anexo II da Portaria 701-H/2008 de 29 de julho.
4. Se outras condições não estiverem fixadas no presente caderno de encargos, os estudos devem ser elaborados de acordo com o especificado na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e compreendem as seguintes fases:
 - Caracterização da Situação Existente (Requalificação da EN 218, EN218-3, EM 501 e EM 505);
 - Projeto Base (Construção de Variantes);
 - Projeto de Execução;
 - Assistência Técnica.
5. No caso dos projetos parcelares relativos às obras de arte (projetos P08) os estudos comportam as fases de:
 - Estudo Prévio e Projeto de Execução,
 - Assistência Técnica

A desenvolver nos moldes neles estipulados.

Cláusula 2.^a

Âmbito

1. Pretende-se o desenvolvimento dos estudos tendo em vista a melhoria da Ligação de Bragança a Puebla de Sanabria (ES), estabelecida pela EN 218, EN 218-3, EM 501 e EM 505, de forma a aumentar a segurança e comodidade na circulação rodoviária e reduzir o atual tempo de percurso.
2. As intervenções a desenvolver em projeto de execução deverão ser executadas de acordo com as presentes Cláusulas bem como com as Técnicas Gerais deste Caderno de Encargos.

3. DESCRIÇÃO DOS ESTUDOS

3.1. Introdução

A Ligação de Bragança a Puebla de Sanabria (ES), tratando-se de um projeto fundamental para o desenvolvimento turístico, social e económico, de cooperação e emprego nos dois lados da fronteira.

Este projeto da construção da Ligação de Bragança a Puebla de Sanabria (ES) é considerado de extrema importância para ambos os países, não só para os territórios abrangidos como também para toda a região do Norte e de Castela e Leão.

Este projeto – Ligação de Bragança a Puebla de Sanabria (ES) visa a requalificação da via existente. Neste contexto, dos aproximadamente 24 km de total da intervenção, apenas 10% (aproximadamente) em extensão são construção de via nova, correspondendo a pequenas variantes a 2 núcleos urbanos (Varge e Rio de Onor).

Este projeto promoverá a melhoria das condições de segurança e de circulação na ligação de Bragança a Puebla de Sanabria, contribuindo para o reforço das ligações transfronteiriças, sendo um dos objetivos de coesão, eficiência e sustentabilidade europeus para melhorar a intermodalidade e a conectividade.

Por outro lado, este projeto permitirá melhorar a segurança rodoviária, decorrente da requalificação da via existente dotando-a de características geométricas mais generosas, bem como, da constituição de alternativa com melhores características e que desvia o tráfego do atravessamento urbano, minimizando o risco de acidentes. Estima-se uma redução de 65% no número de acidentes registados nos últimos 5 anos.

Além disso, esta intervenção permitirá uma substantiva redução dos tempos de percurso na ligação de Bragança a Puebla de Sanabria e à recentemente inaugurada nova estação ferroviária de alta velocidade aqui localizada. Desta forma, o projeto incentiva a transferência modal para o transporte ferroviário ao promover um mais rápido e mais seguro acesso à referida estação ferroviária, a qual ficará mais acessível às populações deste território.

Com o projeto de execução será desenvolvido um Estudo Impacto Ambiental (EIA) no âmbito do qual são identificados e avaliados os impactos positivos e negativos da intervenção, sendo igualmente preconizadas as medidas a implementar quer na fase de construção, quer na fase de exploração da via, bem como as medidas necessárias para garantir a adaptação da infraestrutura às alterações climáticas e assim aumentar a sua capacidade de resiliência a fenómenos extremos.

Salienta-se que o projeto deverá ser submetido a um procedimento de avaliação de impacto ambiental (AIA).

Este projeto integra o Programa de Coesão Territorial e Transfronteiriça do PNI2030.

Localiza-se no Distrito de Bragança com o seguinte enquadramento regional:

NUT 1: Portugal Continental

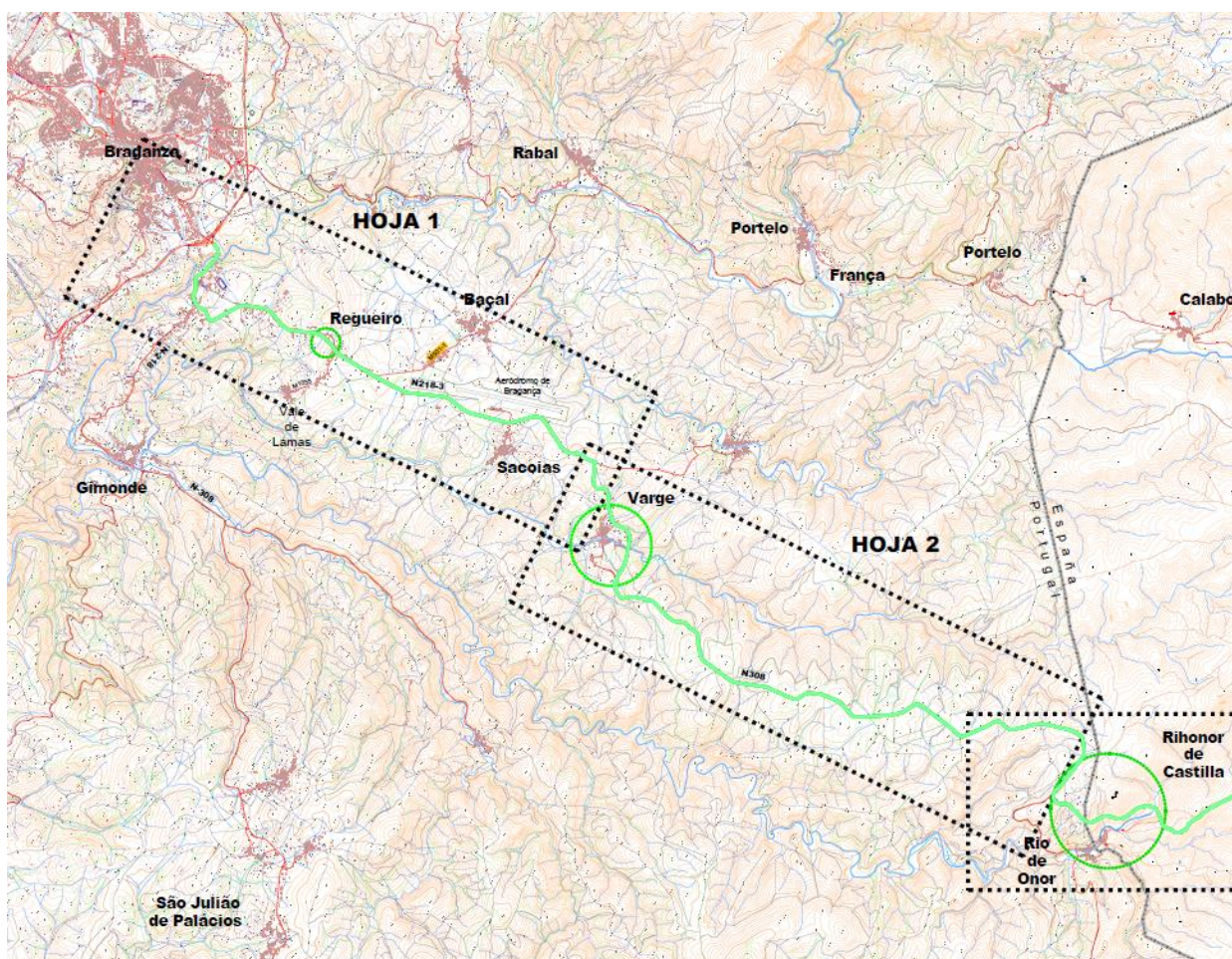
NUT 2: Região do Norte

NUT 3: Terras de Trás-os-Montes

Distrito: Bragança

Concelhos: Bragança

Freguesias: União de Freguesia da Sé, Santa Maria e Meixedo, Baçal e União de Freguesias de Aveleda e Rio de Onor



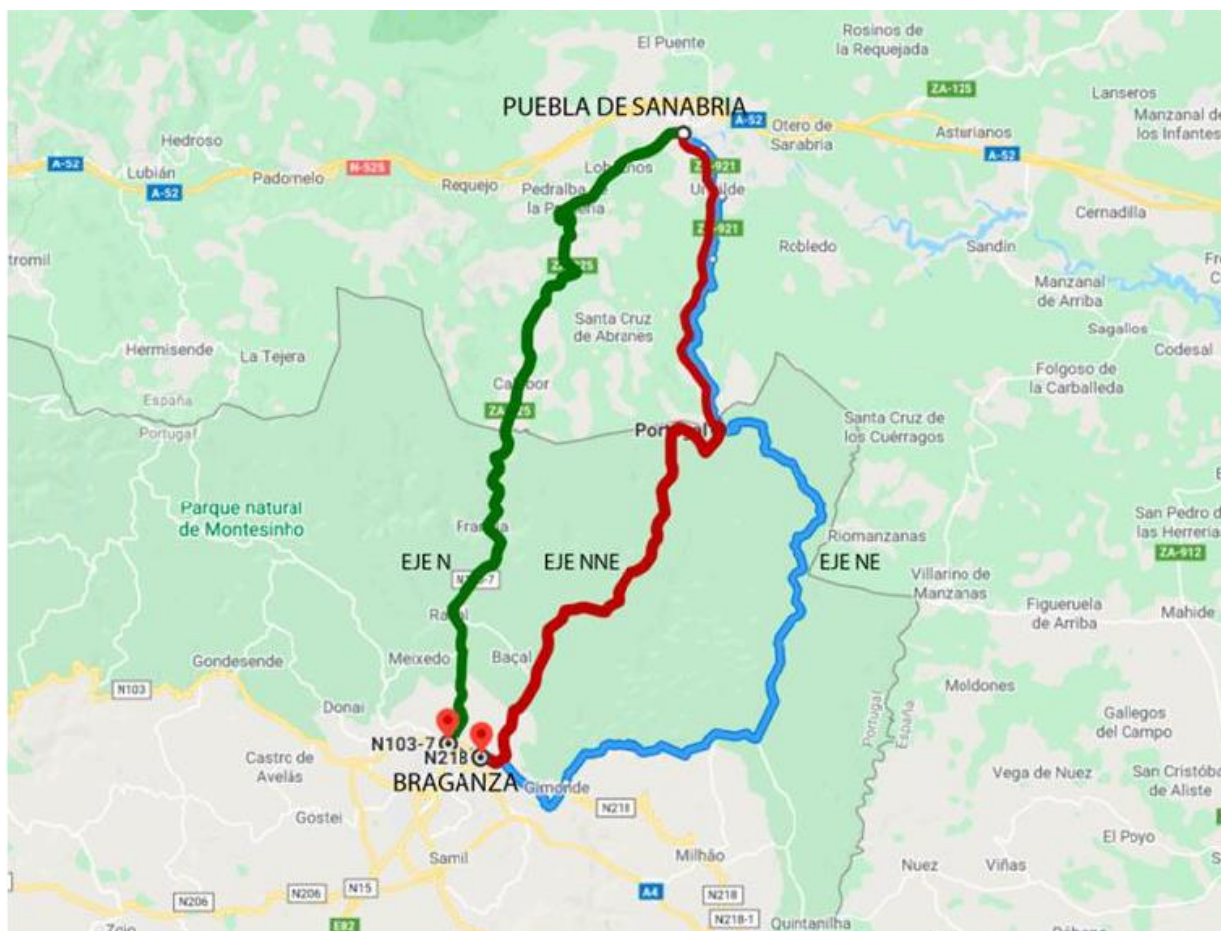
Planta de Localização (sem escala)

Em termos de **enquadramento** o desenvolvimento do projeto insere-se nas intervenções definidas no Plano de Recuperação e Resiliência (Componente 7 - Infraestruturas, Medida relativa a Ligações Transfronteiriças), integrado no investimento RE-C07 - i03-04, designado por “Ligações Transfronteiriças – Sub investimento Ligação de Bragança a Puebla de Sanabria (ES), assente em critérios de sustentabilidade, com vista à criação de valor para as empresas e para a economia portuguesa, prossequindo uma política ambiental. Política essa, que defende os valores ambientais ao erigir um modelo económico sustentável, nele abarcando formas de produzir, de consumir e de proteger recursos, em linha com o Acordo de Paris, tendo Portugal sido o primeiro país a assumir o desígnio da neutralidade carbónica até 2050.

O troço a estudar, com aproximadamente 24 quilómetros, inclui o atravessamento da aldeia de Varge e insere-se em território de orografia difícil, com grande sinuosidade, apresentando escassez de pontos de ultrapassagem e baixa velocidade média de circulação.

Dada a situação, com o objetivo de promover de forma expressiva a redução do tempo de percurso e a melhoria das condições de circulação e segurança foi desenvolvido pela Infraestruturas de Portugal (IP) e pela Junta de Castela e Leão um estudo prévio (Anexo IX) que comportou, em termos de alterações de traçado, a análise das seguintes soluções:

- Eje Norte (Eje N). De BRAGANZA a PUEBLA por PORTELO, CALABOR y PEDRALBA DE LA PRADERIA.
- **Eje Nornordeste (Eje NNE). De BRAGANZA A PUEBLA por VERGA, RIHONOR Y UNGILDE.**
- Eje Noreste (Eje NE). De BRAGANZA A PUEBLA POR GUADRAMIL, RIHONOR Y UNGILDE.



Planta de Alternativas (sem escala)

No que se refere à localização e âmbito, os estudos pretendidos com este procedimento deverão desenvolver-se entre EN218 e a EM505 (Rio de Onor), ter em conta as soluções de traçado preconizadas no referido estudo prévio e comportar dois tipos de intervenção, a requalificação integral da estrada existente (incluindo os troços urbanos de Varge e de Rio de Onor e a construção de variantes à via (Varge e Rio de Onor).

As intervenções de Retificação/Melhoria de Curvas deverão inserir-se na requalificação da estrada existente, que deverá também contemplar ações de carácter rodoviário na área da beneficiação com o alargamento a plataforma conservação como reabilitação do pavimento, adequação da rede de drenagem, abastecimento, saneamento e outras infraestruturas técnicas e melhoria do sistema de sinalização e segurança, integrando paralelamente a melhoria/suavização do traçado de curvas com características mais modestas e/ou com menor visibilidade.

No que diz respeito à intervenção de construção, corresponderá à execução das variantes indicadas, Variante de Varge e Variante de Rio de Onor, cujas ligações à via existente deverão ser salvaguardas e estudadas na componente de requalificação.

3.2. Caracterização Geral e Objetivos das Intervenções a Projetar

Como referido no ponto anterior, os estudos a desenvolver deverão comportar dois tipos de intervenção, que passam a identificar-se do seguinte modo:

- Requalificação entre Bragança e Rio de Onor na qual se inclui troços da EN218, EN218-3, EM501 e EM505 (Ex. EN308) conforme planta anexa (Anexo IX) ;
- EM501 / EM505 – Varge e Rio de Onor, Construção de Variantes.

A requalificação da via corresponderá a uma ação de conservação periódica, que deverá comportar a beneficiação do troço com alargamento da secção transversal e a melhoria do traçado no que diz respeito à retificação/melhoria de curvas.

O estudo de variantes implicará a construção de troços novos, que deverão ser adequadamente interligados à via existente a requalificar.

Face à natureza diversa dos tipos de intervenção citados, com o presente procedimento pretende-se a realização de dois projetos individualizados, que comportarão fases distintas, a saber:

- Requalificação entre Bragança e Rio de Onor na qual se inclui troços da EN218, EN218-3, EM501 e EM505 (Ex. EN308) conforme planta anexa (Anexo IX) ;
 - Caracterização da Situação Existente (inclui Propostas de Intervenção) e Projeto de Execução;
- EM501 / EM505 – Varge e Rio de Onor, Construção de Variantes.
 - Projeto Base e Projeto de Execução.
 - Nos projetos das obras de arte os estudos comportarão as fases de Estudo Prévio e Projeto de Execução.

Neste contexto, apresentam-se de seguida os objetivos dos projetos a desenvolver:

3.2.1. EN218 / Linha de Fronteira (Rua Central Rio de Onor) – Requalificação entre Bragança e Rio de Onor na qual se inclui troços da EN218, EN218-3, EM501 e EM505 (Ex. EN308);

- a) Pretendem-se implementar soluções de beneficiação que visem, essencialmente, dotar a via de características que permitam uma melhor perceção e leitura da estrada, mantendo uma perfeita inserção na paisagem envolvente e contribuindo para a melhoria das condições de circulação e segurança.
- b) Os lanços incluem o atravessamento de alguns aglomerados habitacionais, para onde se preconiza no essencial uma intervenção do âmbito de beneficiação e conservação corrente, com incidência nas vertentes do perfil rodoviário, drenagem, pavimentação infraestruturas técnicas e sinalização e segurança.
- c) A reabilitação dos lanços envolverá, em termos gerais, ações como:
 - Intervenção no traçado da via, promovendo soluções de retificação/melhoria de curvas;
 - Alargamento da secção transversal da rodovia (alargamento da atual plataforma), devendo ser contemplado mais 1 metro de berma em cada faixa, assumindo-se uma secção transversal de 7/9 (7 metros pavimentados compostos por 2 vias de rodagem com 3,50 metros e 2 bermas pavimentadas com 1 metro cada) 1+3,50+3,5+1.

- Intervenção no pavimento, em que seja necessário recuperar alguma da sua capacidade estrutural, ou apenas necessário recuperar a funcionalidade da sua camada de desgaste, ou ainda garantir alguma homogeneidade de soluções entretanto adotadas para assegurar uniformidade do pavimento;
 - Operações de limpeza e desobstrução no sistema de drenagem, com avaliação de eventuais correções em alguns locais, nomeadamente onde se vierem a verificar correções de traçado, através da implantação de órgãos adicionais ou reparação e reabilitação dos existentes;
 - Reformulação e/ou melhoria de interseções e tratamento de travessias urbanas, em princípio sem ocupação de área adicional, incluindo as especialidades de Infraestruturas técnicas (abastecimento, saneamento, Iluminação pública e Telecomunicações), drenagem, integração paisagística e sinalização;
 - Reforço e reposição do sistema de sinalização e equipamentos de segurança existentes com adequação às atuais exigências
 - Estabilização e/ou proteção de taludes;
 - Reabilitação e/ou reforço de muros de suporte de terras;
 - Reposição / Substituição de serviços afetados.
- d) Na elaboração do projeto deverá ser tido em conta o melhor aproveitamento possível das infraestruturas existentes e do espaço disponível.
- e) As travessias em núcleos urbanos deverão ser objeto de especial atenção, não só pelos maiores condicionamentos que em geral se levantam à implantação do perfil transversal-tipo, mas muito especialmente pela necessidade de garantir a segurança dos peões. A necessidade e possibilidade de construção pontual de passeios, a localização de passadeiras, bem como a realização de outros trabalhos, tal como a rede de drenagem pluvial, deverão ser objeto de análise. A localização de paragens de transportes públicos deverá ser igualmente merecedora de atenção no desenvolvimento do estudo.
- No caso em apreço, à partida está em causa a travessia dos aglomerados de Varge e Rio de Onor.
- f) Os trabalhos a considerar em resultado dos estudos a empreender, deverão ser compatíveis com as condicionantes e infraestruturas existentes, nomeadamente a orografia e linhas de água, a travessia de lugares e/ou aglomerados urbanos, a geometria do traçado em planta e perfil, o sistema de drenagem, o estado de conservação, a capacidade de suporte residual do pavimento e as características geométricas e estruturais das obras de arte.
- g) No desenvolvimento dos trabalhos deverão considerar-se duas fases, que se indicam de seguida:
- Caracterização da Situação Existente e Propostas de Intervenção
 - Projeto de Execução.

3.2.2. EM 501 / EM505 – Varge e Rio de Onor, Construção de Variantes.

- a) O Estudo Prévio em anexo admite para as soluções de traçado novo os seguintes parâmetros:
- Velocidade de projeto de 60 km/h;
 - Raios mínimos em planta: raio mínimo normal de 250 m e raio mínimo absoluto de 130 m;
 - Pendente máxima de 7% em geral;
 - Nas ligações à rede viária existente, foram previstas ligações de nível através de cruzamentos e entroncamentos;

b) Foram desenvolvidas soluções para as seguintes variantes: Variante de Varge e Variante de Rio e Onor.

As soluções estudadas apresentam as seguintes características:

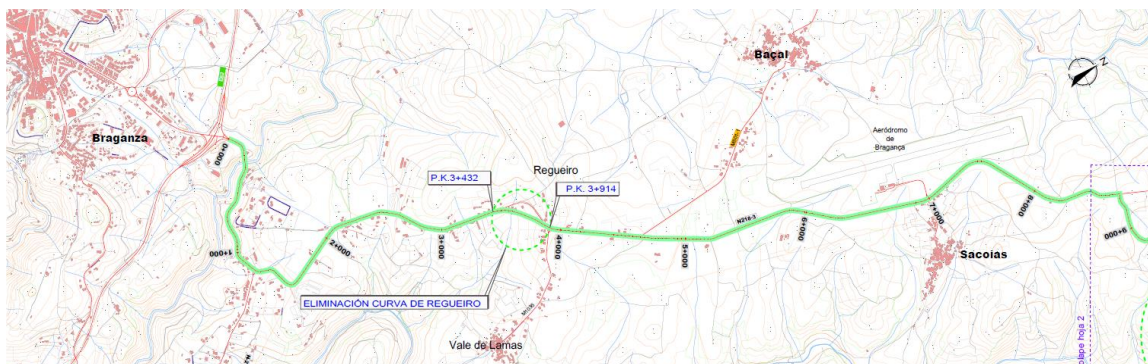
Variante de Varge

- Desenvolve-se a Norte da atual EM505 com uma extensão que poderá variar entre aproximada de 1500 e os 3200 mm;
- Poderá ser desenvolvida entre km 0+000 da EM505 (Km 1+030 EM501) e os Km 2+490 e 3+220 da EM505;
- Integra 1 Ponte sobre o rio Igrejas.

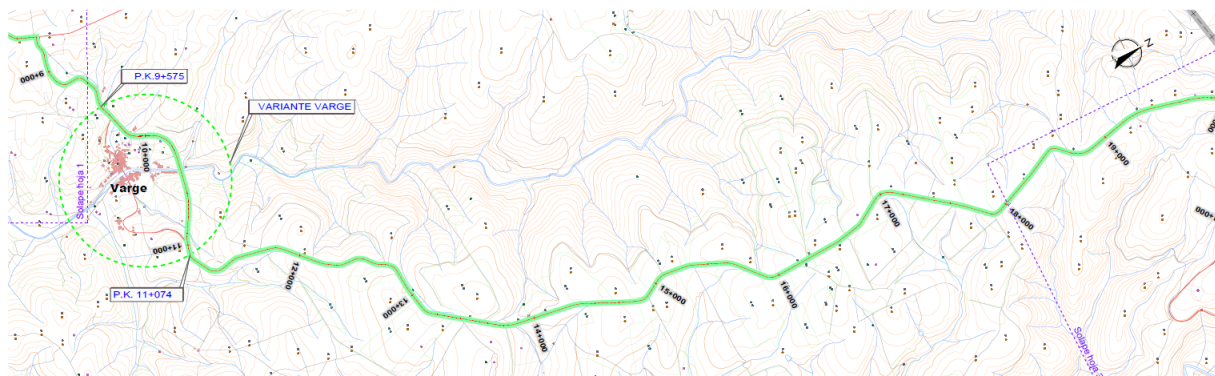
Variante de Rio de Onor

- Desenvolve-se a Oeste da atual EM505 com uma extensão aproximada de 955 m;
- Poderá ser desenvolvida entre o km 12+320 da EM505 e a Linha de Fronteira

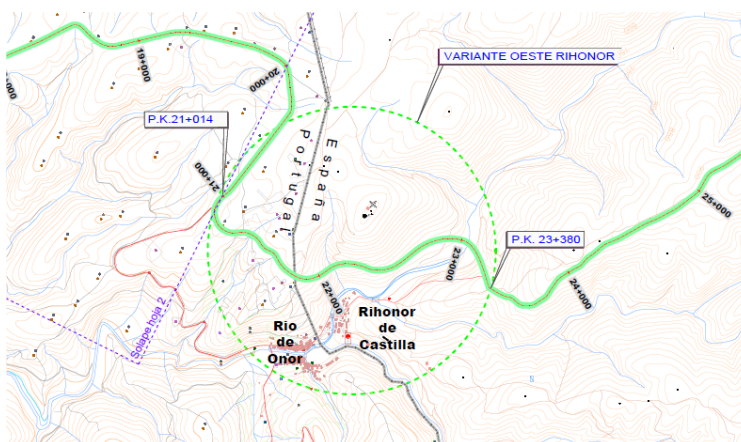
O desenvolvimento dos trabalhos deste projeto envolverá as fases de Projeto Base e Projeto de Execução.



EN2018 / EN2018-3 / EM 501 / EM505 - Bragança / Baçal / Varge, Esboço Corográfico (sem escala)



EM 501 / EM 505 - Varge / Rio de Onor, Esboço Corográfico (sem escala)



EM 505 - Rio de Onor, Esboço Corográfico (sem escala)

3.3. Perfis Transversais Tipo

Nos troços de beneficiação, sem prejuízo de melhor definição resultante dos estudos a elaborar, nomeadamente da caracterização mais pormenorizada da situação existente, deverá ser alargada a plataforma existente para a plena via. Esta referência constitui um ponto de partida que deverá, naturalmente, ser equacionada pelo Projetista no sentido de desenvolver as soluções mais adequadas, tendo em conta a caracterização da situação existente efetuada.

Nas variantes e nos troços objeto de retificação/melhoria de curvas propõem-se os seguintes perfis transversais tipo:

- Seção Corrente

- Faixa de rodagem com 7,00 m de largura (2 vias com 3,50 m de largura);
- Bermas pavimentadas de ambos os lados, com 1,00 m de largura;
- Concordâncias arrelvadas das bermas com os taludes de aterro, com 0,75 m de largura;
- Valetas reduzidas de betão com 1,20 m de largura e 0,20 m de profundidade.

- Seção com Via de Lentos

- Faixa de rodagem com 7,00 m de largura (2 vias com 3,50 m de largura) e via adicional, no sentido ascendente, com 3,25 m de largura, perfazendo uma largura total de 10,25 m;
- Berma pavimentada de ambos os lados, com 1,00 m de largura
- Concordâncias arrelvadas das bermas com os taludes de aterro, com 0,75 m de largura;
- Valetas reduzidas de betão com 1,20 m de largura e 0,20 m de profundidade.

4. ORGANIZAÇÃO DOS PROJETOS

Pretende-se o desenvolvimento dos projetos nas seguintes especialidades e com as respetiva adequação ao presente CE:

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EXISTENTE (Requalificação entre Bragança e Rio de Onor na qual se inclui troços da EN218, EN218-3, EM501 e EM505 (Ex. EN308,e Arruamentos de Varge e Rio de Onor)

- Relatório de Inventariação e Caracterização da Situação Existente
- Propostas de Intervenção

PROGRAMA BASE (ESTUDO DE VIABILIDADE), de acordo com a cláusula 4ª do CE cláusulas técnicas gerais

ESTUDO PRÉVIO, de acordo com a cláusula 5ª do CE cláusulas técnicas gerais

- VOLUME I - ESTUDO RODOVIÁRIO
 - Peças Escritas
 - TOMO 1.1 - Memória Descritiva e Justificativa
 - TOMO 1.2 - Medições e Estimativa de Custos
 - Peças Desenhadas
- VOLUME II - ESTUDO DE TRÁFEGO
 - TOMO 1.1 - Plano de Trabalhos de Campo
 - TOMO 1.2 - Análise, Validação e Tratamento dos Dados Recolhidos
 - TOMO 1.3 - Relatório
- VOLUME III - ESTUDO GEOLÓGICO – GEOTÉCNICO
 - Peças Escritas
 - TOMO 1.1 - Memória Descritiva e Justificativa
 - TOMO 1.2 - Prospeção Geotécnica e Ensaios
 - Peças Desenhadas
- VOLUME IV - ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
 - Peças Escritas
 - TOMO 1.1 – Resumo Não Técnico
 - TOMO 1.2 – Relatório Síntese
 - TOMO 1.3 – Relatórios Técnicos
 - TOMO 1.4 – Anexos
 - Peças Desenhadas
- VOLUME V – ESTUDO DE RENTABILIDADE ECONÓMICA

- VOLUME VI – COBERTURA AEROFOTOGRAFICA E CARTOGRAFIA

PROJETO BASE

- Variantes a Varge – EM 501 a EM 505
- Variante Rio de Onor – EM 505 a Linha de Fronteira

PROJETO DE EXECUÇÃO

- **P0 - PROJETO GERAL**
- **P1 - TERRAPLENAGENS**
 - P1.1 - Traçado
 - P1.1.1 - Traçado Geral
 - P1.1.2 – Nós e Intersecções
 - P1.1.3 - Restabelecimentos, serventias e caminhos paralelos (tipo I)
 - P1.2 - Geologia e Geotecnia
 - P1.3 - Terraplenagens Gerais
- **P2 - DRENAGEM**
- **P3 - PAVIMENTAÇÃO**
- **P4 - OBRAS ACESSÓRIAS**
 - P4.1 - Vedações e Caminhos Paralelos (Variantes)
 - P4.2 - Obras de CONTENÇÃO
 - P4.3 - Serviços Afetados
 - P4.4 - Canal Técnico Rodoviário
 - P4.5 - Iluminação
 - P4.8 - Outros Projetos Complementares (Passagens para a Fauna, Equipamentos Semafóricos)
- **P5 - SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA**
 - P5.1 - Sinalização
 - P5.2 – Segurança
- **P7 - OBRAS DE ARTE CORRENTES DO TIPO PASSAGENS INFERIORES, AGRÍCOLAS E HIDRÁULICAS ESPECIAIS**
- **P8 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS**
- **P10 - DIVERSOS**
 - P10.1 - Desvios Provisórios de Tráfego

- **P11 - EXPROPRIAÇÕES**
- **P12 - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE E COMPILAÇÃO TÉCNICA**
 - P12.1 - Plano de Segurança e Saúde (PSS)
 - P12.2 - Compilação Técnica (CT)
- **P13 - RENTABILIDADE ECONÓMICA**
- **P14 - TRABALHOS AUXILIARES**
 - P14.1 - Cartografia
 - P14.2 - Topografia
 - P14.3 - Prospeção Geotécnica Especial
- **P15 - ESTUDO DE TRÁFEGO**
- **P16 - ESTUDOS AMBIENTAIS**
 - P-16.1 - ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL (EIA)
- **P21 - PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO**

Para além dos requisitos constantes das Notas Técnicas da Infraestruturas de Portugal em anexo ao presente Caderno de Encargos, detalham-se no ponto seguinte algumas considerações que requerem particular atenção.

5. DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

5.1. Requalificação entre Bragança e Rio de Onor na qual se inclui troços da EN218, EN218-3, EM501 e EM505 (Ex. EN308)

5.1.1. Requisitos do Projeto

Como referido antes, no desenvolvimento dos trabalhos deste projeto deverão considerar-se duas fases, que se indicam de seguida:

- Caracterização da Situação Existente e Propostas de Intervenção
- Projeto de Execução.

No **Levantamento e Caracterização da Situação Existente**, o Adjudicatário deverá apresentar:

- Sinalização
 - Apresentação completa do levantamento da sinalização vertical existente e equipamentos para a totalidade do troço a intervir;
 - Apresentação completa do levantamento da marcação horizontal.
- Traçado
 - Toda a geometria da EN218, EN218-3, EM501e EM505, incluindo interseções e acessos. Deverão ser inventariadas todas as situações que se encontrem com incorreções.

- Geologia e Geotecnia
 - Do ponto de vista geomorfológico, o traçado em estudo, enquadrando-se numa orografia acidentada, dando origem a vales pronunciados. Na fase de caracterização da Situação Existente deverão ser identificados e caracterizados os taludes de aterro e escavação existentes e deverá ser feita a avaliação qualitativa das suas condições de estabilidade. Nesta fase deverão também ser identificadas anomalias na plataforma rodoviária com origem provável ao nível da fundação da plataforma ou associadas a obras de contenção existentes no troço em estudo.
- Drenagem
 - A drenagem deverá ser compatibilizada com a drenagem das infraestruturas existentes, tendo que, para o efeito, proceder-se à inventariação e caracterização do sistema de drenagem existente, para posterior: (1) verificação do seu estado de conservação; (2) avaliação do funcionamento hidráulico, validando a sua adequabilidade às afluências previstas; (3) conceção e pré-dimensionamento das eventuais alterações ou complementos ao sistema existente (adaptação, alargamento, reabilitação, reforço ou substituição) decorrente da análise hidráulica.
 - A verificação da integridade estrutural dos órgãos de drenagem transversal corresponderá a uma avaliação do estado de conservação do corpo da estrutura, reconhecidas através de vistoria ao interior das passagens hidráulicas, quando possível, ou com recurso a outros métodos de reconhecimento indireto, designadamente por intermédio de inspeção vídeo, e de outras anomalias que possam ser identificadas ao nível da plataforma rodoviária.
 - No decurso da caracterização da situação existente deverá ser dada especial relevância à inventariação de indícios ou registos de ocorrências associadas ao deficiente funcionamento do sistema de drenagem. As zonas em que tal se verifique deverão, por isso, ser alvo de uma caracterização mais detalhada devendo ser identificada a origem do problema e estudadas soluções para a sua mitigação.
- Serviços afetados
 - No decurso da caracterização da situação existente deverão ser inventariados os serviços afetados e indícios ou registos de ocorrências associadas ao deficiente funcionamento das mesmas. As zonas em que tal se verifique deverão, por isso, ser alvo de uma caracterização mais detalhada devendo ser identificada a origem do problema e estudadas soluções para a sua mitigação e ou correção.

Nas **Propostas de Intervenção**, o Adjudicatário deverá apresentar e estudar:

- Sinalização e Segurança
 - "Propostas de Adequação da Sinalização Vertical de Orientação" (também conhecidas como Propostas de Destinos) a implementar consoante o tipo e a natureza da intervenção e conforme os critérios e os requisitos regulamentares e normativos;
 - Avaliação da substituição integral da sinalização vertical existente, bem como a necessidade de colocação de novos sinais em função da reformulação da marcação rodoviária e geometria das interceções;
 - A implementação de medidas de melhoria e/ou de acalmia de tráfego dentro e fora das localidades e a colocação e/ou reforço de equipamento de segurança rodoviária;

- À semelhança da sinalização vertical, requer-se a apresentação do levantamento e caracterização completa das barreiras de segurança existentes, e a necessidade de implementação de novas barreiras nos desníveis existentes, quer para veículos, quer para peões. As barreiras de segurança a implementar deverão cumprir o disposto na legislação em vigor, na norma NP EN 1317-4:2007- pt: Sistemas de retenção rodoviários; Parte 4: Classes de desempenho, critérios de aceitação dos ensaios de choque e métodos de ensaio para terminais e transições de barreiras de segurança e no CETO da IP.
- Traçado
 - A descrição do atual traçado e a avaliação de realização de trabalhos de melhoria da geometria em planta e perfil longitudinal ao longo do seu percurso, dando particular atenção à suavização do traçado de curvas com características mais modestas e/ou com menor visibilidade.
 - Intervenção nos cruzamentos / entroncamentos existentes, através da criação de rotundas, ilhéus nas vias secundárias ou reposicionamento dos existentes;
 - Os diferentes perfis transversais tipo observados ao longo do mesmo, propondo a harmonização dos mesmos para as secções transversais pretendidas;
 - o Devem ser apresentadas propostas de intervenção que melhorem as situações detetadas com anomalias, para serem estudadas na fase de projeto de execução.
- Drenagem

Na fase de Levantamento e Caracterização da Situação Existente e Propostas de Intervenção, o Adjudicatário deverá apresentar:

- O estudo hidrológico, incluindo a identificação das linhas de água atravessadas pelos eixos em estudo e as respetivas bacias hidrográficas tendo por objetivo a obtenção de elementos e o estabelecimento de critérios para a determinação dos caudais para o dimensionamento das obras de drenagem novas e verificação das obras de drenagem existentes;
- A localização e eficácia da rede de drenagem superficial e interna existente, incluindo a correspondente descrição, indicação do estado de conservação e de funcionamento, características geométricas, e necessidade de melhoria;
- Fichas de caracterização dos órgãos de drenagem transversal existentes;
- Deverão ser caracterizados os órgãos de drenagem existentes, do ponto de vista do funcionamento hidráulico e do estado de conservação após inspeção e vistoria, que permitam estabelecer propostas de intervenção, que, após aprovadas formalmente pela MB, evoluam para soluções na fase de Projeto de Execução;
- O Relatório de Caracterização da Situação Existente e as Propostas de Intervenção devem ser apresentados contendo a informação recolhida e os trabalhos propostos de maneira sistematizada, de modo que sejam evidentes a dimensão e o tipo de intervenção em causa, e até a sua justificação e pertinência;
- Apresentação das Propostas de Intervenção em peças desenhadas.

Neste sentido, considera-se incluído nesta primeira fase o levantamento, inspeção e caracterização geométrica dos órgãos de drenagem transversal (Aquedutos e PHs) existentes, em número, devendo ser identificado claramente o seu estado de conservação

e a necessidade da sua reparação ou substituição. Para a realização destes trabalhos deverá o Adjudicatário garantir, se necessário, a criação dos acessos e a desmatagem conveniente;

- O adjudicatário deverá apresentar ainda nesta fase:
 - No caso de se verificar a existência de instabilizações instaladas ou potenciais em taludes de escavação e aterro existentes, deverão ser apresentadas propostas de intervenção para os mesmos;
 - A apresentação de propostas de intervenção com vista à concretização do objetivo do projeto, em articulação com a avaliação do estado de conservação atual do pavimento (faixa de rodagem e bermas), a realizar atendendo ao indicado na NT P03_Pavimentação;
 - A localização e descrição das obras de contenção, bem como a indicação da necessidade de execução de outras, para a manutenção da estabilidade da zona da estrada e da geometria do perfil transversal pretendido;
 - Tratamento dos locais definidos para paragem de transportes públicos, garantindo espaços de imobilização dos autocarros para recolha de passageiros;
 - Construção de novos passeios.

As propostas de intervenção em estudo, terão de conter estimativas das quantidades associadas às principais rubricas (CETO), bem como uma estimativa de custo atualizada.

Os Relatórios de Caracterização da Situação Existente e as Propostas de Intervenção deverão ser formalmente aprovados pela MB antes de se iniciar a fase de Projeto de Execução.

A fase de **Projeto de Execução** compreenderá a realização dos seguintes estudos e/ou trabalhos:

- Estudo da geometria geral do traçado (P1.1 - Traçado), tendo em conta a análise elaborada na fase anterior do projeto e acordo com a apreciação e aprovação da MB às soluções a empreender, de modo a dotar a estrada de melhores condições de circulação;
- A reformulação e/ou melhoria da geometria de interseções existentes (P1.1 - Traçado), estudadas de modo a obter o devido enquadramento nas características gerais do traçado, em princípio no espaço disponível e quando tal vier a ser julgado conveniente;
- O estudo dos perfis transversais-tipo que vierem a ser adotados (P1.1 - Traçado), correspondentes às diversas soluções em planta (alargamentos, bermas, passeios, valetas, estacionamento lateral, gares de paragem de transportes públicos, interseções, ligações, etc.);
- O ordenamento e a definição dos diversos caminhos e/ou acessos agrícolas e não agrícolas à via em estudo (P1.1 - Traçado);
- O estudo relativo à implantação de adequado sistema de drenagem (P2 - Drenagem), superficial e profunda, conducente à estabilidade estrutural da zona da estrada e tendo em conta a necessidade de conservação do pavimento e manutenção das suas características de aderência, compreendendo os dispositivos de recolha, encaminhamento, condução e lançamento no sistema pluvial existente ou nas linhas de água. Este estudo deve sempre que possível, aproveitar a rede de drenagem existente, recorrendo à realização de trabalhos de adequação e enquadramento, nomeadamente limpeza desobstrução e reconstrução dos órgãos instalados.
- Pretende-se que o projeto a desenvolver seja suportado pelos resultados de um estudo hidrológico, elaborado com o objetivo de determinar os caudais de dimensionamento das obras de drenagem. O caudal de dimensionamento será o valor a considerar na avaliação do

funcionamento hidráulico de uma obra de drenagem existente.

- Especificamente em relação a coletores, aquedutos e passagens hidráulicas, face às conclusões da primeira fase do projeto, se for necessário proceder a melhor avaliação do seu estado de conservação, poderá recorrer-se a inspeção vídeo.
- A inspeção de vídeo CCTV de PHs e coletores é constituída por trabalhos de prospeção que englobam a realização de vídeo em circuito fechado de televisão com gravação de imagem do interior das condutas. Inclui a mobilização de todo o equipamento necessário para a realização da inspeção e operações de limpeza e desobstrução dos coletores que se verifiquem necessárias para a inspeção do sistema, bem como a realização de relatório interpretativo dos resultados, de acordo com a normas Europeias EN13508-1 e EN1508-2, com a caracterização das condições de operação e identificação de patologias da rede existente.
- O volume P1.2 - Geologia e Geotecnia, que deverá cumprir o estipulado no Caderno de Encargos da Infraestruturas de Portuga, nomeadamente no que diz respeito à execução de prospeção geotécnica, de acordo com Plano a submeter pelo Adjudicatário à aprovação prévia do MB, e ao desenvolvimento do estudo a apresentar.
- Caso se verifique a existência de situações de instabilização em taludes/plataforma/obras de contenção, o estudo deverá contemplar a análise das possíveis causas que potenciaram a sua instabilização, e complementar com os estudos julgados convenientes e necessários no âmbito da geologia/geotecnia que sirvam de suporte à(s) solução(ões) a desenvolver (retroanálises e análises de estabilidade), tendo em consideração a análise de risco geotécnico para a circulação rodoviária.
- O estudo deverá identificar as soluções de reabilitação ou substituição dos muros de suporte do aterro e da plataforma, identificados na fase de Caracterização da Situação existente com necessidades de intervenção. As soluções desenvolvidas deverão ter a adequada pormenorização para implementação em obra, com especial incidência para a comprovação da sua exequibilidade com a estrada em exploração, devendo ainda identificar os necessários condicionamentos para o tráfego e faseamento construtivo;
- Estudo referente à reabilitação estrutural e funcional do pavimento existente (P3 - Pavimentação), tendo em consideração a análise e identificação das principais causas que contribuíram para o processo de degradação, incluindo correção das mesmas;
- O estudo de dimensionamento dos pavimentos novos a construir (P3 - Pavimentação), nomeadamente em zonas de retificações do traçado, reformulação de intersecções, etc.;
- O estudo geológico e geotécnico, com a abertura de poços a executar geralmente na zona de transição faixa de rodagem / berma, a obtenção de carotes do pavimento e a realização de todos os ensaios necessários a uma perfeita identificação do pavimento existente e do tipo de fundação, assim como dos solos interessados;
- Estudo de estabilização e/ou proteção de taludes de escavação, quando tal vier a ser julgado conveniente. Nestes taludes será de prever também a realização da limpeza e remoção de materiais (rocha ou solos) que ameacem desprender-se e/ou deslizar para a plataforma da estrada, incluindo os que, eventualmente, se apresentem salientes e considerados “agressivos” ao utente;
- O estudo de obras/ações de reabilitação/demolição de muros existentes (P4.2 - Obras de Contenção) conflituantes com o troço a intervir, bem como as ações de limpeza e de desmatação, caso a isso haja lugar;

- O estudo do equipamento de sinalização e segurança necessário (P5 - Sinalização e Segurança), incluindo a eventual implantação/reformulação de sistemas semafóricos em intersecções, locais de travessias de peões e/ou para controlo de velocidades, se tal se justificar;
- O estudo de implementação de soluções e a criação dos respetivos dispositivos propiciadores da acalmia de velocidades, visando a segurança dos utentes da via, bem como a eventual uniformização de critérios, com situações idênticas, ao longo do percurso;
- A definição e implantação da geometria das gares de paragem de transportes públicos, a localização, sempre que possível, fora da faixa de rodagem;
- A implantação de passeios novos sobre-elevados, quando considerados necessários à circulação de peões e à realização de atravessamentos da via, incluindo passadeiras para peões em locais apropriados;
- O ordenamento de eventuais espaços disponíveis, incluindo a localização e geometria de estacionamento lateral, em fila ou oblíquo;
- A localização e identificação de todos os serviços afetados pela execução das obras (P4.3 - Serviços Afetados), e consequentemente de todas as infraestruturas instaladas, cujo levantamento deverá ser efetuado e os respetivos custos de reposição orçamentados em fase de projeto de execução;
- O projeto do Canal Técnico Rodoviário (P4.4 - Canal Técnico Rodoviário);
- Caso seja necessário, o estudo de reformulação e/ou construção da rede de iluminação pública existente (P4.5 - Iluminação) e eventual criação de nova rede, em particular nas intersecções, uniformizando sempre que possíveis critérios na sua implementação;
- O estudo de eventuais desvios provisórios de tráfego (P10.1 - Desvios Provisórios de Tráfego);
- Os Estudos Ambientais a integrar no projeto de execução a realizar, de acordo com as bases técnicas e metodológicas apresentadas no presente Caderno de Encargos, devendo ser dado o competente apoio e assistência técnica na instrução do procedimento de AIA – obtenção da conformidade ambiental - DIA;
- O estudo de expropriações (P11 - Expropriações), em conformidade com nota técnica em anexo, NT_P11_ Expropriações e com a instrução técnica GR.PR.023, da IP;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição de acordo com a legislação em vigor (P21 - PPGRCD).

Apesar destas indicações, a Equipa Projetista deverá, com base nos estudos a desenvolver, analisar toda a plena via, as intersecções e demais situações e propor, de forma articulada, os tipos de intervenção mais adequados, tendo sempre em vista a melhoria das condições de circulação e segurança.

O projeto a desenvolver apresenta uma **extensão** total aproximada de 24 quilómetros.

5.2. EM501 / EM 505 e EM505 - Linha de Fronteira, Construção de Variantes a Varge e Rio de Onor

5.2.1. Requisitos do Projeto

Para os projetos parcelares das Obras de Arte os estudos contemplarão as fases de Estudo Prévio e

de Projeto de Execução.

Para os volumes a seguir indicados salienta-se:

- P1 – TERRAPLENAGENS
- P1.1 – Traçado

O estudo da geometria geral do traçado, que inclui a prévia análise e apresentação das possíveis soluções em planta e perfil longitudinal para aprovação da MB, deverá dotar a estrada de condições de circulação e segurança compatíveis com as boas práticas de Engenharia Rodoviária e dando cumprimento aos normativos em vigor.

As soluções de traçado a empreender deverão ter como referência inicial o estudo prévio desenvolvido pela IP e pela Junta de Castela e Leão, contudo, deverão ser otimizadas as características geométricas, tanto da via nacional, da via municipal como das ligações à rede existente.

No estudo prévio referido, para as soluções das variantes que se pretendem desenvolver, foram previstas as seguintes ligações:

- Variante a Varge

Entroncamento interligados no início da variante que permite a ligação à EM;

Entroncamento interligados, no final da variante, que ligam à EM.

- Variante de Rio de Onor

Entroncamento interligados no início da variante, que ligam à EM;

Entrega em plena via até à linha de fronteira

A fase de Projeto Base, além de incluir a prévia análise e apresentação das possíveis soluções em planta e perfil longitudinal, compreenderá ainda a análise dos perfis transversais-tipo a serem adotados, para os quais se propõe à partida os indicados no ponto 3.3 destas especificações.

Deverá ainda ser apresentado o ordenamento e a definição das ligações à rede viária existente e respetivos acessos, com a eventual criação/revisão dos restabelecimentos e da rede de caminhos existentes.

Pretende-se o desenvolvimento do Traçado, nas condições estabelecidas em P1.1, constante da NT_P01 Terraplenagens anexa ao presente caderno de encargos.

- P1.2 – Geologia e Geotecnia

Pretende-se o desenvolvimento de um estudo geológico e geotécnico, nas condições estabelecidas em P1.2, constante da NT_P01 Terraplenagens anexa ao presente Caderno de Encargos.

Do ponto de vista geomorfológico, o traçado em estudo enquadra-se numa orografia muito acidentada, dando origem a vales muito pronunciados.

Os traçados em apreço desenvolvem-se em terrenos que variam aproximadamente entre as cotas 711 - 730 m (Variante de Varge) e 843 - Linha de Fronteira – 795 m).

Os principais cursos de água da região são: Rio Igrejas.

Pontualmente os traçados em estudo interferem também com materiais aluvionares

pertencentes às principais linhas de água.

- P1.3 – Terraplenagens Gerais

Pretende-se o desenvolvimento das Terraplenagens Gerais, nas condições estabelecidas em P1.3, constante da NT_P01 Terraplenagens anexa ao presente caderno de encargos, tendo em conta o âmbito do projeto.

- P2 – DRENAGEM

Deverá ser elaborado o estudo relativo à implantação de um sistema de drenagem, superficial e profunda, concebido e dimensionado com o objetivo de recolher as afluências de água à infraestrutura e encaminhar a local adequado e exterior a esta, salvaguardando a integridade da mesma, impedindo a ação nefasta da água tanto nos materiais da via como nos terrenos de fundação, garantindo consequentemente condições de segurança à circulação.

Pretende-se que o projeto a desenvolver seja suportado pelos resultados de um estudo hidrológico, elaborado com o objetivo de determinar os caudais de dimensionamento das obras de drenagem. O caudal de dimensionamento será o valor a considerar na definição das características geométricas e de implantação de uma obra de drenagem nova.

O projeto desta especialidade deverá apresentar:

- Determinação dos caudais afluentes ao sistema, longitudinal e transversal, mediante a definição de áreas a drenar ou da inventariação das quantidades de água provenientes de outras redes adjacentes, por exemplo;
- Conceção do sistema de drenagem necessário, definindo o tipo de órgãos a utilizar, os locais de implantação e os sentidos do escoamento. O dimensionamento hidráulico dos órgãos de drenagem de acordo com as suas funções e com as afluências espectáveis, que permita a definição das suas características geométricas e de implantação;
- Todas as soluções adotadas de drenagem transversal, longitudinal e subterrânea deverão ser devidamente justificadas, apresentando-se os critérios do seu dimensionamento, escolha de materiais, de forma a assegurar o seu funcionamento permanente;
- Todas as peças escritas e desenhadas necessárias à correta, clara e completa caracterização do sistema e implantação em obra.
- Para a implementação de Drenagem, o projeto da especialidade deverá ser elaborado de acordo com as condições estabelecidas em P2 - Drenagem constante da NT_P02 Drenagem anexa ao presente Caderno de Encargos.

A decisão sobre a persecução dos eventuais estudos e projetos de mitigação dos problemas de drenagem transversal deve, portanto, ser apoiada em estudos hidrológicos completos e detalhados oportunamente apresentados.

Em sede de projeto de execução, do ponto de vista da drenagem, deve ser objeto de estudo o sistema de drenagem global dos troços em análise, tendo em conta as melhores condições de funcionalidade das infraestruturas, nomeadamente na prevenção de assentamentos, durante e após a construção e durante a utilização da infraestrutura.

- P3 – PAVIMENTAÇÃO

Pretende-se o desenvolvimento da especialidade de Pavimentação, nas condições estabelecidas em P3, constante da NT_P03 Pavimentação anexa ao presente Caderno de Encargos.

Está em causa o estudo de pavimentos novos para as variantes indicadas, ou seja: Variante de Varge e Variante de Rio de Onor.

Deverá prever-se o estudo de dimensionamento estrutural e funcional dos pavimentos, tendo em consideração a análise e identificação de eventuais causas que venham a contribuir para o processo de degradação.

Para o efeito, deverá ser consultada a Nota Técnica em anexo Trabalhos de Prospeção / Auscultação do Pavimento a realizar.

- P4 – OBRAS ACESSÓRIAS

- P4.1 – Vedações e Caminhos Paralelos

- P4.2 – Obras de Contenção

Pretende-se o desenvolvimento das Obras de Contenção, nas condições estabelecidas em P4.2, constante da NT_P04 Obras Acessórias anexa ao presente Caderno de Encargos.

- P4.3 – Serviços Afetados

Prever a localização e identificação de todos os serviços afetados pela execução das obras, e consequentemente de todas as infraestruturas instaladas, cujo levantamento deverá ser efetuado e os respetivos custos de reposição orçamentados em fase de projeto de execução.

Além dos requisitos gerais e específicos constantes nas notas técnicas NT_P04, no que confere ao subcapítulo P4.3 - Serviços Afetados, realça-se que incumbirá à Equipa Projetista o levantamento de todos os serviços públicos ou privados que possam eventualmente ser afetados e se torne necessário restabelecer, bem como, o desenvolvimento dos respetivos projetos de reposição.

Para tal, deverão ser contactados, com conhecimento das Autarquias interessadas, todos os serviços ou entidades responsáveis por aquelas a pedido da equipa projetista à qual caberá a responsabilidade do estudo e projeto dos respetivos restabelecimentos sempre que eles não sejam realizados pelas referidas entidades.

- P5 – SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA

Pretende-se o desenvolvimento da especialidade de Sinalização e Segurança, nas condições estabelecidas em P05, constante das notas técnicas: NT_P5.1 – Sinalização, NT_P5.2 Sistemas de Retenção Rodoviários e NT_P05 – Sinalização e Segurança anexas ao presente Caderno de Encargos.

Ressalte-se que a legislação existente referente ao Regulamento de Sinalização do Trânsito (RST - Decreto Regulamentar 22-A/98 de 1 de outubro) encontra-se em fase de alteração por novo diploma (Decreto Regulamentar nº6/2019 de 22 de outubro), que entrou em vigor a 20 de abril de 2020, pelo que o projeto de execução deverá ter em atenção esta alteração, bem como alterações que possam vir a ser legisladas no decorrer durante a elaboração do mesmo.

Deverá incluir-se o estudo de implementação de soluções e a criação dos respetivos

dispositivos propiciadores da acalmia de velocidades, visando a segurança dos utentes da via, bem como a eventual uniformização de critérios, com situações idênticas, ao longo do percurso. Salienta-se que a Equipa Projetista deverá, com base nos estudos a desenvolver, analisar toda a plena via, as interseções e demais situações e propor, de forma articulada, os tipos de intervenção mais adequados, tendo sempre em vista a melhoria das condições de circulação e de segurança rodoviária.

5.2.2. Trabalhos de Prospeção / Auscultação do Pavimento

Estando em causa novos traçados, a prospeção geotécnica a realizar ao nível dos pavimentos rodoviários deverá focar-se nas zonas de encaixe entre pavimentos novos e existentes.

Com base na informação disponível foram definidos os seguintes trabalhos de prospeção/auscultação no pavimento:

- Sondagens (carotes): para identificação das camadas ligadas com ligantes betuminosos. O número de sondagens foi estimado com base na informação existente em fase de concurso, pelo que deverá ser reavaliado em fase de projeto, de modo a serem apenas efetuadas as estritamente necessárias;
- Poços na transição berma/pavimento: para identificação dos materiais granulares não ligados e do solo de fundação existentes na faixa de rodagem, assim como para determinação da constituição das bermas. Inclui a medição in situ do teor em água e da baridade para os materiais não ligados existentes na camada granular e no solo de fundação. O número de poços foi estimado com base na informação existente em fase de concurso, pelo que deverá ser reavaliado em fase de projeto, de modo a serem apenas efetuados os estritamente necessários;
- Ensaios laboratoriais a efetuar aos materiais granulares não ligados e aos solos de fundação: considera-se de todo o interesse a caracterização laboratorial dos materiais granulares não ligados e do solo de fundação. Para os solos de fundação e camadas granulares não ligadas executar-se-á o conjunto de ensaios indicado, em número que permita caracterizar os diferentes tipos de materiais granulares e de solos de fundação que sejam identificados, isto é, o número de ensaios deverá ser reavaliado em fase de projeto, de modo a serem apenas efetuados os estritamente necessários.

6. COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE

A Coordenação de segurança e saúde é da responsabilidade do Adjudicatário/Autor do Projeto.

Pretende-se a elaboração do Plano de Segurança e Saúde e Compilação Técnica para cada um dos projetos, nas condições indicadas em P12, constante na cláusula 8.^a das técnicas gerais do presente Caderno de Encargos.

Compete ao adjudicatário, para além de fazer cumprir, ao autor do projeto, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, com os princípios gerais de prevenção, assumir a coordenação de segurança e saúde na fase de projeto, devendo para tal designar uma pessoa para acompanhar a elaboração do projeto verificando a aplicação dos princípios gerais de prevenção, e também para elaborar o Plano de Segurança e Saúde (PSS) e a Compilação Técnica (CT).

7. OBRAS DE ARTE

7.1. Âmbito

No domínio das obras de arte está incluída a elaboração do projeto de 1 Ponte, não se excluindo outras obras de arte que venham a ser propostas no estudo dos traçado que venham a ser aprovados . O projeto das Obras de Arte deverá respeitar os condicionamentos expressos em todos os documentos do concurso e incluir os estudos complementares referidos neste Caderno de Encargos.

As obras de arte integram-se no capítulo “P8 - Obras de Arte Especiais”, de acordo com o estabelecido na NT_P08 anexa ao presente Caderno de Encargos.

7.2. Considerações Gerais

O Adjudicatário deverá apresentar, na fase de Estudo Prévio, pelo menos 3 soluções para cada uma das obras de arte. Antes da entrega formal do Estudo Prévio deverá o Projetista fazer a apresentação prévia das soluções que se propõe desenvolver, ao Coordenador do Estudo do MB. Os estudos deverão incluir uma análise comparativa das soluções analisadas, referindo-se a questões como facilidade de execução, durabilidade, número e tipo de reparações, seus custos e interferências com a funcionalidade das obras e apreciação estética. O Projetista deverá claramente identificar qual a solução da sua preferência.

7.3. Condicionamentos Rodoviários

O perfil transversal das obras de arte corresponde à largura da Plena Via na zona respetiva, acrescido de via de reserva (3,25 m.) de guardas de segurança, passadiços laterais com largura útil mínima indispensável tendo presente a deformação estimada para as guardas de segurança, incluindo guarda-corpos.

As características da obra de arte, nesta fase e para efeitos de concurso, são as que se apresentam no quadro seguinte. Deverão ser adaptadas ou alteradas, pelo Adjudicatário, conforme os condicionalismos que resultem do desenvolvimento do Projeto Rodoviário.

Tipo	Perfil via principal	Extensão (m)
Variante de Varge - Ponte sobre o Rio Igrejas	1.0+3.5+3.5 (7.0) +3.25+1.0	A definir

7.4. Condicionamentos Geológico-Geotécnicos

Os trabalhos de Prospeção Geológica e Geotécnica Complementar, destinada às Obras de Arte, serão efetuados pelo adjudicatário. O Projetista da obra de arte deverá elaborar o Plano de Prospeção Complementar na fase de Estudo Prévio. Estes trabalhos de Prospeção serão realizados apenas após a aprovação de uma das soluções apresentadas na fase de Estudo Prévio, e possivelmente após a Prospeção Global a executar para o estudo rodoviário. A localização das sondagens terá de ser coincidente com a localização dos apoios das obras. Como tal poderá ser necessário contemplar, no custo da montagem e desmontagem do estaleiro e da mobilização de equipamento, o facto dos trabalhos se realizarem em duas fases distintas.

É da responsabilidade do Adjudicatário, incluído no âmbito deste contrato, elaborar o estudo de geologia e geotecnia, com base nos resultados da Prospeção Geológica e Geotécnica realizada. Este estudo

deverá incluir, para além do projeto das fundações adaptado ao tipo de terreno em causa, a análise da estabilidade das escavações necessárias à realização dessas fundações, o pré-dimensionamento das estruturas de contenção necessárias à realização dessas escavações, quando provisórias, e o projeto de execução quando definitivas.

7.5. Condicionamentos Hidráulicos/Hidrológicos e de Drenagem

O respeito pelos condicionamentos hidráulicos deverá ser perfeitamente justificado através da apresentação dos estudos convenientes devendo ser consideradas as recomendações resultantes das diversas fases dos estudos ambientais. A aceitação da implantação dos pilares está dependente da sua aprovação pelos organismos competentes.

É da responsabilidade do Adjudicatário, e incluído no âmbito deste contrato, a elaboração do estudo de drenagem do tabuleiro da obra de arte em causa, efetuados para um caudal com período de retorno adequado à obra em causa bem como à estrada em que esta se insere.

O respeito pelos condicionamentos hidráulicos/hidrológicos das obras deverá ser perfeitamente justificado através da apresentação dos estudos convenientes, nomeadamente por Estudo Hidrológico e Estudo Hidráulico, estudos estes que também se encontram incluídos no âmbito do presente contrato.

Para o efeito deverá ser tido em consideração o referido na NT_P02 – Drenagem anexa ao presente caderno de encargos.

7.6. Condicionamentos Ambientais

É da responsabilidade do Adjudicatário, incluído neste contrato, integrar e adaptar, nos projetos das Obras de Arte, as recomendações dos estudos ambientais elaborados no âmbito do presente contrato.

7.7. Condicionamentos de Segurança e Saúde na execução dos trabalhos

A Coordenação de Segurança e Saúde deverá iniciar-se na fase de Estudo Prévio, de forma a assegurar que desde o início do estudo seja dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do art.º 19.º do Dec. Lei 273/2003 de 29 de Outubro.

O projetista das Obras de Arte colaborará, com o Coordenador de Segurança em Projeto, na elaboração do Plano de Segurança e Saúde e da Compilação Técnica, prestará informações escritas sobre aspetos relevantes dos riscos, associados à execução dos projetos e contemplará no projeto as diretivas do Coordenador de Segurança no sentido de dar cumprimento aos princípios definidos no art.º 4 do referido Dec. Lei.

Quer na fase de Estudo Prévio quer na fase de Projeto de Execução deverá ser elaborado, pelo Coordenador de Segurança em Projeto e pelo autor do projeto, e integrado na memória descritiva e justificativa de cada obra, uma análise crítica, do ponto de vista de prevenção de riscos profissionais, ao do tipo de solução desenvolvida, aos métodos e processos construtivos previstos e ao prazo estimado para a sua execução.

A memória descritiva do Projeto de Execução deverá conter uma análise crítica da forma como foram contemplados, no estudo desenvolvido, os princípios gerais de prevenção de riscos profissionais consagrados no regime aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho nomeadamente

no tipo de solução estrutural proposta, nos processos e métodos construtivos previstos e nos condicionalismos associados à execução dos principais trabalhos.

7.8. Outros Condicionamentos

As dimensões dos passadiços ou passeios terão de ser compatibilizadas com a deformação estimada para as barreiras de segurança.

Os passadiços e passeios deverão ser sobrelevados em relação à face superior dos tabuleiros, serão em betão de agregados leves limitado entre o lancil de apoio do perfil de segurança e a viga de bordadura pré-fabricada. Em cada passadiço/passeio deverão ser incorporados tubos destinados a eventual passagem de cabos (mínimo 3 tubos de 110mm de diâmetro e 1 tritubo de 40 mm em PEAD). A superfície dos passadiços e passeios será inclinada 2% para o interior dos tabuleiros.

Os tabuleiros deverão ser dotados dos dispositivos de drenagem necessários para evitar que se formem sobre eles toalhas de água nocivas tanto à conservação como à circulação rodoviária.

As guardas de segurança deverão ser dimensionadas de acordo com os critérios definidos no Manual de Aplicação do INIR relativo a “Sistemas de Retenção Rodoviários – Disposições Normativas”.

7.9. Plano de Manutenção

Para as obras de arte especiais o Projeto de Execução deverá incluir o Plano de Manutenção das obras. Este documento deverá conter, entre outros, os seguintes elementos:

- Definição detalhada dos acessos aos locais que venham a requerer futuras inspeções;
- Repercussão das intervenções, tais como substituição dos aparelhos de apoio, ou outras, no comportamento estrutural das obras de arte;

Identificação na estrutura dos locais onde poderão ser colocados os equipamentos provisórios, necessários para as intervenções previstas, tais como macacos hidráulicos para levantamento de tabuleiro, ou outros, e valores da carga máxima que poderá ser aplicada nesse local.

8. PROJETO DE EXPROPRIAÇÕES

Tendo em vista a necessidade de ocupação definitiva, provisória e temporária de terrenos e constituição de servidões para a boa prossecução da empreitada, deve o adjudicatário elaborar o respetivo projeto de expropriações.

No âmbito da presente aquisição de serviços, deve ser desenvolvido o projeto de expropriações (incluindo avaliações) de acordo com a NT_P11 de Expropriações (GR.PR.023 - Projeto de Expropriações) em anexo ao presente Caderno de Encargos.

9. CANAL TÉCNICO RODOVIÁRIO

Além dos requisitos gerais e específicos constantes nas notas técnicas NT_P04, no que confere ao subcapítulo P4.4 - Canal Técnico Rodoviário deve ser desenvolvido em projeto de execução a previsão de execução dos seguintes trabalhos:

- Construção da nova infraestrutura do canal técnico rodoviário (CTR) entre vários trechos do troço a intervir, interligando com o CTR pertencente a infraestruturas de entidades terceiras

(caso exista) e com o CTR existente;

- Para a elaboração do respectivo projeto de execução, devem ser tidos em conta os critérios e os requisitos definidos nas instruções técnicas da IP (IT/EP/GTSU 01-2008, Ed:Rev.0:2) referenciadas na nota técnica NT_P04, bem como no Manual de Construção do Canal Técnico Rodoviário - Instruções Técnicas para o CTR;
- No caso de intervenções que impliquem reformulações de geometria ou alargamento de plataforma deve ser considerado o ajustamento do CTR sempre que ele exista;
- Nas rotundas e obras de arte, o CTR deve ser implementado de acordo com o esquema específico existente no referido Manual;
- Deve também ser prevista a interligação do CTR a construir com eventuais infraestruturas de telecomunicações de subsolo/aéreas existentes na Rede Municipal e/ou IP;
- O traçado de CTR deve prever travessias nas zonas urbanas e em interseções;
- As caixas de visita não devem ser instaladas na via de rodagem devendo as mesmas ser instaladas na berma e passeios, assim como, as respetivas condutas;
- Caso existam traçados aéreos, estes devem ser eliminados e os cabos neles instalados transferidos para o novo CTR a construir.

10. ILUMINAÇÃO

Caso seja necessário, a implementação e/ou a readequação de Iluminação Pública o projeto da especialidade deve ser elaborado de acordo com as condições estabelecidas em P4.5 - Iluminação constante da NT_P04 anexa ao presente Caderno de Encargos. Não obstante, o projeto desta especialidade deve prever:

- a modernização da iluminação existente com a passagem de Iluminação em Vapor de Sódio para Iluminação Led;
- o projeto e/ou serviços afetados relativamente a esta componente técnica deverão ser aprovados pelas entidades responsáveis pela gestão e distribuição (entidades públicas) no troço a intervir;
- as características dos materiais, os critérios e os requisitos a considerar deve seguir o exigido pela empresa E-REDES.

11. CARTOGRAFIA

Na elaboração do projeto de execução será utilizada a cartografia topográfica vetorial de Nível de Detalhe 2 (escala 1/5000), com uma largura total de aproximadamente 600 metros (300 m para cada lado), centrada no eixo da via, mas alargada onde seja necessário e cartografia topográfica vetorial de Nível de Detalhe 1 (escala 1/1000), com uma largura total de aproximadamente 400 metros (200 m para cada lado), centrada no eixo da via. Em ambos os casos, a faixa poderá ser alargada onde se justificar.

A cartografia será executada de acordo com o estabelecido na NT_P14 TRABALHOS AUXILIARES, anexa ao presente Caderno de Encargos. Incluem-se todos os trabalhos necessários para a sua execução, bem como, todos os procedimentos com vista à sua homologação junto da Direção Geral do Território. Inclui-se, de igual modo, a produção e homologação da cartografia vetorial de imagem (ortofotomapas) nos mesmos Níveis de Detalhe.

12. TOPOGRAFIA

Incluem-se no presente procedimento os seguintes trabalhos:

- Poligonal de apoio e implantação topográfica;
- Levantamentos topográficos, à escala 1/500;
- Perfis transversais;
- Perfil Longitudinal;
- Levantamento e Caracterização de Aquedutos e PHs;
- Piquetagem da diretriz;
- Implantação dos vértices da poligonal das expropriações;
- Inspeção vídeo CCTV de PH e Coletores, incluindo desobstrução, limpeza e trabalhos preparatórios;
- Desmatação.

Todas as peças topográficas a produzir deverão ter associado o sistema de referência PT-TM06/ETRS89, em plena conformidade com a cartografia a produzir.

A realização de levantamentos a clássico à escala 1/500, previamente aprovada pelo MB, destina-se ao estudo de tratamento de travessias urbanas (TTU), bem como, para caracterização de nós e obras de arte (PI, PS, PH e PA).

Toda a atuação técnica deve dar cumprimento estrito ao estabelecido na NT_P14 TRABALHOS AUXILIARES, anexa ao presente Caderno de Encargos.

13. ESTUDOS AMBIENTAIS

Em termos de Estudos Ambientais deverá ser desenvolvido um Estudo de Impacto Ambiental de acordo com o definido no P16.1, da Nota Técnica NT_P16_ESTUDOS AMBIENTAIS do Caderno de Encargos para o Projeto de Requalificação da atual EN218, EN218-3, EM501 e EM505.

Deverá ainda ser desenvolvido um Estudo de Impacto Ambiental, igualmente de acordo com o definido no P16.1 da Nota Técnica NT_P16_ESTUDOS AMBIENTAIS do Caderno de Encargos, para o Projeto da Construção das Variantes.

Estão ainda contemplados todos os apoios técnicos, documentais e administrativos para submissão à autoridade de AIA de todo o processo para a competente conformidade ambiental - obtenção da DIA.

14. PPGRCD

Deve ainda ser contemplada a execução de dois P21 - Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) de acordo com o definido na NT P21 em anexo ao presente Caderno de Encargos - neste caso, um para cada projeto.

Salienta-se que, conforme a legislação em vigor, é obrigatória a utilização de pelo menos 10 % de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra, no âmbito da contratação de empreitadas de construção e de manutenção de infraestruturas, pelo que tal terá de ser considerada no âmbito do estudo das soluções do projeto posteriormente refletidas neste documento.

15. APRESENTAÇÃO E CALENDARIZAÇÃO DOS PROJETOS

Na fase de Projeto de Execução, para os dois tipos de intervenção em estudo, deverão ser apresentados

projetos individualizados, que comportem cada um deles as componentes indicadas no ponto 4 da presente cláusula.

16. SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG)

O Adjudicatário deverá proceder à entrega da informação georreferenciada para efeitos da sua integração no Sistema de Informação Geográfica (SIG) do MB.

17. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

No âmbito das deslocações realizadas à obra deverá ser entregue um Relatório, onde seja descrita a evolução dos trabalhos, pontos críticos, incumprimentos, bem como todas as situações relevantes que deverão ser referidas.

Cláusula 3.^a

Documentação a fornecer pelo MB

Para efeitos da execução do contrato o MB fornecerá ao Adjudicatário os seguintes elementos:

- ESTUDIO PREVIO DE MEJORAS DE LAS COMUNICACIONES POR CARRETERA ENTRE PUEBLA DE SANABRIA Y BRAGANZA, Y CONEXION EN LA FRONTERA.
- Planta da Rede Rodoviária – Bragança /Rio de Onor
- Normas Técnicas da IP

Cláusula 4.^a

Prazo de Execução

1. O prazo de execução da aquisição de serviços é no máximo de 430 (quatrocentos e trinta) dias, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar da data de assinatura do contrato, ou da receção da notificação de visto emitido pelo Tribunal de Contas.
2. No programa de trabalhos poderão ser contemplados os seguintes prazos máximos para apreciação e aprovação dos elementos por parte do MB:
 - Requalificação da EN218, EN218-3, EM501 e EM505 – Ex. EN308
 - Relatório de Caracterização da Situação Existente e Propostas de Intervenção - 20 (vinte) dias;
 - Projeto de Execução - 30 (trinta) dias;
 - EM501 a EM505 e EM505 - Fronteira, Construção de Variantes a Varge e Rio de Onor
 - Projeto Base - 20 (vinte) dias;
 - Projeto de Execução - 30 (trinta) dias.
3. Durante o período do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental pela APA o prazo contratual suspende-se, retomando-se na data da notificação por parte do MB para a execução da fase de Projeto de Execução.
4. A entrega das componentes do projeto de execução é feita de acordo com o programa de trabalhos apresentado pelo adjudicatário.
5. Sempre que o prosseguimento dos trabalhos esteja dependente de uma eventual aprovação ou validação por parte da MB e o período que medeia entre a entrega e a aprovação, a contagem do prazo contratual suspende-se, retomando-se na data da notificação da aprovação ou validação em questão.
6. Qualquer pedido de esclarecimento por parte do MB, interrompe automaticamente o prazo previsto para aceitação.
7. As correções às componentes do estudo que sejam imputáveis ao adjudicatário não conferem a este direito a qualquer prorrogação ao prazo de execução.

8. No caso de existir a necessidade de efetuar alterações às componentes do Estudo aprovadas pela MB, por causa não imputável ao adjudicatário, o prazo de execução das mesmas não pode ser superior a 20% (vinte por cento) do prazo parcelar associado a essa mesma componente, se outro, prazo não resultar de ordem de alteração dada pelo MB, sob pena de incumprimento contratual.
9. O prazo da Assistência Técnica, a ter lugar, acompanhará a fase do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental pela APA e as fases do procedimento de formação do contrato da obra projetada, e da execução da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.
10. Se houver atraso na execução dos trabalhos objeto deste contrato, por factos imputáveis ao MB, ou caso de força maior, o MB concederá ao adjudicatário a prorrogação do prazo estabelecido em medida igual à do atraso.

Cláusula 5.ª

Preço Base

O preço máximo que ao MB se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto da presente aquisição de serviços é de 1.500.000,00 € (um milhão e quinhentos mil euros), valor que não inclui IVA.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

Cláusula 6.ª

Meios a afetar à prestação de serviços

1. Constitui obrigação do adjudicatário, no âmbito da sua intervenção, estabelecer todo o sistema de organização indispensável à execução das tarefas a seu cargo, bem como a obtenção de todos os meios necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
2. O adjudicatário não pode substituir o coordenador do estudo nem qualquer outro elemento da Equipa apresentada sem a aprovação do MB.
3. A equipa de projeto proposta para o cumprimento do disposto no número 1 deve apresentar o seguinte perfil:

Para coordenador da Equipa de Projeto:*

As qualificações, as funções legais, profissionais, deveres e responsabilidades enquanto coordenador da equipa de projeto, regem-se pelo previsto na Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2015 de 1 de junho.

Deve escrever fluentemente português.

a) Para responsável pelo Traçado*

Engenheiro Civil ou Engenheiro Técnico Civil, com, pelo menos, 10 (dez) anos de

licenciatura / bacharelato e de experiência profissional na especialidade;

b) Para responsável pela Coordenação do Estudo das Obras de Arte*

Engenheiro Civil, com, pelo menos, 20 (vinte) anos de licenciatura / bacharelato e de experiência profissional na especialidade, tendo em consideração o objeto e âmbito do presente caderno de encargos;

Deve escrever fluentemente português. Para os devidos efeitos definidos no Decreto-Lei nº 273/2003 de 29 de outubro, o responsável pela coordenação do estudo de obras de arte será considerado o autor do projeto de obras de arte

As funções legais, profissionais, deveres e responsabilidades enquanto coordenador da equipa de projeto, regem-se pelo previsto na Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2015 de 1 de junho.

Define-se como coautor, para efeitos de concurso, o projetista que procedeu à verificação estrutural de toda a obra, e não apenas de partes da obra, que orientou os trabalhos de desenho e as medições, definiu as cláusulas técnicas especiais do caderno de encargos e acompanhou a assistência técnica à obra;

c) Para responsável pelo Estudo Geológico - Geotécnico*

Licenciado especialista na área de geologia ou em engenharia geológica com, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência profissional na especialidade;

d) Para responsável pelo Estudo da Pavimentação*

Licenciado especialista na área com, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência profissional na especialidade;

e) Para responsável pelo Estudo da Drenagem*

As qualificações, as funções legais e profissionais, regem-se pelo previsto na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2015 de 1 de junho;

f) Para responsável pela Cartografia e Topografia*

As qualificações, as funções legais e profissionais, regem-se pelo previsto na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2015 de 1 de junho;

g) Para responsável pelo Estudo das Infraestruturas Elétricas - Iluminação*

O responsável pelo estudo de Infraestruturas Elétricas - Iluminação deve um Técnico inscrito em ordem profissional com qualificação adequada para as instalações previstas, com, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência profissional na especialidade;

h) Para responsável pela Coordenação dos Estudos Ambientais*

Licenciado na área do ambiente ou com formação adequada e, pelo menos, 10 (dez) anos de licenciatura e de experiência profissional na coordenação de estudos ambientais de infraestruturas lineares.

- *Para responsável* pela Geologia e Geomorfologia*

Licenciado na área da geologia com, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência profissional na avaliação de impactes neste fator ambiental.

- *Para responsável* pelos solos, RAN (reserva agrícola nacional) e REN (reserva*

ecológica nacional):

Licenciado na área do ambiente com, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência profissional na avaliação de impactos neste fator ambiental.

- Para responsável *pelo Clima e Meteorologia:

Licenciado na área do Ambiente com, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência profissional na avaliação de impactos neste fator ambiental

- Para responsável *pelas Alterações Climáticas:

Licenciado na área do Ambiente com, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência profissional na avaliação de impactos ambientais.

- Para responsável* pelos Recursos Hídricos:

Licenciado na área do Ambiente com, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência profissional na avaliação de impactos neste fator ambiental.

- Para responsável* pela Qualidade do Ar:

Licenciado na área do Ambiente com, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência profissional na avaliação de impactos neste fator ambiental.

- Para responsável* pelo Ruído:

Licenciado em Engenharia ou Física com, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência profissional na área de acústica ambiental.

- Para responsável* pela Componente Biológica:

Um ou mais técnicos, licenciados em biologia com, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência profissional na avaliação de impactos neste fator ambiental.

- Para responsável* pela Componente Social:

Licenciado em ciências sociais com, pelo menos 5 (cinco) anos de experiência profissional na avaliação de impactos sociais.

- Para Responsável* pela Saúde Humana:

Licenciado com, pelo menos 5 (cinco) anos de experiência profissional na avaliação de impactos.

- Para responsável* pelo Planeamento e Ordenamento Territorial, e Condicionantes ao Uso do Solo:

Licenciado em ciências sociais, arquitetura, urbanismo ou engenharia do território ou licenciado com formação adequada e com, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência profissional na área de planeamento e gestão do território.

- Para responsável* pelo Património Cultural:

Licenciado em arqueologia ou história – variante arqueologia com, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência profissional na direção de estudos arqueológicos.

- Para responsável* pela Paisagem:

Licenciado em arquitetura paisagista com, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência profissional na avaliação de impactos neste fator ambiental.

i) Para responsável* pela Integração Paisagística:

As qualificações, as funções legais e profissionais, regem-se pelo previsto na Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2015 de 1 de junho;

j) Para responsável* pela Sinalização e Segurança Rodoviária

Engenheiro civil ou engenheiro técnico civil, com pelo menos, 5 (cinco) anos de licenciatura /bacharelato e de experiência profissional na especialidade

a) Técnico (s) de Segurança no Trabalho

- No cumprimento do artigo 100º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, republicada através da Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro, deve o adjudicatário afetar à prestação de serviços em causa o(s) técnico(s) que irão assegurar as atividades técnicas de segurança no trabalho no âmbito dos trabalhos a realizar durante a elaboração do projeto;
- Os técnicos referidos na alínea anterior asseguram o cumprimento do disposto no artigo 73.º -B da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, republicada através da Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro;
- A substituição de qualquer meio humano afeto à gestão da segurança e saúde do trabalho só é permitida por outro que cumpra os requisitos definidos e mediante aprovação pelo MB;
- O adjudicatário obriga-se ainda a empregar todos os meios materiais e humanos necessários para uma efetiva e correta implementação das definições estabelecidas no plano de prevenção de riscos profissionais para a prestação de serviços. O MB pode, a expensas do adjudicatário, exigir a aplicação de qualquer equipamento de proteção coletiva ou individual que se revele necessário para a melhoria da segurança no trabalho;

Coordenador de segurança em projeto:

- Técnico superior de segurança no trabalho, certificado pelo organismo competente para a promoção da segurança e da saúde no trabalho;
- Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em atividades de coordenação de segurança em projeto ou em obra, ou, atividades técnicas de segurança no trabalho, em projetos ou obras de caráter semelhante, em Portugal;
- O tempo de afetação desse técnico durante a execução da prestação de serviços de 20% (vinte por cento) do tempo/mês.

(*) – o técnico responsável é considerado autor de projeto na sua especialidade, sendo que as suas funções legais, profissionais, deveres e responsabilidades regem-se pelo previsto na Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2015 de 1 de junho.

CAPÍTULO III
OBRIGAÇÕES DO MB

Cláusula 7.^a

Condições de pagamento

1. As condições de pagamento são as seguintes:

1.1. Honorários E1, E2, E4, E6, E7, E8

PRESTAÇÕES	%	E1	E2	E4	E6	E7	E8
1 ^a Com a aprovação do Plano de Trabalhos e Equipa Técnica	10%	X	X	X	X	X	X
2 ^a Com a aceitação dos Elementos Preliminares relativos às soluções dos Traçados Definitivos (planta/perfil longitudinal de plena via, dos restabelecimentos, das ligações, incluindo avaliação dos condicionamentos ambientais) do Projeto de Requalificação	2,5%	X	X	X	X	X	X
3 ^a Com a aceitação dos Elementos Preliminares relativos às soluções dos Traçados Definitivos (planta/perfil longitudinal de plena via, dos restabelecimentos, das ligações, incluindo avaliação dos condicionamentos ambientais) do Projeto de Construção das Variantes	2,5%	X	X	X	X	X	X
4 ^a Com a aprovação do Relatório de Caracterização da Situação Existente, incluindo o EIA (P16.1), do Projeto de Requalificação	15%	X			X	X	X
5 ^a Com a aprovação do Projeto Base, incluindo o EIA (P16.1), do Projeto das Variantes	15%	X			X	X	X
6 ^a Com a aprovação dos Estudos Prévios das OOAA	25%		X				
7 ^a Com a aprovação do Anteprojeto das OOAA (*)	25%		X				
8 ^a Com a aceitação do Projeto de Expropriações do Projeto de Requalificação	40%			X			
9 ^a Com a aceitação do Projeto de Expropriações do Projeto de Construção das Variantes	40%			X			
10 ^a Com a aceitação do Projeto de Execução de Requalificação, incluindo o EIA (P16.1) (**)	25%	X			X	X	X
11 ^a Com a aceitação do Projeto de Execução de Construção das Variantes, incluindo o EIA (P16.1) (**)	25%	X			X	X	X
12 ^a Com a aprovação do Projeto de Execução das OOAA	30%		X				
13 ^a Com a entrega de todos os elementos referidos na cláusula 2. ^a do presente CE e aprovação do Projeto de Execução de Requalificação pelo MB.	2,5%	X	X	X	X	X	X
14 ^a Com a entrega de todos os elementos referidos na cláusula 2. ^a do presente CE e aprovação do Projeto de Execução de Construção das Variantes pelo MB.	2,5%	X	X	X	X	X	X

Notas:

() No caso de ser dispensada a fase de anteprojecto, esta prestação será paga conjuntamente com a 13ª, correspondente à aprovação dos projectos das obras de arte.*

*(**) No caso de o estudo não ser sujeito a procedimento de Avaliação Impacte Ambiental (AIA) ou a Verificação de RECAPE, (relatório de conformidade ambiental do projecto de execução) o pagamento da última prestação é feito mediante aceitação do Projecto de Execução, pela IP A aceitação referida corresponde à entrega definitiva, após terem sido efetuadas todas as correções impostas pela Fiscalização.*

No caso de projectos sujeitos a procedimento de Avaliação Impacte Ambiental (AIA), a aceitação por parte do MB do Projecto de Execução só terá lugar após emissão da conformidade ambiental do projecto por parte da Autoridade de AIA de acordo com o Regime Jurídico de AIA em vigor.

No caso de projectos sujeitos a processo de verificação de RECAPE pela Autoridade de AIA, de acordo com o Regime Jurídico de AIA em vigor, a aceitação do Projecto de Execução por parte do MB, só terá lugar após a emissão do respetivo Parecer.

- As percentagens indicadas serão aplicadas sobre os honorários de projecto.
- Consideram-se honorários de projecto os resultantes do preço contratual deduzido da parcela correspondente aos trabalhos (E5);

1.2. Honorários (E5)

Apenas para os trabalhos assim identificados no Anexo III-B do programa de procedimento:

A faturação dos trabalhos efetivamente realizados será emitida após entrega dos elementos comprovativos da execução dos mesmos e aprovação pelo MB do correspondente auto de medição.

2. As condições de pagamento da Assistência Técnica serão as seguintes:

E9 – Assistência Técnica

1. ^a prestação -	Com a relatório de aprovação da comissão de revisão de projeto	10%
2. ^a prestação -	Com a publicação do relatório final de análise das propostas	10%
3. ^a prestação -	Durante a execução da empreitada	60%
4. ^a prestação -	Contra a entrega das telas finais	20%

A 1^a Prestação da assistência técnica respeita à fase de revisão do projeto de execução e é paga após a sua conformidade, no qual se incluem as eventuais alterações e correções.

A 2^a Prestação da assistência técnica respeita à fase de procedimento de formação de contrato e é paga após a publicação do relatório final de análise das propostas da empreitada.

A 3^a prestação da assistência técnica respeita à fase de execução da obra e deve ser paga em tranches trimestrais ou em prestações mensais, conforme se trate da estrada e obras de arte, contra a entrega de uma nota técnica em duplicado relativa àquele período.

A 4^a prestação da assistência técnica respeita à entrega e aprovação das telas finais.

3. O valor da Assistência Técnica (AT), tem de corresponder no mínimo a 15,00% do valor da proposta (Vp), deduzindo exclusivamente E4 Expropriações e E5 Trabalhos Auxiliares:

$$AT = (Vp - E4 - E5) \times 0,15$$

4. No âmbito da Assistência Técnica, o número de deslocações à obra deve prever no mínimo 1/mês e as restantes sempre que se justificar e mediante aprovação do MB. As deslocações serão pagas apenas após a realização das mesmas. Caso sejam necessárias mais deslocações do que as previstas, por parte do autor do projeto, do coordenador do projeto ou de outros elementos da equipa de projeto, na fase de assistência técnica, só poderão ser efetuadas com o acordo prévio da MB;

5. O valor da componente do Projeto de Execução, tem de corresponder no mínimo a 40,00% do valor da proposta, e inclui todos os encargos inerentes às tarefas e trabalhos que ela possa implicar, entrando para o cálculo unicamente as parcelas E1.2, E2.2, E4, E6, E7 e E8.

6. Caso o MB solicite a desagregação dos projetos de execução, a faturação pode ser parcelada em conformidade, com a devida aprovação prévia do novo Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos por parte de MB.

7. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias contados da receção das faturas no MB, desde que a mesma tenha tido a sua aprovação;
8. O prazo referido fica sem efeito caso a fatura seja devolvida, de forma justificada, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da sua receção. O adjudicatário deve apresentar outra em sua substituição, devidamente corrigida
9. Para efeitos de pagamento, os preços apresentados para cada um dos trabalhos relativos ao presente contrato, são decompostos de acordo com os seguintes grupos:

E1 - Estrada

E2 - Obras de Arte E4 – Expropriações

E5 - Trabalhos Auxiliares E

E5.1. – Cartografia

E5.2. – Topografia

E5.3. - Prospeção Geotécnica Especial

E5.4. - Trabalhos de Campo para o Estudo de Tráfego

E5.5. - Inspeção Principal e Mapeamento de anomalias

E5.7. – Expropriações (Implantação dos vértices da poligonal das expropriações)

E5.8. – Assistência Técnica (Deslocações à Obra)

E6 - Estudo de Rentabilidade Económica

E7- Estudo de Tráfego

E8 - Estudos Ambientais

E9 - Assistência Técnica

E9.1. - Estrada e Obras de Arte

10. A eventual redução dos trabalhos que constituem o objeto do contrato, ou a verificação de trabalhos a menos durante a sua execução, decorrente das decisões emitidas pela APA, não confere ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização ou compensação.

CAPÍTULO IV

INCUMPRIMENTO E SANÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 8.^a

Sanções por atraso no cumprimento da aquisição de serviços

1. As sanções referidas nas cláusulas gerais deste caderno de encargos pelo não cumprimento dos prazos parcelares ou finais fixados no contrato, por causa que seja imputável ao adjudicatário, são de 2‰ (dois por mil) do preço contratual subtraído do valor da assistência técnica como valor diário, não podendo exceder o valor acumulado correspondente a 20% (vinte por cento) do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 329.º e no artigo 333.º, ambos do CCP.
2. Sem prejuízo do previsto nas cláusulas gerais do presente caderno de encargos, em fase de assistência técnica, quando o adjudicatário não cumpra os prazos estabelecidos nas solicitações da MB por causa que lhe seja imputável, fica sujeito à aplicação de sanção pecuniária contratual, com o valor diário de 1% (um por cento) do preço contratual estipulado para a assistência técnica, não podendo exceder o valor acumulado das sanções correspondente a 20% (vinte por cento) do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 329.º e no artigo 333.º, ambos do CCP.

CAPÍTULO V

SEGUROS e CAUÇÃO

Cláusula 9.^a

Seguros

O adjudicatário deve ser o tomador das seguintes apólices de seguro:

a. Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Geral e Profissional

O adjudicatário obriga-se a celebrar e manter válida uma apólice de seguro de responsabilidade civil geral e profissional durante todo o período que vai desde a elaboração do estudo/projeto até à receção da obra de execução do estudo/projeto objeto do presente caderno de encargos, que garanta a responsabilidade civil em que incorrer o adjudicatário por danos patrimoniais e não patrimoniais causados ao MB, seus agentes, operadores rodoviários, ferroviários ou terceiros em consequência de erros ou omissões cometidos na elaboração do estudo/projeto.

A apólice de seguro de responsabilidade civil geral e profissional deve ser autónoma e específica para o objeto deste contrato e subscrita pelo adjudicatário em seu nome, devendo entrar em vigor após a adjudicação desta prestação de serviços, e só podendo ser cancelada após a data da receção provisória da obra tendo, no entanto, o limite máximo de vigência de 5 (cinco) anos.

O capital deve corresponder a 1/3 (um terço) do valor estimado da obra projetada, com o mínimo de 1.000.000,00€ (um milhão de euros).

Para efeitos de formulação do preço, o poderá tomar-se como referência de prémio comercial máximo a pagar pelo seguro de responsabilidade civil profissional aquele que resulta

da aplicação da taxa de 1,100 % (um vírgula cem por cento) sobre o preço contratual, sujeito ao mínimo de 200,00 € (duzentos euros), acrescido dos impostos legais em vigor.

b. Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho

O adjudicatário obriga-se a efetuar o seguro para todo o pessoal utilizado na prestação de serviços, em conformidade com o disposto na legislação aplicável.

As condições estabelecidas, abrangem igualmente o pessoal dos subcontratados que trabalhem na prestação de serviços, respondendo plenamente o adjudicatário perante o MB pela sua observância.

Cláusula 10.^a Caução e respetiva liberação

A caução é liberada na seguinte forma:

- a) 40% (quarenta por cento) do valor da caução, no prazo de 30 (tinta) dias após a comunicação da aprovação do projeto;
- b) 20% (vinte por cento) do valor da caução, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão da empreitada;
- c) 20% (vinte por cento) do valor da caução, no prazo de 30 (trinta) dias após o termo do 1.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção dos defeitos, designadamente as de garantia;
- d) 20% (vinte por cento) do valor da caução, no prazo de 30 (trinta) dias após o termo do 2.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção dos defeitos, designadamente as de garantia.

ANEXOS

- Anexo I - Declarações
 - MINQ.04.08
 - MINQ.04.09
 - MINQ.14.15
 - MinQ.14.16
 - MINQ.14.17
- Anexo II - Anexos do P16 - Estudos Ambientais
- Anexo III - Anexos do P21 - PPGRCD
- Anexo IV - Expropriações
- Anexo V - Tráfego
- Anexo VI - Norma CAD
- Anexo VII - Cartografia e Topografia
- Anexo VIII - PSS e CT
- Anexo IX - Documentação MB
- Anexo X - CTR
- Anexo XI - NOTAS TÉCNICAS
- Anexo XII - SGR
- Anexo XIII - SIG_GR.IT.059

DECLARAÇÃO

Vítor Rosário Padrão, Licenciado em Engenharia Civil e Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais, do Município de Bragança, certifica que o ficheiro CE_Anexos.Zip, que integra as peças de procedimento, é composto por 20 (vinte) pastas e 90 ficheiros, onde se incluem documentos técnicos, propriedade da Infraestruturas de Portugal, SA.. Os mesmo deverão ser utilizados como referência na elaboração da Proposta ao **PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE: “Estudos e Projetos – Ligações Transfronteiriças – Ligação de Bragança e Puebla de Sanabria (ES)”**. Processo n.º DO/CP/5/2022, não podendo ser reproduzidos ou transmitidos para outros fins ou a terceiros.

Para constar passo a presente declaração que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 07 de julho de 2022

ORIGINAL



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE CONCURSO POR CONCURSO PÚBLICO
PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE

**“Estudos e Projeto – Ligações Transfronteiriças – Ligação de
Bragança e Puebla de Sanabria (ES)”**

MAPA DE TRABALHOS